PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP.: 18.135-125 - São Roque/SP
Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8532 - Fax: (11) 4712-024 - CNPJ: 70.946.009/0001-75

Pref. da Est. Tur. de S. Roque - Div. Material - 001

EMISSÃO DE SOLICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO Nº. 1958 **RESERVA:** 1274 **DATA:** 19/05/2021 **DATA AUTORIZAÇÃO:** 20/05/2021

000008D3EB

SOLICITANTE: 014289 - DAIANE CRISTINA DE MORAES
CARGO: AUXILIAR DE ESCRITORIO
FUNÇÃO:
CONTRATO: 0/-1 ID: **ATA:**

JUSTIFICATIVA/ DESTINO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO VILA SANTO ANTÔNIO - FASE 02

402

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

FICHA: 376 **DOTAÇÃO:** 01.08.01.15.451.0030.1309.4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte Recurso: 005 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Cód Aplicação: 110.0000 - GERAL
Proj Atividade: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO VILA SANTO ANTÔNIO -

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00

SERVICOS

Item	Descrição	Fmt	U.E.	QtdeEmb	Qtde	Vlr.Unit.	Total
1	005.006.0031 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO VILA SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP - FASE 2		SE	0	1	382.000,00	382.000,00

Total Solicitação **382.000,00**

014289 - DAIANE CRISTINA DE MORAES
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
SOLICITANTE

019141 - MARCOS GIANELLI DE TOLEDO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

463194,85 Proc: 924

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP.: 18.135-125 - São Roque/SP
Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8532 - Fax: (11) 4712-024 - CNPJ: 70.946.009/0001-75

EMISSÃO DE SOLICITAÇÃO

Pref. da Est. Tur. de S. Roque - Dpt. Material - 002

SOLICITAÇÃO Nº. 1960 **RESERVA:** 1275 **DATA:** 19/05/2021 **DATA AUTORIZAÇÃO:** 20/05/2021

SOLICITANTE: 014289 - DAIANE CRISTINA DE MORAES
CARGO: AUXILIAR DE ESCRITORIO
FUNÇÃO:
CONTRATO: 0/-1 ID: **ATA:**

000008D3EA

JUSTIFICATIVA/ RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO VILA SANTO ANTÔNIO - FASE 02
DESTINO:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

FICHA: 368 **DOTAÇÃO:** 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte Recurso: 001 - Tesouro
Cód Aplicação: 110.0000 - GERAL
Proj Atividade: INVESTIMENTOS EM CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
150.000,00	64.329,05	0,00	0,00	0,00	0,00	214.329,05

SERVICOS

Item	Descrição	Fmt	U.E.	QtdeEmb	Qtde	Vlr.Unit.	Total
1	005.006.0031 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO VILA SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP - FASE 2		SE	0	1	26.682,90	26.682,90

Total Solicitação **26.682,90**

014289 - DAIANE CRISTINA DE MORAES
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
SOLICITANTE

019141 - MARCOS GIANELLI DE TOLEDO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP.: 18.135-125 - São Roque/SP
Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8532 - Fax: (11) 4712-024 - CNPJ: 70.946.009/0001-75

Pref. da Est. Tur. de S. Roque • N. Material • 003

EMISSÃO DE SOLICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO Nº. 1961 **RESERVA:** 1276 **DATA:** 19/05/2021 **DATA AUTORIZAÇÃO:** 20/05/2021

SOLICITANTE: 014289 - DAIANE CRISTINA DE MORAES
CARGO: AUXILIAR DE ESCRITORIO
FUNÇÃO:
CONTRATO: 0/-1 ID: **ATA:**

000008D3E9

JUSTIFICATIVA/ DESTINO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO VILA SANTO ANTÔNIO - FASE 02

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

FICHA: 368 **DOTAÇÃO:** 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte Recurso: 001 - Tesouro
Cód Aplicação: 110.0000 - GERAL
Proj Atividade: INVESTIMENTOS EM CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
150.000,00	64.329,05	0,00	0,00	0,00	0,00	214.329,05

SERVICOS

Item	Descrição	Fmt	U.E.	QtdeEmb	Qtde	Vlr.Unit.	Total
1	005.006.0031 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO VILA SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP - FASE 2		SE	0	1	54.511,95	54.511,95

Total Solicitação **54.511,95**

014289 - DAIANE CRISTINA DE MORAES
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
SOLICITANTE

019141 - MARCOS GIANELLI DE TOLEDO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

004

São Roque, 14 de Maio de 2021.

Ao
Departamento de Administração
A Odair José Silva Aguiar

Ref.: A Recapeamento Asfáltico Em Vias Públicas Urbanas No Bairro Vila Santo Antônio No Município De São Roque Fase 2, no Município De São Roque

Prezado Senhor,

Encaminho documentação anexa para providências que se fizerem necessárias para inicio do **certame licitatório com regime de execução por empreitada global** para a Execução da Obra de A Recapeamento Asfáltico Em Vias Públicas Urbanas No Bairro Vila Santo Antônio No Município De São Roque/Sp Fase 2, no município de São Roque/SP.

Documentos anexos a este memorando do Convênio e Contrapartida:

- ✓ Memorando informando quanto aos atos de publicidade;
- ✓ Memorando informando quanto à solicitação de documentos complementares do certame licitatório;
- ✓ Contrato do Repasse nº. 893314/2019;
- ✓ Memorial descritivo;
- ✓ Planilha orçamentária;
- ✓ Planilha quantitativa;
- ✓ Planilha do Proponente
- ✓ Memorando informando parcelas de maior relevância;
- ✓ Cronograma físico-financeiro;
- ✓ Eventograma;
- ✓ Projeto (01 folha);
- ✓ Projeto de sinalização (01 folha).

Documentos referentes a verba Proveniente do Município:

- ✓ Resumo - Recurso Proveniente do Município;
- ✓ Planilha Orçamentária - Recurso Proveniente do Município;
- ✓ Cronograma físico-financeiro - Recurso Proveniente do Município;

Vale salientar que os documentos já estão disponibilizados em formato eletrônico em pasta específica da Divisão de Compras, conforme acordado entre os Departamentos.

Estando a disposição para demais informações que se fizerem necessárias,

Atenciosamente,

Haysa Stephani Tigre de Sousa
Chefe de Divisão do Depto. de
Planejamento e Meio Ambiente
CREA 5070456237

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
005
Div. Material

São Roque, 28 de Maio de 2021.

Ao Departamento de Administração

A/C Odair José Silva Aguiar

Ref.: A Recapeamento Asfáltico Em Vias Públicas Urbanas No Bairro Vila Santo Antônio No Município De São Roque Fase 2, no Município De São Roque

Prezado Senhor,

Encaminho documentação anexa para providências que se fizerem necessárias para inicio do **certame licitatório com regime de execução por empreitada global** para a Execução da Obra de A Recapeamento Asfáltico Em Vias Públicas Urbanas No Bairro Vila Santo Antônio No Município De São Roque/Sp Fase 2, no município de São Roque/SP.

Documentos anexos a este memorando do Convênio e Contrapartida:

- ✓ Cronograma Físico-financeiro;

Documentos referentes a verba Proveniente do Município:

- ✓ Planilha Quantitativa;
- ✓ Planilha do Proponente;

Vale salientar que os documentos já estão disponibilizados em formato eletrônico em pasta específica da Divisão de Compras, conforme acordado entre os Departamentos.

Estando a disposição para demais informações que se fizerem necessárias,

Atenciosamente,

Haysa Stephani Tigre de Sousa
Chefe de Divisão do Depto. de
Planejamento e Meio Ambiente
CREA 5070456237

Prot. da Est. Tur. de S. Roque
006
Material

São Roque, 03 de maio de 2021

Ao Departamento de Administração
A/C do Senhor Odair José Silva Aguiar

Ref.: Atos de Publicidade da Licitação para Convênios Federais

Senhor Diretor,

Em atendimento a solicitação do Ministério de Desenvolvimento Regional, no que diz respeito aos convênios, termo de compromisso ou contrato de repasse oriundos de recursos federais, venho informar que os atos de publicidade da licitação, cujo Contrato de Repasse n° 893314/2019 onde o objeto é a Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no Bairro Vila Santo Antônio no Município de São Roque/SP FASE 2., no Município de São Roque, deverá ocorrer no **Diário Oficial da União, obrigatoriamente.**

Licitação pela Lei 8.666/93		
Objeto da Licitação	**Edital**	**Demais Atos**
Obras	É publicado no DOU	São publicados na imprensa oficial
Compras e Serviços	É publicado no Diário Oficial do Estado/DF ou DOU	

Sem mais, estou à disposição para demais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Haysa Stephani Tigre de Sousa
Chefe de Divisão do Depto. de
Planejamento e Meio Ambiente
CREA 5070456237

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
007
Div. Material

São Roque, 03 de maio de 2021.

Ao Departamento de Administração
A/C do Senhor Odair José Silva Aguiar

Ref.: Documentos Complementares do Certame Licitatório

Senhor Diretor,

Em atendimento a Portaria Interministerial n° 424, no que diz respeito aos convênios, termo de compromisso ou contrato de repasse oriundos de recursos federais, venho informar que serão necessários os seguintes documentos da empresa vencedora do certame licitatório:

- ✓ Cadastro Nacional de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS;
- ✓ Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- ✓ Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo CNJ.

Vale salientar que esses documentos deverão ser emitidos na data da assinatura do contrato firmado com a empresa vencedora do certame.

Em relação a esses documentos, deixo como sugestão que esses documentos sejam apresentados/estejam contidos dentro do envelope n° 1 do certame licitatório.

Sem mais, estou à disposição para demais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Haysa Stephani Tigre de Sousa
Chefe de Divisão do Depto. de
Planejamento e Meio Ambiente
CREA 5070456237

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
008
Div. Material

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 893314/2019/MDR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70067-901, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ROGÉRIO FERNANDO DO AMARAL, CPF nº 182.717.878-70, residente e domiciliado(a) em Av. Antônio Carlos Comitre, 86 - 1º Andar - Parque Campolim - CEP 18047-620, conforme Livro: 3401-P; Folha: 114; Prot: 434183 - 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF e Livro: 3408-P; Folha: 002; Prot: 051187 - 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ-MF sob o 70.946.009/0001-75, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES, CPF nº 055.745.858-71, residente e domiciliado(a) em RUA SÃO PAULO, 966 - TABOÃO - CEP 18135-125 - SÃO ROQUE - SP, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
Recapeamento asfáltico de vias públicas urbanas no bairro Vila Santo Antônio - fase 2, no município de São Roque/SP.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
SÃO ROQUE - SP.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(x) Não ( ) Sim
Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA
( ) Não (x) Sim
Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.
Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2020.
Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2020.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Recursos do Repasse da União R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais).
Nota de Empenho nº 2019NE804129, emitida em 20/12/2019, no valor de R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 1545120541D730001.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0576, conta nº 006.00647091-4.

VI - PRAZOS
Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 24/12/2019.
Término da Vigência Contratual: 24 de Dezembro de 2022.
Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v017 micro

Pref. da Est. Tur. de S. Roque • Dep. Material • 009

Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado de São Paulo.

VIII - ENDEREÇOS
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: RUA SÃO PAULO, 966 - TABOÃO - CEP 18135-125 - SÃO ROQUE - SP.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av Antônio Carlos Comitre, 86 - 1º Andar - Parque Campolim.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:
Endereço eletrônico do CONTRATADO: crosa@saoroque.sp.gov.br; gabinete@saoroque.sp.gov.br; convenios@saoroque.sp.gov.br; scamargo@saoroque.sp.gov.br.
Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovso@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:
a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Pref. da Esc. Tur. de S. Roque 010 DN. Material

XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;

XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

XVIII. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;

XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;

II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;

IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;

V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;

VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).

IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;

XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta

Pref. da Est. Tur. de S. Roque 011 Div. Material

finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

XX. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXII. Registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;

XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;

XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

XXXI. Publicar, em conformidade com a legislação vigente, o extrato do primeiro ou único edital de licitação em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:

a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou

b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.

XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

XXXIII. Registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse

Pref. da Est. Tur. de S. Roque · Div. Material · 012

e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLI. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

XLIII. Aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

XLIV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;

XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

XLVI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;

XLVII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

XLVIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

XLIX. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;

L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

LI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

LII. Apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;

LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;

LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;

LV. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;

LVI. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;

LVII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;

LVIII. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;

LIX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber;

LX. Apresentar licitação(ões) abrangendo no mínimo, todas as metas previstas na primeira etapa do cronograma de desembolso, cujo o valor deverá corresponder pelo menos 20% do valor de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v017 micro

Pref. da Est. Tur. de S. Paulo
013
D.N. Material

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 –A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:
a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:
a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
b) Adimplência no CAUC do .CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v017 micro

Pref. da Est. Tur. de S. Roque Div. Material 014

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;
II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;
5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v017 micro

Pref. da Est. Tur. de S. Fruhe • 015 • Mat. • Dep.

em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - A destinação do recurso;
II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou

UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v017 micro

Pref. da Est. Tur. de S. Roque · Div. Material · 016

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Pref. da Est. Tur. de S. Roque 01 Div. Material

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R$ 1.000,00
Visita ou vistoria *in loco* em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R$ 800,00
Alteração de cronograma	R$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R$ 2.400,00
Exclusão de meta	R$ 3.500,00
Ajustes no projeto	-
Reprogramação de Remanescente de obra	R$ 5.000,00
Inclusão de meta	-
Alteração de escopo	R$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em https://www.planejamento.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18_lici_cred01_termo-unico-de-credenciamento_arq-06.pdf.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v017 micro

Pref. da Est. Tur. de S. Fidélis • Dep. Material • 018

contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v017 micro

Pref. da Est. Tur. de S. Roque 019 Div. Material

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
XV. Adotar o regime de execução direta;
XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no SICONV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Sorocaba ,24 de Dezembro de 2019
Local/Data

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: ROGÉRIO FERNANDO DO AMARAL
CPF: 182.717.878-70

Assinatura do CONTRATADO
Nome: CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
CPF: 055.745.858-71

Testemunhas

Nome: CIBELE NOBREGA PEDROSO
CPF: CPF: 309.743.368-66
RG: 41.364.643-9

Nome: REGINA ALEXANDRA FERNANDES
CPF: 293.617.688-32

Daniel Pereira Da Costa
Coordenador
Matr. 125.501-9
GIGOV - Sorocaba / SP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EM CONFORMIDADE

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 0020

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: **Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas Urbanas, no Bairro Santo Antônio – FASE 2 - Município de São Roque/SP.**

LOCALIDADE: **Rua Ivane Sabbatini e Rua Walter Di Felippo, Bairro Santo Antônio São Roque –SP.**

Área 7.806,81 m²

1.0 OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Execução de Recape.

2.0 NORMAS PARA EXECUÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para execução da pavimentação acima mencionada.

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e das Concessionárias locais.

Na execução da obra em epígrafe, ficará a cargo da Contratada a implantação do canteiro de obras, dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra, barracão de obras, mão de obra, material, instalações provisórias, equipamentos, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos e locação da obra.

A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, laudos técnicos de institutos especializados, provas de carga e rompimento de corpos de prova, sem ônus adicional à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 0021

A Contratada deverá visitar o local onde será realizada a pavimentação a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto à situação da via e entorno do local onde será realizada a intervenção.

Deverá também ser fixada no local da obra e com total visibilidade, uma placa padrão Ministério do Turismo de 1,20 x 2,40 m, conforme "Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras" encontradas no site da Caixa Econômica Federal; sendo que as liberações das medições terão como pré-requisito a instalação da mesma. A instalação da mesma é de responsabilidade da Contratada e deverá ser mantida em perfeito estado de conservação.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá manter sempre atualizado o diário de obras, de modo que seja sempre informado as frentes de serviços em execução, o efetivo de mão de obra, o efetivo dos equipamentos em operação, as informações climáticas do dia (manhã/tarde/noite), assim como as ocorrências de obras e os apontamentos que se fizerem necessários.

A CONTRATADA deverá manter uma equipe de topografia para controle de níveis durante todo o período da obra, verificando inclinações e demais para que garanta a qualidade dos serviços executados.

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução da totalidade das obras objeto do presente contrato, inclusive pelas obras e/ou serviços subcontratados, pela administração, coordenação e fiscalização dos serviços pertinentes, e consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, no exercício dessas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, por seus prepostos ou empregados, ao poder público, à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque ou a terceiros. O acompanhamento técnico da obra será efetuado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e não exclui ou reduz tal responsabilidade.

A CONTRATADA será responsável pela análise da suficiência quantitativa e qualitativa, pelo estudo de todos os documentos integrantes do contrato bem como por todos os elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 0022

São Roque, para a execução do objeto deste instrumento, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.

2.2 NORMAS E RECOMENDAÇÕES

É de responsabilidade da Contratada as despesas pecuniárias decorrentes de toda a mão-de-obra, materiais, bem como os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do serviço.

Deverão ser respeitadas as Normas de Disciplina e demais Regulamentos a serem instituídos na Obra, bem como o cumprimento das Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

Será de responsabilidade da Contratada, nos prazos previstos no Código Civil, pelo aparecimento de qualquer defeito decorrente de má execução dos serviços.

Ficará a cargo da Contratada, o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados para que não haja nenhuma perda de material sendo que, não haverá reposição por parte da Prefeitura.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto, a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será pela Contratada.

Na execução dos serviços, todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis, em sua última revisão.

Havendo dúvida ou omissão, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual de normas do DNER, DNIT ou DER.

A Contratada deverá manter a obra limpa e em total segurança, bem como manter um engenheiro e um mestre de obras diariamente.

A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual (EPI) e todos os equipamentos necessários para segurança dos mesmos, bem como, todos os tipos de ferramentas para o bom andamento da obra.

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 0023

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto ao cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da **NR 18**. O descumprimento dessas normas dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da Contratada.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo que tenha incidência no Município.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto à colocação de tapumes ou barreiras de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30.

A Prefeitura fiscalizará o efetivo cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho por parte da Contratada, constando o descumprimento, comunicará à GRT / Itapeva, bem como, o Ministério Público do Trabalho, sem prejuízo de eventuais medidas com vistas à resolução do contrato de forma administrativa.

Fica a Contratada **OBRIGADA** a apresentar, juntamente com as medições, Relatório Técnico elaborado por profissional habilitado, comprovando o cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da **NR 18**.

2.3 DÚVIDAS

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento.

Durante a Obra a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento, responsável pelas orientações técnicas.

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 00242

2.4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Contratada deverá entregar à Prefeitura após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) ou Registro de Responsabilidade Técnica (R.R.T), como responsável técnico pela execução, bem como a declaração de execução e o cronograma físico.

3.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

A locação da obra será de responsabilidade da Contratada, de acordo com o projeto.

Os serviços de Fresagem do Pavimento Asfáltico, devem ser executados conforme especificações técnicas dos materiais, equipamentos e mão-de-obra constantes nos manuais técnicos/Normas do DER, PMSP e/ou DNIT, com espessura até 05 cm em conformidade com o projeto, inclusive remoção do material fresado e varrição.

A fresagem deve produzir uma superfície de textura aparentemente uniforme, sobre a qual o rolamento do tráfego seja suave. A superfície deve ser isenta de saliências diferenciadas, sulcos contínuos e outras imperfeições de construção, quando o pavimento permitir. Para limpeza da área fresada, devem ser utilizadas vassouras mecânicas que disponham de caixa para recebimento do material e jateamento de ar comprimido.

Está incluso ao orçamento a carga e descarga da fresagem e também o transporte até ao depósito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

4.0 RECAPEAMENTO

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso diretamente sobre a superfície betuminosa ou de concreto já

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 0025

existente, para assegurar sua perfeita ligação com um novo, revestimento betuminoso.

A imprimação ligante deverá obedecer as seguintes operações:

a) Varredura e limpeza da superfície;

b) Secagem da superfície;

c) Distribuição do material betuminoso;

d) Repouso da imprimação.

O material betuminoso, para efeito da presente instrução, deve ser, a critério da fiscalização, asfalto recortado "cut-back" do tipo RR-2C.

A varredura da superfície a ser imprimada deverá ser feita com vassoura mecânica especifica e de modo que remova completamente toda terra poeira e outros materiais estranhos.

A limpeza deverá ser feita com tempo suficiente para permitir que a superfície seque perfeitamente antes da aplicação do material betuminoso, no caso de serem aplicados MCs (cura média). O material removido pela limpeza terá o destino que a fiscalização determinar.

O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor, sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação especificados nas EM-6/1965 e EM-7/1966 e na razão de 1 (um) a 1,5 litros por metro quadrado, conforme a Fiscalização determinar. Deverá ser feita uma aplicação de material betuminoso nos lugares a juízo da Fiscalização.

Depois de aplicada, a imprimação deverá permanecer em repouso durante o período de 24 (vinte e quatro) horas pelo menos, para o caso dos CMs (cura média).

Esse período poderá ser aumentado pela fiscalização em tempo frio. A superfície imprimida deverá ser conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento.

Está incluso também perdas; carga e transporte até o local de aplicação, mobilização e desmobilização.

Por fim, a camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final (4,0

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 0026

cm). A declividade do centro do pavimento em direção à sarjeta será de aproximadamente 2%.

As espessuras dos recapeamentos serão de 4,00 cm na Rua Ivane Sabbatini e Rua Walter Di Felippo.

Está previsto o material posto obra, fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada para base de pista de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Deverá ser apresentado Laudo Técnico de Controle Tecnológico dos serviços de pavimentação asfáltica acompanhado o resultado dos ensaios em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT. Tal laudo se faz **imprescindível** até a aprovação do último Boletim de Medição da CAIXA GIGOV Sorocaba, sendo condicionante para o desbloqueio de recursos a apresentação dos laudos.

5.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Sinalização viária deverá obedecer às normas dos manuais "Sinalização Vertical de Regulamentação" – Volume I, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da Resolução N° 180 e de "Sinalização Horizontal" – Volume IV, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da Resolução n° 236/2007.

Os materiais utilizados na confecção dos elementos de sinalização devem seguir os padrões de dimensões apresentados no manual citado acima e devem estar de acordo com as especificações de materiais do DER/SP e com as normas técnicas da ABNT.

A sinalização deverá ser executada conforme projeto e orientação da Divisão de Trânsito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 0027

6.0 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições deverão ser encaminhadas ao Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito que, as documentações sejam devidamente protocoladas neste Departamento.

O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades do período, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

Por fim, a medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Memórias de Cálculos dos serviços medidos no período;
- Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, devidamente cotadas e acompanhadas das legendas necessárias;
- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período (fotos numeradas em ordem e datadas);
- Relatório de Controle Tecnológico e Qualidade (Resultados dos ensaios e parecer quanto aos resultados obtidos)
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição (Devidamente preenchido e assinado pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE).

Para aprovação e liberação da última medição, a Contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas de acordo com o Eventograma. Como se trata de um contrato onde as medições são divididas em eventos para ser efetuado o pagamento de cada evento o mesmo deverá estar 100% concluído, não sendo possível fazer pagamento parcial de cada evento.

PREF DA EST TUR DE S ROQUE
0028
DIV MATERIAL

A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal e gestor federal, sendo cada evento uma medição única deste modo o evento precisa estar 100% concluído. A liberação para emissão da nota fiscal ocorrerá após a liberação do repasse do governo federal para o município, devendo a nota fiscal ser apresentada ao Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

Poderá ocorrer mais de uma medição por mês, seguindo o eventograma, após a finalização de todos os eventos será executado uma medição final pelo gestor federal, onde deverá estar 100 % concluída a obra.

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 0029

7.0 LIMPEZA FINAL

A obra deverá ser entregue completamente limpa e em perfeitas condições de uso.

8.0 PRAZO

O prazo para execução da obra deverá ser de 60 (sessenta) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

São Roque, 06 de Maio de 2021.

Marcos Gianelli de Toledo
Diretor do Departamento de Planejamento
e Meio Ambiente

José Carlos Silva Fidelis
Chefe da Divisão de Obras – DPB
CREA n° 5070478029
ART n° 28027230210345956

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CR nº 893314.2019

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Tipo de Intervenção: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-2

Endereço : RUA IVANE SABBATINI E RUA WALTER DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP. **Investimento:** R$ 408.682,90

TAB. REF.: Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	BDI	Custo un.		Custo Total	%
01			**EVENTO 1 INSTALAÇÃO DA PLACA DE OBRA**	**R$**					**710,32**	**0,17%**
01.01			**PLACA DE OBRA**	**R$**					**710,32**	**0,17%**
01.01.01	4813	Sinapi-Jan/21	Placa De Obra (Para Construcao Civil) Em Chapa Galvanizada *N. 22*, Adesivada, De *2,4 X 1,2* M	m2	2,88	23,32%	246,64	R$	710,32	0,17%
02			**EVENTO 2 RECAPE RUA IVANE SABBATINI**	**R$**					**16.642,86**	**4,07%**
02.01			**RECAPEAMENTO RUA IVANE SABBATINI**	**R$**					**16.552,64**	**4,05%**
02.01.01	96402	Sinapi-Jan/21	Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019	m2	322,12	23,32%	2,42	R$	779,53	0,19%
02.01.02	95995	Sinapi-Jan/21	Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019	m3	12,88	23,32%	1.138,31	R$	14.661,43	3,59%
02.01.03	97914	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	386,40	23,32%	2,31	R$	892,58	0,22%
02.01.04	97915	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	78,57	23,32%	0,92	R$	72,28	0,02%
02.01.05	100989	Sinapi-Jan/21	Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020	t	30,91	23,32%	4,75	R$	146,82	0,04%
02.02			**SINALIZAÇÃO RUA IVANE SABBATINI**	**R$**					**90,22**	**0,02%**
02.02.01	72947	Sinapi-Jan/21	Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro	m2	4,35	23,32%	20,74	R$	90,22	0,02%
03			**EVENTO 3 RECAPEAMENTO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 1 (ESTACA 02 + 3,53 A ESTACA 19 + 0,00)**	**R$**					**150.704,20**	**36,88%**
03.01			**RECAPEAMENTO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 1 (ESTACA 02 + 3,53 A ESTACA 19 + 0,00)**	**R$**					**147.994,45**	**36,21%**
03.01.01	96402	Sinapi-Jan/21	Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019	m2	2878,92	23,32%	2,42	R$	6.966,99	1,70%
03.01.02	95995	Sinapi-Jan/21	Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019	m3	115,16	23,32%	1.138,31	R$	131.087,78	32,08%
03.01.03	97914	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	3454,80	23,32%	2,31	R$	7.980,59	1,95%
03.01.04	97915	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	702,48	23,32%	0,92	R$	646,28	0,16%
03.01.05	100989	Sinapi-Jan/21	Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020	t	276,38	23,32%	4,75	R$	1.312,81	0,32%
03.02			**SINALIZAÇÃO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 1 (ESTACA 02 + 3,53 A ESTACA 19 + 0,00)**	**R$**					**2.709,75**	**0,66%**
03.02.01	72947	Sinapi-Jan/21	Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro	m2	45,79	23,32%	20,74	R$	949,68	0,23%
03.02.02	34723	Sinapi-Jan/21	Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura Refletiva	m2	0,80	23,32%	569,74	R$	455,79	0,11%
03.02.03	7701	Sinapi-Jan/21	Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580)	m	12,00	23,32%	108,69	R$	1.304,28	0,32%

Pref. Mun. da Est. Tur. de S. Roque

030

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	BDI	Custo un.	Custo Total	%
04			EVENTO 4 RECAPEAMENTO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 2 (ESTACA 19 + 0,00 A ESTACA 39 + 9,91)	R$				240.625,52	58,88%
04.01			RECAPEAMENTO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 2 (ESTACA 19 + 0,00 A ESTACA 39 + 9,91)	R$				236.758,06	57,93%
04.01.01	96402	Sinapi-Jan/21	Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019	m2	4605,77	23,32%	2,42	R$ 11.145,96	2,73%
04.01.02	95995	Sinapi-Jan/21	Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019	m3	184,23	23,32%	1.138,31	R$ 209.710,85	51,31%
04.01.03	97914	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	5526,90	23,32%	2,31	R$ 12.767,14	3,12%
04.01.04	97915	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	1123,80	23,32%	0,92	R$ 1.033,90	0,25%
04.01.05	100989	Sinapi-Jan/21	Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020	t	442,15	23,32%	4,75	R$ 2.100,21	0,51%
04.02			SINALIZAÇÃO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 2 (ESTACA 19 + 0,00 A ESTACA 39 + 9,91)	R$				3.867,46	0,95%
04.02.01	72947	Sinapi-Jan/21	Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro	m2	101,61	23,32%	20,74	R$ 2.107,39	0,52%
04.02.02	34723	Sinapi-Jan/21	Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura Refletiva	m2	0,80	23,32%	569,74	R$ 455,79	0,11%
04.02.03	7701	Sinapi-Jan/21	Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580)	m	12,00	23,32%	108,69	R$ 1.304,28	0,32%
TOTAL GERAL							R$	408.682,90	100%

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.

Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.

São Roque 06 de maio de 2021

Marcos Gianelli de Toledo
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

José Carlos Silva Fidelis
Engenheiro Civil / Responsável Orçamentista
CREA nº 5070478029
ART 28027230210345956

Pref. da Est. Jur. de S. Roque 031

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (QUANTITATIVA) CR nº 893314.2019

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Tipo de Intervenção: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-2

Endereço : RUA IVANE SABBATINI E RUA WALTER DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.

Investimento:

TAB. REF.: Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	BDI	Custo un.	Custo Total	%
01			EVENTO 1 INSTALAÇÃO DA PLACA DE OBRA	R$				-	#DIV/0!
01.01			PLACA DE OBRA	R$				-	#DIV/0!
01.01.01	4813	Sinapi-Jan/21	Placa De Obra (Para Construcao Civil) Em Chapa Galvanizada *N. 22*, Adesivada, De *2,4 X 1,2* M	m2	2,88	23,32%		R$ -	#DIV/0!
02			EVENTO 2 RECAPE RUA IVANE SABBATINI	R$				-	#DIV/0!
02.01			RECAPEAMENTO RUA IVANE SABBATINI	R$				-	#DIV/0!
02.01.01	96402	Sinapi-Jan/21	Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfaltica Rr-2C. Af_11/2019	m2	322,12	23,32%		R$ -	#DIV/0!
02.01.02	95995	Sinapi-Jan/21	Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019	m3	12,88	23,32%		R$ -	#DIV/0!
02.01.03	97914	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	386,40	23,32%		R$ -	#DIV/0!
02.01.04	97915	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	78,57	23,32%		R$ -	#DIV/0!
02.01.05	100989	Sinapi-Jan/21	Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020	t	30,91	23,32%		R$ -	#DIV/0!
02.02			SINALIZAÇÃO RUA IVANE SABBATINI	R$				-	#DIV/0!
02.02.01	72947	Sinapi-Jan/21	Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro	m2	4,35	23,32%		R$ -	#DIV/0!
03			EVENTO 3 RECAPEAMENTO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 1 (ESTACA 02 + 3,53 A ESTACA 19 + 0,00)	R$				-	#DIV/0!
03.01			RECAPEAMENTO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 1 (ESTACA 02 + 3,53 A ESTACA 19 + 0,00)	R$				-	#DIV/0!
03.01.01	96402	Sinapi-Jan/21	Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfaltica Rr-2C. Af_11/2019	m2	2878,92	23,32%		R$ -	#DIV/0!
03.01.02	95995	Sinapi-Jan/21	Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019	m3	115,16	23,32%		R$ -	#DIV/0!
03.01.03	97914	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	3454,80	23,32%		R$ -	#DIV/0!
03.01.04	97915	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	702,48	23,32%		R$ -	#DIV/0!
03.01.05	100989	Sinapi-Jan/21	Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020	t	276,38	23,32%		R$ -	#DIV/0!
03.02			SINALIZAÇÃO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 1 (ESTACA 02 + 3,53 A ESTACA 19 + 0,00)	R$				-	#DIV/0!
03.02.01	72947	Sinapi-Jan/21	Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro	m2	45,79	23,32%		R$ -	#DIV/0!
03.02.02	34723	Sinapi-Jan/21	Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura Refletiva	m2	0,80	23,32%		R$ -	#DIV/0!
03.02.03	7701	Sinapi-Jan/21	Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580)	m	12,00	23,32%		R$ -	#DIV/0!

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	BDI	Custo un.	Custo Total	%
04			EVENTO 4 RECAPEAMENTO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 2 (ESTACA 19 + 0,00 A ESTACA 39 + 9,91)	R$					#DIV/0!
04.01			RECAPEAMENTO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 2 (ESTACA 19 + 0,00 A ESTACA 39 + 9,91)	R$				-	#DIV/0!
04.01.01	96402	Sinapi-Jan/21	Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfaltica Rr-2C. Af_11/2019	m2	4605,77	23,32%		R$ -	#DIV/0!
04.01.02	95995	Sinapi-Jan/21	Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019	m3	184,23	23,32%		R$ -	#DIV/0!
04.01.03	97914	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	5526,90	23,32%		R$ -	#DIV/0!
04.01.04	97915	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	1123,80	23,32%		R$ -	#DIV/0!
04.01.05	100989	Sinapi-Jan/21	Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020	t	442,15	23,32%		R$ -	#DIV/0!
04.02			SINALIZAÇÃO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 2 (ESTACA 19 + 0,00 A ESTACA 39 + 9,91)	R$				-	#DIV/0!
04.02.01	72947	Sinapi-Jan/21	Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro	m2	101,61	23,32%		R$ -	#DIV/0!
04.02.02	34723	Sinapi-Jan/21	Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura Refletiva	m2	0,80	23,32%		R$ -	#DIV/0!
04.02.03	7701	Sinapi-Jan/21	Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580)	m	12,00	23,32%		R$ -	#DIV/0!
TOTAL GERAL							R$	-	#DIV/0!

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas

Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.

São Roque 06 de maio de 2021

Marcos Gianelli de Toledo
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

José Carlos Silva Fidelis
Engenheiro Civil / Responsável Orçamentista
CREA nº 5070478029
ART 28027230210345956

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
032

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO CR nº 893314.2019

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Tipo de Intervenção: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-2 — **Investimento:** R$ 408.682,90

Endereço : RUA IVANE SABBATINI E RUA WALTER DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.

Item	Descrição	Peso %	Valor do Serviço R$	MÊS 1					MÊS 2				
01	EVENTO 1 INSTALAÇÃO DA PLACA DE OBRA	0,17%	R$ 710,32	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%					
				R$ 710,32					R$ 0,00				
02	EVENTO 2 RECAPE RUA IVANE SABBATINI	4,07%	R$ 16.642,86	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%					
				R$ 16.642,86					R$ 0,00				
03	EVENTO 3 RECAPEAMENTO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 1 (ESTACA 02 + 3,53 A ESTACA 19 + 0,00)	36,88%	R$ 150.704,20	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%					
				R$ 150.704,20					R$ 0,00				
04	EVENTO 4 RECAPEAMENTO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 2 (ESTACA 19 + 0,00 A ESTACA 39 + 9,91)	58,88%	R$ 240.625,52						20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
				R$ 0,00					R$ 240.625,52				
Porcentagem mensal (%)				41,12%					58,88%				
Sub-Total		100%	R$ 408.682,90	R$ 168.057,38					R$ 240.625,52				
Total Geral		100%	R$ 408.682,90	R$ 168.057,38					R$ 408.682,90				

Obs. O desembolso financeiro mensal não pode ser superior ao valor de 58,88 % do total do orçamento.

São Roque 06 de maio de 2021

Marcos Gianelli de Toledo
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

José Carlos Silva Fidelis
Engenheiro Civil / Responsável Orçamentista
CREA nº 5070478029
ART 28027230210345956

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
033

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

EVENTOGRAMA CR n° 893314.2019

OBRA:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
Tipo de Intervenção:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-2
Endereço :	RUA IVANE SABBATINI E RUA WALTER DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.
TAB. REF.:	Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO

Investimento: R$ 408.682,90

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL		%
01	EVENTO 1 INSTALAÇÃO DA PLACA DE OBRA	R$	710,32	0,17%
02	EVENTO 2 RECAPE RUA !VANE SABBATINI	R$	16.642,86	4,07%
03	EVENTO 3 RECAPEAMENTO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 1 (ESTACA 02 + 3,53 A ESTACA 19 + 0,00)	R$	150.704,20	36,88%
04	EVENTO 4 RECAPEAMENTO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 2 (ESTACA 19 + 0,00 A ESTACA 39 + 9,91)	R$	240.625,52	58,88%
TOTAL GERAL		R$	408.682,90	100,00%

São Roque 06 de maio de 2021

Marcos Gianelli de Toledo
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

José Carlos Silva Fidelis
Engenheiro Civil / Responsável Orçamentista
CREA nº 5070478029
ART 28027230210345956

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
034

Obs: células em amarelo é o local que o proponente deverá preencher

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PROPONENTE)

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Tipo de Intervenção: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-2

Endereço : RUA IVANE SABBATINI E RUA WALTER DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.

TAB. REF.: Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO

BDI ADOTADO

Investimento:

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	BDI	Custo un.	Custo Total	%
01			EVENTO 1 INSTALAÇÃO DA PLACA DE OBRA	R$				-	#DIV/0!
01.01			PLACA DE OBRA	R$				-	#DIV/0!
01.01.01	4813	Sinapi-Jan/21	Placa De Obra (Para Construcao Civil) Em Chapa Galvanizada *N. 22*, Adesivada, De *2,4 X 1,2* M	m2	2,88			R$ -	#DIV/0!
02			EVENTO 2 RECAPE RUA IVANE SABBATINI	R$				-	#DIV/0!
02.01			RECAPEAMENTO RUA IVANE SABBATINI	R$				-	#DIV/0!
02.01.01	96402	Sinapi-Jan/21	Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019	m2	322,12			R$ -	#DIV/0!
02.01.02	95995	Sinapi-Jan/21	Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019	m3	12,88			R$ -	#DIV/0!
02.01.03	97914	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	386,40			R$ -	#DIV/0!
02.01.04	97915	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	78,57			R$ -	#DIV/0!
02.01.05	100989	Sinapi-Jan/21	Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020	t	30,91			R$ -	#DIV/0!
02.02			SINALIZAÇÃO RUA IVANE SABBATINI	R$				-	#DIV/0!
02.02.01	72947	Sinapi-Jan/21	Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro	m2	4,35			R$ -	#DIV/0!
03			EVENTO 3 RECAPEAMENTO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 1 (ESTACA 02 + 3,53 A ESTACA 19 + 0,00)	R$				-	#DIV/0!
03.01			RECAPEAMENTO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 1 (ESTACA 02 + 3,53 A ESTACA 19 + 0,00)	R$				-	#DIV/0!
03.01.01	96402	Sinapi-Jan/21	Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019	m2	2878,92			R$ -	#DIV/0!
03.01.02	95995	Sinapi-Jan/21	Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019	m3	115,16			R$ -	#DIV/0!
03.01.03	97914	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	3454,80			R$ -	#DIV/0!
03.01.04	97915	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	702,48			R$ -	#DIV/0!
03.01.05	100989	Sinapi-Jan/21	Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020	t	276,38			R$ -	#DIV/0!
03.02			SINALIZAÇÃO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 1 (ESTACA 02 + 3,53 A ESTACA 19 + 0,00)	R$				-	#DIV/0!
03.02.01	72947	Sinapi-Jan/21	Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro	m2	45,79			R$ -	#DIV/0!
03.02.02	34723	Sinapi-Jan/21	Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura Refletiva	m2	0,80			R$ -	#DIV/0!
03.02.03	7701	Sinapi-Jan/21	Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580)	m	12,00			R$ -	#DIV/0!

Pref. da Est. Tur. de S. Roque 035

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	BDI	Custo un.	Custo Total	%
04			EVENTO 4 RECAPEAMENTO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 2 (ESTACA 19 + 0,00 A ESTACA 39 + 9,91)	R$				-	#DIV/0!
04.01			RECAPEAMENTO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 2 (ESTACA 19 + 0,00 A ESTACA 39 + 9,91)	R$				-	#DIV/0!
04.01.01	96402	Sinapi-Jan/21	Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019	m2	4605,77			R$ -	#DIV/0!
04.01.02	95995	Sinapi-Jan/21	Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019	m3	184,23			R$ -	#DIV/0!
04.01.03	97914	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	5526,90			R$ -	#DIV/0!
04.01.04	97915	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	1123,80			R$ -	#DIV/0!
04.01.05	100989	Sinapi-Jan/21	Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020	t	442,15			R$ -	#DIV/0!
04.02			SINALIZAÇÃO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 2 (ESTACA 19 + 0,00 A ESTACA 39 + 9,91)	R$				-	#DIV/0!
04.02.01	72947	Sinapi-Jan/21	Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro	m2	101,61			R$ -	#DIV/0!
04.02.02	34723	Sinapi-Jan/21	Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura Refletiva	m2	0,80			R$ -	#DIV/0!
04.02.03	7701	Sinapi-Jan/21	Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580)	m	12,00			R$ -	#DIV/0!
TOTAL GERAL							R$	-	#DIV/0!

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.

Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.

São Roque 06 de Maio de 2021

Obs: células em amarelo é o local que o proponente deverá preencher

Marcos Gianelli de Toledo
CAU A-57501-1
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

José Carlos Silva Fidelis
Chefe de Divisão de Obras
CREA 5070478029

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
035

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Tipo de Intervenção: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-2

Endereço : RUA IVANE SABBATINI E RUA WALTER DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.

Investimento: R$ 54.511,95

TAB. REF.: Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
01			RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - DEMOLIÇÃO	R$			44.203,66	100,00%
01.01			DEMOLIÇÃO	R$			44.203,66	100,00%
01.01.01	96001	Sinapi-Jan/21	Fresagem De Pavimento Asfáltico (Profundidade Até 5,0 Cm) - Exclusive Transporte. Af_11/2019	m2	7806,81	4,85	R$ 37.863,03	85,66%
01.01.02	100981	Sinapi-Jan/21	Carga, Manobra E Descarga De Entulho Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Escavadeira Hidráulica (Caçamba De 0,80 M³ / 111 Hp) E Descarga Livre (Unidade: M3). Af_07/2020	m3	312,27	6,02	R$ 1.879,88	4,25%
01.01.03	97918	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: Txkm). Af_07/2020	txkm	3597,38	1,24	R$ 4.460,75	10,09%
TOTAL GERAL							44.203,66	100%
TOTAL GERAL COM BDI					23,32%		54.511,95	100%

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula.

As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.

Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.

São Roque 06 de maio de 2021

Marcos Gianelli de Toledo
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

José Carlos Silva Fidelis
Engenheiro Civil / Responsável Orçamentista
CREA nº 5070478029
ART 28027230210345956

Pref. da Est. Tur. de S. Roque - Fls. 0376

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PLANILHA QUANTITATIVA - RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Tipo de Intervenção: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-2

Endereço : RUA IVANE SABBATINI E RUA WALTER DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.

Investimento: R$ 54.511,95

TAB. REF.: Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
01			RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - DEMOLIÇÃO	R$			44.203,66	100,00%
01.01			DEMOLIÇÃO	R$			44.203,66	100,00%
01.01.01	96001	Sinapi-Jan/21	Fresagem De Pavimento Asfáltico (Profundidade Até 5,0 Cm) - Exclusive Transporte. Af_11/2019	m2	7806,81	4,85	R$ 37.863,03	85,66%
01.01.02	100981	Sinapi-Jan/21	Carga, Manobra E Descarga De Entulho Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Escavadeira Hidráulica (Caçamba De 0,80 M³ / 111 Hp) E Descarga Livre (Unidade: M3). Af_07/2020	m3	312,27	6,02	R$ 1.879,88	4,25%
01.01.03	97918	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: Txkm). Af_07/2020	txkm	3597,38	1,24	R$ 4.460,75	10,09%
TOTAL GERAL							**44.203,66**	100%
TOTAL GERAL COM BDI					**23,32%**		**54.511,95**	100%

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula.

As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.

Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.

São Roque 06 de maio de 2021

Marcos Gianelli de Toledo
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

José Carlos Silva Fidelis
Engenheiro Civil / Responsável Orçamentista
CREA nº 5070478029
ART 28027230210345956

Pref. da Est. Tur. de São Roque - Departamento
038

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - RECURSOS PROVENIENTE DO MUNICÍPIO

OBRA:	**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**		
Tipo de Intervenção:	**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-2**	**Investimento:**	**R$ 54,511.95**
Endereço :	**RUA IVANE SABBATINI E RUA WALTER DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.**		

Item	Descrição	Peso %	Valor do Serviço R$	MÊS 1				
01	RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - DEMOLIÇÃO	100.00%	R$ 54,511.95	20.00%	20.00%	20.00%	20.00%	20.00%
				R$ 54,511.95				
Sub-Total		**100%**	**R$ 54,511.95**	R$ 54,511.95				
Total Geral		**100%**	**R$ 54,511.95**	**R$ 54,511.95**				

São Roque 06 de maio de 2021

Marcos Gianelli de Toledo
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

José Carlos Silva Fidelis
Engenheiro Civil / Responsável Orçamentista
CREA nº 5070478029
ART 28027230210345956

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
039

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
RESUMO - RECURSOS PROVENIENTE DO MUNICÍPIO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Tipo de Intervenção: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-2

Endereço : RUA IVANE SABBATINI E RUA WALTER DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP. **Investimento: R$** 54,511.95

TAB. REF.: Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (sem BDI)	VALOR TOTAL (com BDI)	%
01	RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - DEMOLIÇÃO	R$ 44,203.66	R$ 54,511.95	100.00%
	TOTAL GERAL	R$ 44,203.66	R$ 54,511.95	100.00%

São Roque 06 de maio de 2021

Marcos Gianelli de Toledo
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

José Carlos Silva Fidelis
Engenheiro Civil / Responsável Orçamentista
CREA nº 5070478029
ART 28027230210345956

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
040

PLANILHA PROPONENTE - RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Tipo de Intervenção: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-2

Endereço : RUA IVANE SABBATINI E RUA WALTER DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.

Investimento: R$ 0,00

TAB. REF.: Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
01			RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - DEMOLIÇÃO	R$			-	#DIV/0!
01.01			DEMOLIÇÃO	R$			-	#DIV/0!
01.01.01	96001	Sinapi-Jan/21	Fresagem De Pavimento Asfáltico (Profundidade Até 5,0 Cm) - Exclusive Transporte. Af_11/2019	m2	7806,81		R$ -	#DIV/0!
01.01.02	100981	Sinapi-Jan/21	Carga, Manobra E Descarga De Entulho Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Escavadeira Hidráulica (Caçamba De 0,80 M³ / 111 Hp) E Descarga Livre (Unidade: M3). Af_07/2020	m3	312,27		R$ -	#DIV/0!
01.01.03	97918	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: Txkm). Af_07/2020	txkm	3597,38		R$ -	#DIV/0!
TOTAL GERAL							-	#DIV/0!
TOTAL GERAL COM BDI							-	#DIV/0!

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.

Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.

São Roque xx de xxxxxx de 2021

Obs: células em amarelo é o local que o proponente deverá preencher

José Carlos Silva Fidelis
Chefe de Divisão de Obras
CREA 5070478029

Pref. da Est. Jur. de S. Roque
170

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
042

MEMORANDO DE PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

Ao
Departamento de Administração

Ref.: Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas Urbanas, no Bairro Santo Antônio – FASE 2 - Município de São Roque/SP. Conforme Convênio n° 893314.2019

Segue abaixo relação do item que consideramos de maior relevância técnica para o processo de contratação de empresa capacitada para executar o serviço de Recapeamento Asfáltica de Vias Públicas Urbanas, no Bairro Santo Antônio Município de São Roque.

1) Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento:

Parcela 01: 156,10 m³

São Roque, 06 de maio de 2021

Marcos Gianelli de Toledo
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

José Carlos Silva Fidelis
Chefe da Divisão de Obras – DPB
CREA n° 5070478029
ART n° 28027230210345956

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Estado de São Paulo

Nota de Reserva de Dotação

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
045
Div. Material

Reserva: 1274 **Data:** 20-05-2021 **Fonte:** 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Historico: Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Autorização de Solicitação Nº 1958 Usuário mgtoledo
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO VILA SANTO ANTÔNIO - FASE 02

Classificação

Dotação:	376
Órgão:	01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE
Unidade Orçamentária:	08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade de Despesa:	01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Natureza da Despesa:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Programa de trabalho:	15.451.0030.1309
Valor:	382.000,00

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Estado de São Paulo

Nota de Reserva de Dotação

Pref. da Est. Tur. de S. Roque 046

Reserva: 1275 **Data:** 20-05-2021 **Fonte:** 1 - Tesouro

Historico: Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Autorização de Solicitação Nº 1960 Usuário mgtoledo
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO VILA SANTO ANTÔNIO - FASE 02

Classificação

Dotação:	368
Órgão:	01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE
Unidade Orçamentária:	08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade de Despesa:	01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Natureza da Despesa:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Programa de trabalho:	15.451.0030.1216
Valor:	26.682,90

RUA CHAD KAID

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
043

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

SÃO ROQUE

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TÍTULO

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, FASE 2, NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

LOCAL

RUA WALTER DI FILIPPO E IVANE SABBATINI

ASSUNTO

ESCALA

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - IMPLANTAÇÃO

Indicada

AUTOR DO PROJETO

JOSE CARLOS SILVA FIDELIS:39734733826

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS SILVA FIDELIS:39734733826
Dados: 2021.03.16 16:43:49 -03'00'

JOSÉ CARLOS SILVA FIDELIS
CREA - 5070478029
ART - 28027230210345956

LEVANTAMENTO	DESENHO
INSC. CADASTRAL	NOME DO ARQUIVO
DATA: MARÇO 2021	FOLHA Nº: 01/02

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Estado de São Paulo

Nota de Reserva de Dotação

Pref. da Est. Tur. de S. Roque - Protocolo 047

Reserva: 1276 **Data:** 20-05-2021 **Fonte:** 1 - Tesouro

Historico: Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Autorização de Solicitação Nº 1961 Usuário mgtoledo
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO VILA SANTO ANTÔNIO - FASE 02

Classificação

Dotação:	368
gão:	01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE
Unidade Orçamentária:	08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade de Despesa:	01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Natureza da Despesa:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Programa de trabalho:	15.451.0030.1216
Valor:	54.511,95

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
048

Ao Departamento de Administração

Ref.: Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no Bairro Vila Santo Antonio no município de São Roque/SP – Fase 02.

AUTORIZO a abertura da licitação na modalidade de **Tomada de Preços n.º 002/2021**, designando para condução do processo, a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 318/2021.

CUSTO ESTIMADO:

R$ 463.194,85 (quatrocentos e sessenta e três mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2021:

Ficha 376 - R$ 382.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1309.4.4.90.51.00 – Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados - Obras e Instalações

Ficha 368 - R$ 26.682,90 - 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Obras e Instalações

Ficha 368 - R$ 54.511,95 - 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Obras e Instalações

São Roque, 01 de junho de 2021

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito Municipal

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
049

PORTARIA N.º 318/2021

De 04 de março de 2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR,** a partir de 04 de março de 2021, para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, os seguintes servidores:

I - Patrícia Batista Camargo dos Santos – Presidente;
II - Leticia Collini de Moraes – Membro;
III - David Alves Silveira – Membro;
IV - Anália Cristina de Oliveira – Membro;
V - Odair José Silva Aguiar – Membro;
VI - Jéssica Zacante Nascimento – Membro.

Parágrafo único. Os servidores ora designados farão jus à gratificação a que se refere o artigo 11 da Lei 2.249/94 de 1º/09/94, no valor de 50% do vencimento-base do Nível V.

Art. 2º Fica designada como suplente da presidente, a servidora Leticia Collini de Moraes.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 197/2021.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

PUBLICADA AOS 04 DE MARÇO DE 2021, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL

/mgsm.-

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
050

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2021
Data XX/XX/2021 às XXhXX horas

OBJETO: Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no Bairro Vila Santo Antonio no município de São Roque/SP – Fase 02 com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

DADOS DO INTERESSADO:

Nome:.....

RG:.....**cargo - função**.....

Email.....

Empresa:.....

CNPJ: .....

Endereço:.....

Fone:.....**fax**.....**obs**.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, **toda a documentação referente a** TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021, **atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.**

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque, ... de ..... de 2020.

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
051

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

EDITAL N.º 094/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;
Regime de Execução: Empreitada por preço global;
Recebimento dos envelopes documentação e proposta: Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão – São Roque - SP, Setor de compras, **até as XXhXX hs do dia XX/XX/2021.**

01 - INTRODUÇÃO

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal no. 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 7034/2010, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

02: OBJETO: Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no Bairro Vila Santo Antonio no município de São Roque/SP – Fase 02, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 463.194,85 (quatrocentos e sessenta e três mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos).**

03.2. As despesas com o objeto da Tomada de Preços, correrão por conta da seguinte dotação:

Ficha 376 - R$ 382.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1309.4.4.90.51.00 – Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados - Obras e Instalações

Ficha 368 - R$ 26.682,90 - 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Obras e Instalações

Ficha 368 - R$ 54.511,95 - 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Obras e Instalações

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
052

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.1 - Somente poderão participar desta licitação:

04.1.1 - Empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura,** cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia anterior da **data de entrega dos envelopes, ou seja, até o dia XX/XX/2021.**

04.1.1.1 – A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço www.sãoroque.sp.gov.br, ou através do telefone 4784-8542.

04.1.2 – Além de atender os itens acima, **a empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**

04.2 - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

04.2.1- Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

04.2.2- Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

04.2.3 - Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

04.2.4- Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.5- Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

04.2.6- Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
053

04.2.7- Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

04.2.8- Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

04.2.9- Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

04.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

04.4- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

04.5 - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA

05.1 - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.

05.1.2 - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
05

05.1.3 – Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.

05.1.4 - Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

05.1.5 - As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

05.1.6 - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

06 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

06.1 - No envelope documentação deverá constar:

06.1.1 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.1.2 – Ficarão isentos da apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.

06.1.3 – Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.

06.2 - No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
055

06.2.1 - Para Habilitação Jurídica:

06.2.1.1 – Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

06.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

06.2.1.3 - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

06.2.1.4 – Caso os documentos do item 06.2.1 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresenta-los no envelope documentação.

06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:

06.2.2.1 - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R$ 46.319,48** (quarenta e seis mil trezentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos) **ou ainda** patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

06.2.2.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

06.2.2.3 – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

ILG - **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:** $\geq 1{,}00$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo.}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\geq 1{,}00$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante.}}{\text{Passivo Circulante}}$$

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
056

GRAU DE ENDIVIDAMENTO ***≤0,50***

GEG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

06.2.2.4 - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

06.2.2.5 - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

06.2.2.6 - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

06.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ),** dentro do prazo de validade;

06.2.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal,** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

06.2.3.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

06.2.3.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

06.2.3.3.2 - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
057

06.2.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade;

06.2.3.5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),** nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

06.2.3.6 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

06.2.3.7 - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

06.2.3.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

06.2.3.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato,** sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

06.2.3.10 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III.**

06.2.3.11 – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
058

legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V.**

06.2.4. Para Qualificação Técnica:

06.2.4.1 - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura - **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.2 - Comprovação de aptidão, **em nome DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

06.2.4.3 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.4 – para a comprovação constante do item 06.2.4.2 serão consideradas como parcela de maior relevância, os seguintes itens:

1) Execução de Pavimento com aplicação de Concreto Asfáltico, Camada de Rolamento: Parcela 01: 156,10 m³

06.2.4.4.1 – A comprovação a que se refere o item 06.2.4.4 poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

06.2.4.5 – A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do(s) atestado(s) referidos no item **06.2.4.3**, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

a) Sócio: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
059

b) Diretor: cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.

c) Empregado: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

d) Autônomo prestador de serviços – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

06.2.4.6 - Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

06.2.4.7 – A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA** se houver interesse em realiza-la, o interessado deverá agenda-la em horário de expediente e com antecedência. A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço.

- A vistoria **PODERÁ** ser realizada **em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes**, no horário das 10:00 às 16:00 horas, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.

06.2.5.1 - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.

06.2.5.2 - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

06.2.5.3 - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
060

06.3 - Se o licitante for a **matriz,** todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial,** todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

06.4 - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2021
ENCERRAMENTO: ÀS XXhXX HORAS DO DIA XX/XX/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

07 - DO ENVELOPE PROPOSTA

07.1 - A proposta deverá estar devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

a. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.

b. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;

c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;

d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.

e. Declaração de execução dos serviços objeto do certame em 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo VII), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.

f. Prazos de Garantia:

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
061

f.1. Equipamentos/ Materiais: mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

f.2. Serviços: 60 meses, contados da data de emissão do termo de Recebimento Definitivo.

g. Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo (anexo VII) deste edital.

h. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

i. Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.

07.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

07.3 – No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

07.4 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

07.5 - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

07.6 - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021** **ENCERRAMENTO: ÀS XXhXX HORAS DO DIA XX/XX/2021** **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____**

08 - DO PROCESSAMENTO

08.1 - Da entrega dos envelopes 1 e 2

08.1.1 - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão,

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
062

em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 13:00 horas; e no dia **da abertura, até às XX:XX horas.** O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste edital.

08.1.2 - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4 e 07.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

08.2 - Da sessão de abertura

08.2.1 - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **A sessão de abertura será às XXhXX do dia XX/XX/2021.**

09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

09.1 - A Tomada de Preços será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 318/2021.

09.2 - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL,** levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.

09.3 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexequível ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

MINUTA

09.4 - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

09.5 – Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
063

09.6 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas **no item 09.5,** a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

09.7 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

09.8 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

09.8.1 – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.8, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas de acordo com o Eventograma (anexo VII) deste edital.

10.2 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

10.2.1 – Planilha de Medição, em 03 vias;

10.2.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 03 vias;

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
064

10.2.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 03 vias;

10.2.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

10.2.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

10.2.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

10.2.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 03 vias;

10.2.8 – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 03 vias;

10.2.9 – Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 03 vias;

10.2.10 – CND ou CPD-EN do INSS, em 03 vias.

10.3 – Após aprovadas às medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada ao Diretor do Departamento Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

10.3.1 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **10.2**.

10.3.2 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

10.4 - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **58,88% (cinquenta e oito vírgulas oitenta e oito por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acumulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

10.5 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
065

acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

10.6 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

10.7 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

10.8 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

10.9 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da **última parcela** a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

10.10 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

10.11 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

11.1 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

12 - DA GARANTIA

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
066

12.1 - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, **será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

12.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO I).

13.2 - No ato da assinatura do contrato o adjudicatário deverá apresentar:

13.2.1 - procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa.

13.2.2 - certidão constando a regularidade perante os seguintes órgãos federais, conforme exigência da portaria interministerial nº 424, a saber:

13.2.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

13.2.2.2 Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

13.2.2.3 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo CNJ;

13.2.2.4 – Declaração emitida pelas empresas atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

13.3 - Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de São Roque
0670

13.3.1 - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução

13.3.2 - Cópia do registro do contrato de Trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.3 - Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.4 - Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.4 – A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.

14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O prazo do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

14.2 - O prazo para a execução da obra é de: **60 (sessenta) dias.**

14.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Não será permitida a subcontratação.

15.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

15.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
068

15.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

15.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

15.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

15.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

15.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

16 - DO RECURSO

16.1 - Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 13:00 horas **OU** enviados através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br, visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

17 - DAS MULTAS E SANÇÕES

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
Div. de Protocolo
069

17.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

17.1.1 - **Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato**: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, **pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida**.

17.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

17.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

17.1.6 – Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

17.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de **Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.**

17.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 17.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 7.443/2012. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
070
Div. Protocolo

17.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

17.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

17.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

17.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

17.9.1 - Retardarem a execução do Certame;
17.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
17.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
17.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

17.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

18 - DA RESCISÃO

18.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
071

18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

18.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

18.5 - Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

19.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

19.3 - Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

19.4 - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes. (Anexo I).

19.5 – Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:

* **Anexo I** – Minuta Termo de Contrato;
* **Anexo II** – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
* **Anexo III** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
* **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
* **Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento;
* **Anexo VI** – Modelo de Proposta e Declarações.

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
072
Dpto. Administrativo

* **Anexo VII** – Memorial Descritivo, Contrato de Repasse Nº 893314/2019 e demais anexos;

20 – INFORMAÇÕES GERAIS

20.1 – Para impugnações ao edital informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 às 13h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4784-9605 – 4784-8532 e ou através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br.

20.2 - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

20.3 - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.saoroque.sp.gov.br.

São Roque, XX de XXXX de 2021.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

MINUTA

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 000/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
073

interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pelo Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente XXXXXX, doravante designada simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, _____, CNPJ sob o nº. _____, com sede a _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, representada neste ato por _____, domiciliado na cidade de _____/_____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ – SSP/SP e do CPF/MF nº. _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA; assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

01.1 Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no Bairro Vila Santo Antonio no município de São Roque/SP – Fase 02, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

02.1 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de **R$**_____ (_____) e as despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2021:

Ficha 376 - R$ 382.000,00 - **01.08.01.15.451.0030.1309.4.4.90.51.00 – Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados - Obras e Instalações**
Ficha 368 - R$ 26.682,90 - **01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Obras e Instalações**
Ficha 368 - R$ 54.511,95 - **01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Obras e Instalações**

b) - Regime de Execução: Empreitada por preço global.

02.2 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas de acordo com o Eventograma (anexo VII) deste edital.

02.3 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
074

02.3.1 – Planilha de Medição, em 03 vias;

02.3.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 03 vias;

02.3.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 03 vias;

02.3.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

02.3.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

02.3.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

02.3.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 03 vias;

02.3.8. – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 03 vias;

02.3.9 – Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 03 vias;

02.3.10 – CND do INSS, em 03 vias.

02.4 – Após aprovadas às medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada ao Diretor do Departamento Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

02.5 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **02.3.**

02.6 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

02.7 – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **58,88% (cinquenta e oito vírgulas oitenta e oito por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acumulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

02.8 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

02.9 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
075

02.10 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

02.11 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item **2.4,** os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

02.12 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela **a que fizer jus à Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.**

02.13 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

02.14 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

02.15 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

03.1 - A contratada prestou garantia no valor de R$ _____, como condição para a assinatura do contrato, representada por _____

03.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

03.3 - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de São Roque
076

04.1 – O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

04.2 - O prazo para a execução da obra é de: **60 (sessenta) dias.**

04.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

05.1 – Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.1 - Não será permitida a subcontratação.

06.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

06.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

06.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

06.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

06.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

06.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
077

reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

06.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

07.2. Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

08.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

08.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

08.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

08.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação:1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

08.1.6 - Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

08.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
078

08.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

08.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

08.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

08.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

08.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

08.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

08.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

08.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

08.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

08.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

08.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
079

09.1 - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

10.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

12.1 Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2021.

MINUTA

Prof. da Est. Tur. de S. Roque
080

_____
Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

_____
Marcos Gianelli de Toledo
Diretor do Departamento de Planejamento

TESTEMUNHAS:

_____ _____

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
081

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2021 – Tomada de Preços nº 002/2021 - Contrato nº XXX/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no Bairro Vila Santo Antonio no município de São Roque/SP – Fase 02.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque, XX de XXXX de 2021.

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
082

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br
E-mail Pessoal: guto.issa@hotmail.com
Assinatura: _____

Nome: Marcos Gianelli de Toledo.
Cargo: Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.
CPF: 205.064.518-01
E-mail Institucional: planejamento@saoroque.sp.gov.br
E-mail Pessoal: arquitetomarcostoledo@hotmail.com
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: XXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXX
e-mail institucional: luciano@limadecastro.com.br
e-mail pessoal : engenheirolucianomoraes@gmail.com
Assinatura: _____

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
083

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
084

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: **T. P. n.º 002/2021.**

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
085

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. ..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº. 002/2021**, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque, ...de ..... de 2021

_____

Assinatura
(representante legal)
Nome:.....

RG nº:.....

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
086

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro que a empresa _____ que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. **Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer**, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

MINUTA

Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	**Fone: ( )**
e-mail:	**CNPJ:**

Objeto Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no Bairro Vila Santo Antonio no município de São Roque/SP – Fase 02, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

OBRA:	**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**	
Tipo de Intervenção:	**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-2**	
Endereço :	**RUA IVANE SABBATINI E RUA WALTER DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.**	**Investimento:**
TAB.	**Sinapi-Jan/21 - SEM**	
REF.:	**DESONERAÇÃO**	

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
087

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	BDI	Custo un.	Custo Total	%
01			**EVENTO 1 INSTALAÇÃO DA PLACA DE OBRA**	**R$**				**-**	**#DIV/0!**
01.01			**PLACA DE OBRA**	**R$ -**					**#DIV/0!**
01.01.01	4813	Sinapi-Jan/21	Placa De Obra (Para Construcao Civil) Em Chapa Galvanizada *N. 22*, Adesivada, De *2,4 X 1,2* M	m2	2,88			R$ -	#DIV/0!
02			**EVENTO 2 RECAPE RUA IVANE SABBATINI**	**R$**				**-**	**#DIV/0!**
02.01			**RECAPEAMENTO RUA IVANE SABBATINI**	**R$ -**					**#DIV/0!**
02.01.01	96402	Sinapi-Jan/21	Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019	m2	322,12			R$ -	#DIV/0!
02.01.02	95995	Sinapi-Jan/21	Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019	m3	12,88			R$ -	#DIV/0!
02.01.03	97914	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	386,40			R$ -	#DIV/0!
02.01.04	97915	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante	m3xkm	78,57			R$ -	#DIV/0!

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
088

			De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020						
02.01.05	100989	Sinapi-Jan/21	Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020	t	30,91			R$ -	#DIV/0!
02.02			**SINALIZAÇÃO RUA IVANE SABBATINI**	**R$ -**					**#DIV/0!**
02.02.01	72947	Sinapi-Jan/21	Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro	m2	4,35			R$ -	#DIV/0!
03			**EVENTO 3 RECAPEAMENTO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 1 (ESTACA 02 + 3,53 A ESTACA 19 + 0,00)**	**R$**				**-**	**#DIV/0!**
03.01			**RECAPEAMENTO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 1 (ESTACA 02 + 3,53 A ESTACA 19 + 0,00)**	**R$ -**					**#DIV/0!**

MINUTA

Pref. da Est. Turística de S. Roque 089

03.01.01	96402	Sinapi-Jan/21	Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019	m2	2878,92			R$ -	#DIV/0!
03.01.02	95995	Sinapi-Jan/21	Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019	m3	115,16			R$ -	#DIV/0!
03.01.03	97914	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	3454,80			R$ -	#DIV/0!
03.01.04	97915	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	702,48			R$ -	#DIV/0!
03.01.05	100989	Sinapi-Jan/21	Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020	t	276,38			R$ -	#DIV/0!

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
090

03.02			**SINALIZAÇÃO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 1 (ESTACA 02 + 3,53 A ESTACA 19 + 0,00)**	**R$ -**					**#DIV/0!**
03.02.01	72947	Sinapi-Jan/21	Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro	m2	45,79			R$ -	#DIV/0!
03.02.02	34723	Sinapi-Jan/21	Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura Refletiva	m2	0,80			R$ -	#DIV/0!
03.02.03	7701	Sinapi-Jan/21	Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580)	m	12,00			R$ -	#DIV/0!
04			**EVENTO 4 RECAPEAMENTO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 2 (ESTACA 19 + 0,00 A ESTACA 39 + 9,91)**	**R$**				**-**	**#DIV/0!**
04.01			**RECAPEAMENTO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 2 (ESTACA 19 + 0,00 A ESTACA 39 + 9,91)**	**R$ -**					**#DIV/0!**
04.01.01	96402	Sinapi-Jan/21	Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019	m2	4605,77			R$ -	#DIV/0!

MINUTA

Pref. da Est. Turística de S. Roque
091

04.01.02	95995	Sinapi-Jan/21	Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019	m3	184,23			R$ -	#DIV/0!
04.01.03	97914	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	5526,90			R$ -	#DIV/0!
04.01.04	97915	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	1123,80			R$ -	#DIV/0!
04.01.05	100989	Sinapi-Jan/21	Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020	t	442,15			R$ -	#DIV/0!
04.02			**SINALIZAÇÃO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 2 (ESTACA 19 + 0,00 A ESTACA 39 + 9,91)**	**R$ -**					**#DIV/0!**

MINUTA

Pref. da Estância Turística de S. Roque
280
092

04.02.01	72947	Sinapi-Jan/21	Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro	m2	101,61			R$ -	#DIV/0!
04.02.02	34723	Sinapi-Jan/21	Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura Refletiva	m2	0,80			R$ -	#DIV/0!
04.02.03	7701	Sinapi-Jan/21	Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580)	m	12,00			R$ -	#DIV/0!
TOTAL GERAL								**R$ -**	**#DIV/0!**

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.

Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.

São Roque 06 de maio de 2021

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
093

RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Tipo de Intervenção: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-2

Endereço : RUA IVANE SABBATINI E RUA WALTER DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.

Investimento: R$

TAB. REF.: Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
01			**RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - DEMOLIÇÃO**	**R$**			**44.203,66**	**100,00 %**
01.01			**DEMOLIÇÃO**	**R$ 44.203,66**				**100,00 %**
01.01.01	96001	Sinapi-Jan/21	Fresagem De Pavimento Asfáltico (Profundidade Até 5,0 Cm) - Exclusive Transporte. Af_11/2019	m2	7806,81			
01.01.02	100981	Sinapi-Jan/21	Carga, Manobra E Descarga De Entulho Em Caminhão Basculante 6 M^3 - Carga Com Escavadeira Hidráulica (Caçamba De 0,80 M^3 / 111 Hp) E Descarga Livre (Unidade: M3). Af_07/2020	m3	312,27			

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
098
760

01.01.03	97918	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: Txkm). Af_07/2020	txkm	3597,38			
TOTAL GERAL								**100%**
TOTAL GERAL COM BDI								

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.

Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.

São Roque 06 de maio de 2021

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
095

DECLARO, que o prazo de execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias,** conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo VII), contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços.**

- **DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - **Anexo VII** do Edital.
- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- **DECLARO**, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceita as condições do local para realização do serviço.
- **DECLARO** que os prazos de garantia são os que seguem:

a) **Equipamentos/Materiais:** ___ (_____) **meses** (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo)**.

b) **Serviços: 60** (sessenta) **meses**, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

.....
(data)

.....
(representante legal

Obs: Esta proposta deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
096

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
097

ANEXO VII

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: **Recapeamento Asfáltica de Vias Públicas Urbanas, no BairroSanto Antônio Município de São Roque/SP.**

LOCALIDADE: **Rua São José e Rua Roque José de Oliveira, Bairro SantoAntônio São Roque –SP.**

Área 5.081,70 m²

1.0 OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Execução de Recape.

2.0 NORMAS PARA EXECUÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para execução da pavimentação acima mencionada.

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e das Concessionárias locais.

Na execução da obra em epígrafe, ficará a cargo da Contratada a implantação do canteiro de obras, dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra, barracão de obras, mão de obra, material, instalações provisórias, equipamentos, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos e locação da obra.

A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, laudos técnicos de institutos especializados, provas de carga e rompimento de corpos de prova, sem ônus adicional à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

Pref. da Est. Tur. de São Roque
098

A Contratada deverá visitar o local onde será realizada a pavimentação a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto à situação da via e entorno do local onde será realizada a intervenção.

Deverá também ser fixada no local da obra e com total visibilidade, uma placapadrão Ministério do Turismo de 1,20 x 2,40 m, conforme "Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras" encontradas no site da Caixa Econômica Federal; sendo que as liberações das medições terão como pré-requisito a instalação da mesma. A instalação da mesma é de responsabilidade da Contratada e deverá ser mantida em perfeito estado de conservação.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá manter sempre atualizado o diário de obras, de modo que seja sempre informado as frentes de serviços em execução, o efetivo de mão de obra, o efetivo dos equipamentos emoperação, as informações climáticas do dia (manhã/tarde/noite), assim como as ocorrências de obras e os apontamentos que se fizerem necessários.

A CONTRATADA deverá manter uma equipe de topografia para controle de níveis durante todo o período da obra, verificando inclinações e demais para que garanta a qualidade dos serviços executados, estando incluso o serviço no item de Instalações Iniciais e Mobilizações.

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução da totalidade das obras objeto do presente contrato, inclusive pelas obras e/ou serviços subcontratados, pela administração, coordenação e fiscalização dos serviços pertinentes, e consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, no exercício dessas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, por seus prepostos ou empregados, ao poder público, à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque ou a terceiros. O acompanhamento técnico da obra será efetuado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e não exclui ou reduz tal responsabilidade.

A CONTRATADA será responsável pela análise da suficiência quantitativa e qualitativa, pelo estudo de todos os documentos integrantes do contrato bem como por todos os elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
099

São Roque, para a execução do objeto deste instrumento, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.

2.2 NORMAS E RECOMENDAÇÕES

É de responsabilidade da Contratada as despesas pecuniárias decorrentes de toda a mão-de-obra, materiais, bem como os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do serviço. Deverão ser respeitadas as Normas de Disciplina e demais Regulamentos a serem instituídos na Obra, bem como o cumprimento das Normas de Segurança,
Medicina e Higiene do Trabalho.

Será de responsabilidade da Contratada, nos prazos previstos no Código Civil, pelo aparecimento de qualquer defeito decorrente de má execução dos serviços.

Ficará a cargo da Contratada, o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados para que não haja nenhuma perda de material sendo que, não haverá reposição por parte da Prefeitura.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto, a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será pela Contratada.

Na execução dos serviços, todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis, em sua última revisão.

Havendo dúvida ou omissão, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual de normas do DNER, DNIT ou DER.

A Contratada deverá manter a obra limpa e em total segurança, bem como manter um engenheiro e um mestre de obras diariamente.

A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual (EPI) e todos os equipamentos necessários para segurança dos mesmos, bem como, todos os tipos de ferramentas para o bom andamento da obra.

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
100

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto ao cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da **NR 18**. O descumprimento dessas normas dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da Contratada.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo que tenha incidência no Município.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto à colocação de tapumes ou barreiras de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30.

A Prefeitura fiscalizará o efetivo cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho por parte da Contratada, constando o descumprimento, comunicará à GRT / Itapeva, bem como, o Ministério Público do Trabalho, sem prejuízo de eventuais medidas com vistas à resolução do contrato de forma administrativa.

Fica a Contratada **OBRIGADA** a apresentar, juntamente com as medições, Relatório Técnico elaborado por profissional habilitado, comprovando o cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da **NR 18**.

2.3 DÚVIDAS

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento.

Durante a Obra a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento, responsável pelas orientações técnicas.

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
101

2.4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Contratada deverá entregar à Prefeitura após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) ou Registro de Responsabilidade Técnica (R.R.T), como responsável técnico pela execução, bem como a declaração de execução e o cronograma físico.

3.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

A locação da obra será de responsabilidade da Contratada, de acordo com o projeto.

Os serviços de Fresagem do Pavimento Asfáltico, devem ser executados conforme especificações técnicas dos materiais, equipamentos e mão-de-obra constantes nos manuais técnicos/Normas do DER, PMSP e/ou DNIT, com espessura até 05 cm em conformidade com o projeto, inclusive remoção do material fresado e varrição.

A fresagem deve produzir uma superfície de textura aparentemente uniforme, sobre a qual o rolamento do tráfego seja suave. A superfície deve ser isenta de saliências diferenciadas, sulcos contínuos e outras imperfeições de construção, quando o pavimento permitir. Para limpeza da área fresada, devem ser utilizadas vassouras mecânicas que disponham de caixa para recebimento do material ejateamento de ar comprimido.

Está incluso ao orçamento a carga e descarga da fresagem e também o transporte até ao depósito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

4.0 RECOMPOSIÇÃO DA BASE

Nos locais que apresentarem problemas de base, que consequentemente prejudicam á pavimentação asfáltica, deverão haver serviços prévios derecomposição de base.

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
102

A recomposição de base consiste na escavação mecanizada, aplicação de fundação de rachão com espessura de 60 cm, e a aplicação de base de britagraduada com 20 cm de espessura.

Somente após a recomposição de base, será liberado o serviço de aplicaçãode CBUQ (Concreto betuminoso usinado á quente).

Todos os custos dos serviços de recomposição de base serão á cargo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

5.0 RECAPEAMENTO

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso diretamente sobre a superfície betuminosa ou de concreto já existente, para assegurar sua perfeita ligação com um novo, revestimento betuminoso.

A imprimação ligante deverá obedecer as seguintes operações:

a) Varredura e limpeza da superfície;

b) Secagem da superfície;

c) Distribuição do material betuminoso;

d) Repouso da imprimação.

O material betuminoso, para efeito da presente instrução, deve ser, a critério da fiscalização, asfalto recortado "cut-back" do tipo RR-2C.

A varredura da superfície a ser imprimada deverá ser feita com vassoura mecânica especifica e de modo que remova completamente toda terra poeira e outros materiais estranhos.

A limpeza deverá ser feita com tempo suficiente para permitir que a superfície seque perfeitamente antes da aplicação do material betuminoso, no caso de serem aplicados MCs (cura média). O material removido pela limpeza terá o destino que a fiscalização determinar.

O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor, sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação especificados nas EM-6/1965 e EM-7/1966e na razão de 1 (um) a 1,5 litros por metro quadrado, conforme a Fiscalização determinar. Deverá ser feita uma aplicação de material betuminoso nos lugares a juízo da Fiscalização.

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
103

Depois de aplicada, a imprimação deverá permanecer em repouso durante operíodo de 24 (vinte e quatro) horas pelo menos, para o caso dos CMs (cura média). Esse período poderá ser aumentado pela fiscalização em tempo frio. A superfície imprimida deverá ser conservada em perfeitas condições até que seja
colocado o revestimento.

Está incluso também perdas; carga e transporte até o local de aplicação, mobilização e desmobilização.

Por fim, a camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final (4,0 cm). A declividade do centro do pavimento em direção à sarjeta será de aproximadamente 2%.

A espessura dos recapeamentos serão de 4,00 cm na Rua São José e Rua Roque José de Oliveira.

Está previsto o material posto obra, fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada para base de pista de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Deverá ser apresentado Laudo Técnico de Controle Tecnológico dos serviços de pavimentação asfáltica acompanhado o resultado dos ensaios em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT. Tal laudo sefaz **imprescindível** até a aprovação do último Boletim de Medição da CAIXA GIGOV Sorocaba, sendo condicionante para o desbloqueio de recursos a apresentação dos laudos.

6.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Sinalização viária deverá obedecer às normas dos manuais "Sinalização Vertical de Regulamentação" – Volume I, CONTRAN/DENATRAN, publicado por

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
104

meio da Resolução N° 180 e de "Sinalização Horizontal" – Volume IV, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da Resolução n° 236/2007.

Os materiais utilizados na confecção dos elementos de sinalização devem seguir os padrões de dimensões apresentados no manual citado acima e devem estar de acordo com as especificações de materiais do DER/SP e com as normas técnicas da ABNT.

A sinalização deverá ser executada conforme projeto e orientação da Divisão de Trânsito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

7.0 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições deverão ser encaminhadas ao Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito que, as documentações sejam devidamente protocoladas neste Departamento.

O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades do período, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

Por fim, a medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Memórias de Cálculos dos serviços medidos no período;
- Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, devidamente cotadas e acompanhadas das legendas necessárias;
- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período (fotos numeradas em ordem e datadas);
- Relatório de Controle Tecnológico e Qualidade (Resultados dos ensaios e parecer quanto aos resultados obtidos)
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição (Devidamente preenchido e assinado pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE).

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
105

Para aprovação e liberação da última medição, a Contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

O pagamento será efetuado por eventos, sendo realizado o pagamento de cada evento apenas após estarem 100% (cem por cento) concluído e o pagamento só ocorrerá no início do próximo mês, sendo o primeiro evento a execução total da Rua São José e a instalação da Placa de obra que deverá ser finalizado no primeiro mês e para o segundo evento a execução total da Rua Roque José de Oliveira, sendo previsto o segundo mês para a execução total.

8.0 LIMPEZA FINAL

A obra deverá ser entregue completamente limpa e em perfeitas condições de uso.

9.0 PRAZO

O prazo para execução da obra deverá ser de 60 (sessenta) dias, a partir daemissão da Ordem de Serviço.

São Roque, 06 de Maio de 2021.

Marcos Gianelli de Toledo
Diretor do Departamento de Planejamentoe
Meio Ambiente

José Carlos Silva Fidelis
Chefe da Divisão de Obras – DPB
CREA n° 5070478029
ART n° 28027230210345817

CONTINUAÇÃO ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CR n° 893314.2019

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Tipo de Intervenção: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-2

Endereço : RUA IVANE SABBATINI E RUA WALTER DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.

Investimento: R$ 408.682,90

TAB. REF.: Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	BDI	Custo un.	Custo Total	%
01			**EVENTO 1 INSTALAÇÃO DA PLACA DE OBRA**	**R$**				**710,32**	**0,17 %**
01.01			**PLACA DE OBRA**	**R$ 710,32**					**0,17 %**
01.01.01	4813	Sinapi-Jan/21	Placa De Obra (Para Construcao Civil) Em Chapa Galvanizada *N. 22*, Adesivada, De *2,4 X 1,2* M	m2	2,88	23,32%	246,64	R$ 710,32	0,17 %
02			**EVENTO 2 RECAPE RUA IVANE SABBATINI**	**R$**				**16.642,86**	**4,07 %**
02.01			**RECAPEAMENTO RUA IVANE SABBATINI**	**R$ 16.552,64**					**4,05 %**
02.01.01	96402	Sinapi-Jan/21	Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019	m2	322,12	23,32%	2,42	R$ 779,53	0,19 %
02.01.02	95995	Sinapi-Jan/21	Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019	m3	12,88	23,32%	1.138,31	R$ 14.661,43	3,59 %

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
106

02.01.03	97914	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	386,40	23,32%	2,31	R$ 892,58	0,22 %
02.01.04	97915	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	78,57	23,32%	0,92	R$ 72,28	0,02 %
02.01.05	100989	Sinapi-Jan/21	Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020	t	30,91	23,32%	4,75	R$ 146,82	0,04 %
02.02			**SINALIZAÇÃO RUA IVANE SABBATINI**	**R$ 90,22**					**0,02 %**
02.02.01	72947	Sinapi-Jan/21	Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro	m2	4,35	23,32%	20,74	R$ 90,22	0,02 %
03			**EVENTO 3 RECAPEAMENTO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 1 (ESTACA 02 + 3,53 A ESTACA 19 + 0,00)**	**R$**				**150.704,20**	**36,88%**
03.01			**RECAPEAMENTO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 1 (ESTACA 02 + 3,53 A ESTACA 19 + 0,00)**	**R$ 147.994,45**					**36,21%**
03.01.01	96402	Sinapi-Jan/21	Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019	m2	2878,92	23,32%	2,42	R$ 6.966,99	1,70 %
03.01.02	95995	Sinapi-Jan/21	Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019	m3	115,16	23,32%	1.138,31	R$ 131.087,78	32,08%
03.01.03	97914	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	3454,80	23,32%	2,31	R$ 7.980,59	1,95 %
03.01.04	97915	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade:	m3xkm	702,48	23,32%	0,92	R$ 646,28	0,16 %

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
107

			M3Xkm). Af_07/2020						
03.01.05	100989	Sinapi-Jan/21	Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020	t	276,38	23,32%	4,75	R$ 1.312,81	0,32 %
03.02			**SINALIZAÇÃO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 1 (ESTACA 02 + 3,53 A ESTACA 19 + 0,00)**	**R$ 2.709,75**					**0,66 %**
03.02.01	72947	Sinapi-Jan/21	Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro	m2	45,79	23,32%	20,74	R$ 949,68	0,23 %
03.02.02	34723	Sinapi-Jan/21	Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura Refletiva	m2	0,80	23,32%	569,74	R$ 455,79	0,11 %
03.02.03	7701	Sinapi-Jan/21	Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580)	m	12,00	23,32%	108,69	R$ 1.304,28	0,32 %
04			**EVENTO 4 RECAPEAMENTO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 2 (ESTACA 19 + 0,00 A ESTACA 39 + 9,91)**	**R$**				**240.625,52**	**58,88%**
04.01			**RECAPEAMENTO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 2 (ESTACA 19 + 0,00 A ESTACA 39 + 9,91)**	**R$ 236.758,06**					**57,93%**
04.01.01	96402	Sinapi-Jan/21	Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019	m2	4605,77	23,32%	2,42	R$ 11.145,96	2,73 %
04.01.02	95995	Sinapi-Jan/21	Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019	m3	184,23	23,32%	1.138,31	R$ 209.710,85	51,31%
04.01.03	97914	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	5526,90	23,32%	2,31	R$ 12.767,14	3,12 %
04.01.04	97915	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional	m3xkm	1123,80	23,32%	0,92	R$ 1.033,90	0,25 %

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque 108

			Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020						
04.01.05	100989	Sinapi-Jan/21	Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020	t	442,15	23,32%	4,75	R$ 2.100,21	0,51 %
04.02			**SINALIZAÇÃO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 2 (ESTACA 19 + 0,00 A ESTACA 39 + 9,91)**	**R$ 3.867,46**					**0,95 %**
04.02.01	72947	Sinapi-Jan/21	Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro	m2	101,61	23,32%	20,74	R$ 2.107,39	0,52 %
04.02.02	34723	Sinapi-Jan/21	Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura Refletiva	m2	0,80	23,32%	569,74	R$ 455,79	0,11 %
04.02.03	7701	Sinapi-Jan/21	Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580)	m	12,00	23,32%	108,69	R$ 1.304,28	0,32 %
TOTAL GERAL								**R$ 408.682,90**	**100 %**

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.

Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.

São Roque 06 de maio de 2021

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque 1096

CONTINUAÇÃO ANEXO VII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO CR n° 893314.2019

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
Tipo de Intervenção: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-2
Investimento: R$ 408.682,90
Endereço : RUA IVANE SABBATINI E RUA WALTER DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.

Item	Descrição	Peso %	Valor do Serviço R$	MÊS 1					MÊS 2				
01	EVENTO 1 INSTALAÇÃO DA PLACA DE OBRA	0,17%	R$ 710,32	20,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %					
				R$ 710,32					R$ 0,00				
02	EVENTO 2 RECAPE RUA IVANE SABBATINI	4,07%	R$ 16.642,86	20,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %					
				R$ 16.642,86					R$ 0,00				
03	EVENTO 3 RECAPEAMENTO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 1 (ESTACA 02 + 3,53 A ESTACA 19 + 0,00)	36,88%	R$ 150.704,20	20,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %					
				R$ 150.704,20					R$ 0,00				
04	EVENTO 4 RECAPEAMENTO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 2 (ESTACA 19 + 0,00 A ESTACA 39 + 9,91)	58,88%	R$ 240.625,52						20,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %
				R$ 0,00					R$ 240.625,52				
Porcentagem mensal (%)				41,12%					58,88%				
Sub-Total		100%	R$ 408.682,90	R$ 168.057,38					R$ 240.625,52				
Total Geral		100%	R$ 408.682,90	R$ 168.057,38					R$ 408.682,90				

MINUTA

Prof. da Est. Tur. de S. Roque
110

CONTINUAÇÃO ANEXO VII

EVENTOGRAMA CR n° 893314.2019

OBRA:	**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**
Tipo de Intervenção:	**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-2**
Endereço :	**RUA IVANE SABBATINI E RUA WALTER DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.**
TAB. REF.:	**Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO**

Investimento: R$ 408.682,90

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	%
01	EVENTO 1 INSTALAÇÃO DA PLACA DE OBRA	R$ 710,32	0,17%
02	EVENTO 2 RECAPE RUA IVANE SABBATINI	R$ 16.642,86	4,07%
03	EVENTO 3 RECAPEAMENTO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 1 (ESTACA 02 + 3,53 A ESTACA 19 + 0,00)	R$ 150.704,20	36,88%
04	EVENTO 4 RECAPEAMENTO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 2 (ESTACA 19 + 0,00 A ESTACA 39 + 9,91)	R$ 240.625,52	58,88%
TOTAL GERAL		R$ 408.682,90	100,00%

MINUTA

Pref. da Est. Turística de S. Roque
111

CONTINUAÇÃO ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Tipo de Intervenção: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-2

Endereço: RUA IVANE SABBATINI E RUA WALTER DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.

Investimento: R$ 54.511,95

TAB. REF.: Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
01			**RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - DEMOLIÇÃO**	**R$**		**44.203,66**		**100,00 %**
01.01			**DEMOLIÇÃO**	**R$ 44.203,66**				**100,00 %**
01.01.01	96001	Sinapi-Jan/21	Fresagem De Pavimento Asfáltico (Profundidade Até 5,0 Cm) - Exclusive Transporte. Af_11/2019	m2	7806,81	4,85	R$ 37.863,03	85,66%
01.01.02	100981	Sinapi-Jan/21	Carga, Manobra E Descarga De Entulho Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Escavadeira Hidráulica (Caçamba De 0,80 M³ / 111 Hp) E Descarga Livre (Unidade: M3). Af_07/2020	m3	312,27	6,02	R$ 1.879,88	4,25%

MINUTA

Pref. da Est. Turística de São Roque
112

01.01.03	97918	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: Txkm). Af_07/2020	txkm	3597,38	1,24	R$ 4.460,75	10,09%
TOTAL GERAL							**44.203,66**	**100%**
TOTAL GERAL COM BDI					**23,32%**		**54.511,95**	**100%**

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.

Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.

São Roque 06 de maio de 2021

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
113

CONTINUAÇÃO ANEXO VII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - RECURSOS PROVENIENTE DO MUNICÍPIO

OBRA:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		
Tipo de Intervenção:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-2	Investimento:	R$ 54.511,95
Endereço :	RUA IVANE SABBATINI E RUA WALTER DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.		

Item	Descrição	Peso %	Valor do Serviço R$	MÊS 1				
01	RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - DEMOLIÇÃO	100,00%	R$ 54.511,95	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
				R$ 54.511,95				
	Sub-Total	100%	R$ 54.511,95	R$ 54.511,95				
	Total Geral	100%	R$ 54.511,95	R$ 54.511,95				

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
114

CONTINUAÇÃO ANEXO VII

RESUMO - RECURSOS PROVENIENTE DO MUNICÍPIO

OBRA:	**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**
Tipo de Intervenção:	**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-2**
Endereço :	**RUA IVANE SABBATINI E RUA WALTER DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.**
Investimento:	**R$ 54.511,95**
TAB. REF.:	**Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (sem BDI)	VALOR TOTAL (com BDI)	%
01	RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - DEMOLIÇÃO	R$ 44.203,66	R$ 54.511,95	100,00%
TOTAL GERAL		R$ 44.203,66	R$ 54.511,95	100,00%

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
115

Pref. da Est. Tur. de S. R. Verde
116

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 893314/2019/MDR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70067-901, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ROGÉRIO FERNANDO DO AMARAL, CPF nº 182.717.878-70, residente e domiciliado(a) em Av. Antônio Carlos Comitre, 86 - 1º Andar - Parque Campolim - CEP 18047-620, conforme Livro: 3401-P; Folha: 114; Prot: 434183 - 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF e Livro: 3408-P; Folha: 002; Prot: 051187 - 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

Pref. da Est. Tur. de S. Roque 117

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ-MF sob o 70.946.009/0001-75, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES, CPF nº 055.745.858-71, residente e domiciliado(a) em RUA SÃO PAULO, 966 - TABOÃO - CEP 18135-125 - SÃO ROQUE - SP, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
Recapeamento asfáltico de vias públicas urbanas no bairro Vila Santo Antônio - fase 2, no município de São Roque/SP.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
SÃO ROQUE - SP.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(x) Não ( ) Sim
Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA
( ) Não (x) Sim
Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.
Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2020.
Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2020.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Recursos do Repasse da União R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais).
Nota de Empenho nº 2019NE804129, emitida em 20/12/2019, no valor de R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 1545120541D730001.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0576, conta nº 006.00647091-4.

VI - PRAZOS
Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 24/12/2019.
Término da Vigência Contratual: 24 de Dezembro de 2022.
Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da

Pref. da Est. Tur. de S. Roque 118

Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado de São Paulo.

VIII - ENDEREÇOS
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: RUA SÃO PAULO, 966 - TABOÃO - CEP 18135-125 - SÃO ROQUE - SP.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av Antônio Carlos Comitre, 86 - 1º Andar - Parque Campolim.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:
Endereço eletrônico do CONTRATADO: crosa@saoroque.sp.gov.br; gabinete@saoroque.sp.gov.br; convenios@saoroque.sp.gov.br; scamargo@saoroque.sp.gov.br.
Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovso@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:
a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v017 micro

Pref. da Est. Tur. de S. Raque 119

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;

Pref. da Est. Tur. de S. Raque
120

XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;

XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

XVIII. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;

XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;

II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;

IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;

V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v017 micro

Prof. da Esc. Tur. de S. Paulo
121

VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;

VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).

IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;

XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta

Pref. da Est. Tur. de S. Raque 122

finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

XX. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXII. Registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;

XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;

XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

Pref. da Est. Tur. de S. Roque Dir. Material 123

XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

XXXI. Publicar, em conformidade com a legislação vigente, o extrato do primeiro ou único edital de licitação em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:

a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou

b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.

XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

XXXIII. Registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Pref. da Est. Tur. de S. Roque - Div. Material 124

e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLI. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

XLIII. Aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

XLIV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;

XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

XLVI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;

XLVII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

XLVIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

XLIX. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;

L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

LI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Pref. da Est. Tur. de S. Paulo • Div. Material • 125

LII. Apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;

LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;

LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;

LV. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;

LVI. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;

LVII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;

LVIII. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;

LIX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber;

LX. Apresentar licitação(ões) abrangendo no mínimo, todas as metas previstas na primeira etapa do cronograma de desembolso, cujo o valor deverá corresponder pelo menos 20% do valor de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

Pref. da Est. Tur. de S. Rosa 126

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 –A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

Pref. da Est. Tur. de S. Roque 127

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:
a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:
a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
b) Adimplência no CAUC do .CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

Pref. da Est. Tur. de S. Rosa
128

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;
II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;
5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v017 micro

Pref. da Est. Tur. de S. Roque - Div. Material
129

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Pref. da Est. Tur. de S. Rosa 130

em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - A destinação do recurso;
II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou

Pref. da Est. Tur. de S. Roque Ex. Material 131

UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Pref. da Est. Tur. de S. Roque 132

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
133
Ex. Material

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v017 micro

Pref. da Est. Tur. de S. Roque · Div. Material · 134

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Pref. da Est. Tur. de S. Roque · Ex. Material · 135

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R$ 1.000,00
Visita ou vistoria *in loco* em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R$ 800,00
Alteração de cronograma	R$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R$ 2.400,00
Exclusão de meta	R$ 3.500,00
Ajustes no projeto	-
Reprogramação de Remanescente de obra	R$ 5.000,00
Inclusão de meta	-
Alteração de escopo	R$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em https://www.planejamento.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18_lici_cred01_termo-unico-de-credenciamento_arq-06.pdf.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Pref. da Est. Tur. de S. Paulo 136

contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

Pref. da Est. Tur. de S. Roque Ex. Material 137

II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Pref. da Est. Tur. de S. Roque Div. Material 138

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
XV. Adotar o regime de execução direta;
XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Pref. da Est. Tur. de S. Roque - Fl. Material 139

XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no SICONV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Sorocaba ,24 de Dezembro de 2019
Local/Data

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: ROGÉRIO FERNANDO DO AMARAL
CPF: 182.717.878-70

Assinatura do CONTRATADO
Nome: CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
CPF: 055.745.858-71

Testemunhas

Nome: CIBELE NOBREGA PEDROSO
CPF: CPF: 309.743.368-66
RG: 41.364.643-9

Nome: REGINA ALEXANDRA FERNANDES
CPF: 293.[illegible].688-32

Daniel Pereira Da Costa
Coordenador
Matr. 125.594-9
GIGOV - Sorocaba / SP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EM CONFORMIDADE

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

140

Ao Departamento de Administração

Ref. Tomada de Preços n.º 002/2021 - Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no Bairro Vila Santo Antonio no município de São Roque/SP – Fase 02.

Sr. Diretor,

Encaminho o processo acima para seu conhecimento e manifestação quanto a minuta de edital elaborada.

São Roque 01 de junho de 2021.

Letícia Collini Moraes

Letícia Collini de Moraes

Setor de Compras e Licitações

141

Ao:

Departamento de Planejamento

Ref: Tomada de Preços n.º 002/2021 – Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no Bairro Vila Santo Antonio no município de São Roque/SP – Fase 2.

Encaminho o processo acima com a minuta de edital elaborada, para conhecimento e manifestação quanto ao disposto nos itens relacionados a:

- Condições de pagamento
- Parcela de maior relevância
- Instalações iniciais e mobilizações.

São Roque, 01 de junho de 2021.

Odair Jose Silva Aguiar
Diretor do Departamento de Administração

DIV EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 143

Ao Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
Marcos Gianelli de Toledo

Ref: tomada de Preços n.º 002/2021 – Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no Bairro Vila Santo Antonio no município de São Roque/SP – Fase 02.

Foi realizado a revisão do processo e o mesmo necessita de algumas alterações sendo as mesmas:

Substituição do memorial descritivo que é da folha 20 até a folha 29 do processo, onde se teve a retirada do trecho em que se referenciava a Instalações iniciais e mobilizações, e acréscimo de informações sobre a medição e pagamento;

Substituição do memorial descritivo da minuta sendo da folha 97 até a folha 105, pois o memorial utilizado na minuta trata-se da fase 1, e também ocorreram alterações no memorial conforme item acima, desse modo tem a necessidade de alteração de todo o memorial.

O item 10.1 da minuta folha 63 e o item 02.2 do anexo I folha 73 deverão ser alterados para: "Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas de acordo com o Eventograma (anexo VII) deste edital. Como se trata de um contrato onde as medições são divididas em eventos para ser efetuado o pagamento de cada evento o mesmo deverá estar 100% concluído, não sendo possível fazer pagamento parcial de cada evento";

O item 10.3 da minuta folha 64 e o item 02.4 do anexo I folha 74 deverão ser alterados para: "A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal e gestor federal, sendo cada evento uma medição única deste modo o evento precisa estar 100% concluído. A liberação para emissão da nota fiscal ocorrerá após a liberação do repasse do governo federal para o município, devendo a nota fiscal ser apresentada ao Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º

EST. TUR. DE S. ROQUE · DIV. MATERIAL · 144

dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal";

O item 10.3.2 da minuta folha 64 e o item 02.6 do anexo I folha 74 deverão ser alterados para: "Poderá ocorrer mais de uma medição por mês, seguindo o eventograma, após a finalização de todos os eventos será executado uma medição final pelo gestor federal, onde deverá estar 100 % concluída a obra".

No anexo II da minuta folha 82 possui na aba "**Pela contratada**" 2 endereços de e-mail cadastrados, que seria itens a serem preenchidos pela empresa proponente;

Referente ao questionamento realizado em relação às condições de pagamentos na folha 141 foi exposto nesse documento os itens que deverão ocorrer alterações, para uma melhor adequação ao modelo de medição que é por eventograma.

O documento que contém a parcela de maior relevância consta no processo na folha 42, porém o mesmo não consta na minuta.

O item Instalações iniciais e mobilizações que foi questionado na folha 141 foi retirado do orçamento, pois temos a visão de que o mesmo está sendo contemplado no BDI da obra, contendo a solicitação de alterações das folhas do memorial descritivo que fazem alusão ao item.

São Roque 10 de junho de 2021

José Carlos Silva Fidelis
Chefe da Divisão de Obras - DPB

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PREF DA EST TUR DE S ROQUE • DIV MATERIAL • 0145

São Roque,11 de junho de 2021.

Ao Departamento de Administração
A/C Odair José da Silva Aguiar

Ref.: TOMADA DE PREÇO – TP 03/2021
Protocolo: Número 94/2021

Considerando a solicitação de manifestação, retorno o processo com as sugestões de alterações (folhas 143 e 144).

Sem mais, agradeço, renovando meus sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração.

Marcos Gianelli de Toledo
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
CAU: A57501-1

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 0146

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2021
Data XX/XX/2021 às XXhXX horas

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Recapeamento em Vias Públicas Urbanas no Bairro Vila Santo Antônio no Município de São Roque/SP – Fase 02. com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

DADOS DO INTERESSADO:

Nome:.....

RG:.....**cargo - função**.....

Email.....

Empresa:.....

CNPJ: .....

Endereço:.....

Fone:.....**fax**.....**obs**.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, **toda a documentação referente a** TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021, **atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.**

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque, ... de ..... de 2021.

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL ·
0147

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

EDITAL N.º 094/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;
Regime de Execução: Empreitada por preço global;
Recebimento dos envelopes documentação e proposta: Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão – São Roque - SP, Setor de compras, **até as XXhXX hs do dia XX/XX/2021.**

01 - INTRODUÇÃO

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal no. 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 7034/2010, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

02: OBJETO: Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no Bairro Vila Santo Antonio no município de São Roque/SP – Fase 02, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 463.194,85 (quatrocentos e sessenta e três mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos).**

03.2. As despesas com o objeto da Tomada de Preços, correrão por conta da seguinte dotação:

Ficha 376 - R$ 382.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1309.4.4.90.51.00 – Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados - Obras e Instalações

Ficha 368 - R$ 26.682,90 - 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Obras e Instalações

Ficha 368 - R$ 54.511,95 - 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Obras e Instalações

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE DIV MATERIAL
0148

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.1 - Somente poderão participar desta licitação:

04.1.1 - Empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura,** cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia anterior da **data de entrega dos envelopes, ou seja, até o dia XX/XX/2021.**

04.1.1.1 – A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço www.sãoroque.sp.gov.br, ou através do telefone 4784-8542.

04.1.2 – Além de atender os itens acima, **a empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**

04.2 - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

04.2.1- Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

04.2.2- Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

04.2.3 - Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

04.2.4- Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.5- Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

04.2.6- Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 0149

04.2.7- Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

04.2.8- Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

04.2.9- Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

04.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

04.4- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

04.5 - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA

05.1 - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.

05.1.2 - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.

MINUTA

CHEF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 0150

05.1.3 – Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.

05.1.4 - Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

05.1.5 - As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

05.1.6 - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

06 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

06.1 - No envelope documentação deverá constar:

06.1.1 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.1.2 – Ficarão isentos da apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.

06.1.3 – Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.

06.2 - No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 0151

06.2.1 - Para Habilitação Jurídica:

06.2.1.1 – Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

06.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

06.2.1.3 - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

06.2.1.4 – Caso os documentos do item 06.2.1 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresenta-los no envelope documentação.

06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:

06.2.2.1 - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R$ 46.319,48** (quarenta e seis mil trezentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos) **ou ainda** patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

06.2.2.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

06.2.2.3 – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

ILG - **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:** ≥1,00

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo.}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ≥ 1,00

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante.}}{\text{Passivo Circulante}}$$

MINUTA

PREF. DA EST. TUR. DE S. ROQUE · DIV. MATERIAL · 015

GRAU DE ENDIVIDAMENTO ***≤0,50***

GEG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

06.2.2.4 - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

06.2.2.5 - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

06.2.2.6 - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

06.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ),** dentro do prazo de validade;

06.2.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal,** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

06.2.3.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

06.2.3.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

06.2.3.3.2 - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL ·
0153

06.2.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade;

06.2.3.5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),** nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

06.2.3.6 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

06.2.3.7 - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

06.2.3.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

06.2.3.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato,** sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

06.2.3.10 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III.**

06.2.3.11 – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da

MINUTA

DIV MATERIAL 0154 PREF. EST. TUR. DE S. ROQUE

legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V.**

06.2.4. Para Qualificação Técnica:

06.2.4.1 - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura - **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.2 - Comprovação de aptidão, **em nome DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

06.2.4.3 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.4 – para a comprovação constante do item 06.2.4.2 serão consideradas como parcela de maior relevância, os seguintes itens:

1) Execução de Pavimento com aplicação de Concreto Asfáltico, Camada de Rolamento:

Parcela 01: 156,10 m^3

06.2.4.4.1 – A comprovação a que se refere o item 06.2.4.4 poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

06.2.4.5 – A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do(s) atestado(s) referidos no item **06.2.4.3**, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

a) Sócio: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.

MINUTA

DIV MATERIAL · PREF DA ESTUR DE S. ROQUE · 0155

b) Diretor: cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.

c) Empregado: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

d) Autônomo prestador de serviços – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

06.2.4.6 - Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

06.2.4.7 – A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA** se houver interesse em realiza-la, o interessado deverá agenda-la em horário de expediente e com antecedência. A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço.

- A vistoria **PODERÁ** ser realizada **em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes**, no horário das 10:00 às 16:00 horas, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.

06.2.5.1 - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.

06.2.5.2 - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

06.2.5.3 - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

MINUTA

DIV MATERIAL · PREF DA ESTUR DE S ROQUE
0156

06.3 - Se o licitante for a **matriz,** todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial,** todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

06.4 - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2021
ENCERRAMENTO: ÀS XXhXX HORAS DO DIA XX/XX/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

07 - DO ENVELOPE PROPOSTA

07.1 - A proposta deverá estar devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

a. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.

b. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;

c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;

d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.

e. Declaração de execução dos serviços objeto do certame em 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo VII), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.

f. Prazos de Garantia:

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 0157

f.1. Equipamentos/ Materiais: mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

f.2. Serviços: 60 meses, contados da data de emissão do termo de Recebimento Definitivo.

g. Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo (anexo VII) deste edital.

h. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

i. Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.

07.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

07.3 – No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

07.4 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

07.5 - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

07.6 - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021** **ENCERRAMENTO: ÀS XXhXX HORAS DO DIA XX/XX/2021** **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____**

08 - DO PROCESSAMENTO

08.1 - Da entrega dos envelopes 1 e 2

08.1.1 - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão,

MINUTA

DIV MATERIAL · PREF DA EST TUR DE S ROQUE
0158

em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 13:00 horas; e no dia **da abertura, até às XX:XX horas.** O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste edital.

08.1.2 - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4 e 07.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

08.2 - Da sessão de abertura

08.2.1 - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **A sessão de abertura será às XXhXX do dia XX/XX/2021.**

09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

09.1 - A Tomada de Preços será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 318/2021.

09.2 - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL,** levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.

09.3 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexequível ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

09.4 - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

09.5 – Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

09.6 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas **no item 09.5,** a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL ·
0159

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

09.7 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

09.8 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

09.8.1 – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.8, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas de acordo com o Eventograma (anexo VII) deste edital. Como se trata de um contrato onde as medições são divididas em eventos para ser efetuado o pagamento de cada evento o mesmo deverá estar 100% concluído, não sendo possível fazer pagamento parcial de cada evento.

10.2 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

10.2.1 – Planilha de Medição, em 03 vias;

10.2.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 03 vias;

10.2.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 03 vias;

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 0160

10.2.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

10.2.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

10.2.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

10.2.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 03 vias;

10.2.8 – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 03 vias;

10.2.9 – Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 03 vias;

10.2.10 – CND ou CPD-EN do INSS, em 03 vias.

10.3 – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal e gestor federal, sendo cada evento uma medição única deste modo o evento precisa estar 100% concluído. A liberação para emissão da nota fiscal ocorrerá após a liberação do repasse do governo federal para o município, devendo a nota fiscal ser apresentada ao Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

10.3.1 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **10.2**.

10.3.2 – Poderá ocorrer mais de uma medição por mês, seguindo o eventograma, após a finalização de todos os eventos será executado uma medição final pelo gestor federal, onde deverá estar 100% concluída a obra.

10.4 - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **58,88% (cinquenta e oito vírgulas oitenta e oito por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acumulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

10.5 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou

MINUTA

PREF. DA EST. TUR. DE S. ROQUE · DIV. MATERIAL · 0161

acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

10.6 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

10.7 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

10.8 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

10.9 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da **última parcela** a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

10.10 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

10.11 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

11.1 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

12 - DA GARANTIA

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 0162

12.1 - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, **será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

12.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO I).

13.2 - No ato da assinatura do contrato o adjudicatário deverá apresentar:

13.2.1 - procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa.

13.2.2 - certidão constando a regularidade perante os seguintes órgãos federais, conforme exigência da portaria interministerial nº 424, a saber:

13.2.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

13.2.2.2 Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

13.2.2.3 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo CNJ;

13.2.2.4 – Declaração emitida pelas empresas atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

13.3 - Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

MINUTA

PREF. DA EST. TUR. DE S. ROQUE - DIV. MATERIAL
0163

13.3.1 - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução

13.3.2 - Cópia do registro do contrato de Trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.3 - Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.4 - Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.4 – A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.

14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O prazo do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

14.2 - O prazo para a execução da obra é de: **60 (sessenta) dias.**

14.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Não será permitida a subcontratação.

15.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

15.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

MINUTA

PREF. DA EST. TUR. DE SÃO ROQUE · DIV. MATERIAL
0164

15.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

15.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

15.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

15.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

15.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

16 - DO RECURSO

16.1 - Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 13:00 horas **OU** enviados através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br, visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

17 - DAS MULTAS E SANÇÕES

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 0165

17.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

17.1.1 - **Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato**: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, **pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida**.

17.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

17.1.3 – **Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante**: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.4 – **Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação:** 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.5 – **Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho:** 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

17.1.6 – Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

17.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de **Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.**

17.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 17.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 7.443/2012. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL ·
0166

17.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

17.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

17.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

17.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

17.9.1 - Retardarem a execução do Certame;
17.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
17.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
17.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

17.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

18 - DA RESCISÃO

18.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 0167

18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

18.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

18.5 - Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

19.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

19.3 - Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

19.4 - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes. (Anexo I).

19.5 – Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:

* **Anexo I** – Minuta Termo de Contrato;
* **Anexo II** – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
* **Anexo III** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
* **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
* **Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento;
* **Anexo VI** – Modelo de Proposta e Declarações.
* **Anexo VII** – Memorial Descritivo, Contrato de Repasse Nº 893314/2019 e demais anexos;

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL ·
0168

20 – INFORMAÇÕES GERAIS

20.1 – Para impugnações ao edital informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 às 13h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4784-9605 – 4784-8532 e ou através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br.

20.2 - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

20.3 - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.saoroque.sp.gov.br.

São Roque, XX de XXXX de 2021.

_____

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL ·
0169

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 000/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pelo Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente XXXXXX, doravante designada simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, _____, CNPJ sob o nº. _____, com sede a _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, representada neste ato por _____, domiciliado na cidade de _____/_____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ – SSP/SP e do CPF/MF nº. _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA; assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

01.1 Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no Bairro Vila Santo Antonio no município de São Roque/SP – Fase 02, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

02.1 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de **R$**_____ (_____) e as despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2021:

Ficha 376 - R$ 382.000,00 - **01.08.01.15.451.0030.1309.4.4.90.51.00 – Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados - Obras e Instalações**
Ficha 368 - R$ 26.682,90 - **01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Obras e Instalações**
Ficha 368 - R$ 54.511,95 - **01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Obras e Instalações**

MINUTA

PREF. DA EST. TUR. DE S. ROQUE · DIV. MATERIAL · 0170

b) - Regime de Execução: Empreitada por preço global.

02.2 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas de acordo com o Eventograma (anexo VII) deste edital. Como se trata de um contrato onde as medições são divididas em eventos para ser efetuado o pagamento de cada evento o mesmo deverá estar 100% concluído, não sendo possível fazer pagamento parcial de cada evento.

02.3 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

02.3.1 – Planilha de Medição, em 03 vias;

02.3.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 03 vias;

02.3.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 03 vias;

02.3.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

02.3.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

02.3.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

02.3.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 03 vias;

02.3.8. – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 03 vias;

02.3.9 – Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 03 vias;

02.3.10 – CND do INSS, em 03 vias.

02.4 – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal e gestor federal, sendo cada evento uma medição única deste modo o evento precisa estar 100% concluído. A liberação para emissão da nota fiscal ocorrerá após a liberação do repasse do governo federal para o município, devendo a nota fiscal ser apresentada ao Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

02.5 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **02.3.**

02.6 – Poderá ocorrer mais de uma medição por mês, seguindo o eventograma, após a finalização de todos os eventos será executado uma medição final pelo gestor federal, onde deverá estar 100% concluída a obra.

MINUTA

DIV MATERIAL · PREF DA EST TUR DE S ROQUE · 0171

02.7 – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **58,88% (cinquenta e oito vírgulas oitenta e oito por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acumulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

02.8 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

02.9 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

02.10 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

02.11 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item **2.4,** os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

02.12 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela **a que fizer jus à Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.**

02.13 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

02.14 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

02.15 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

MINUTA

DIV MATERIAL 0172 PREF DA EST TUR DE

03.1 - A contratada prestou garantia no valor de R$ _____, como condição para a assinatura do contrato, representada por _____

03.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

03.3 - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

04.1 – O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

04.2 - O prazo para a execução da obra é de: **60 (sessenta) dias.**

04.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

05.1 – Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.1 - Não será permitida a subcontratação.

06.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

06.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

06.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

06.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A

MINUTA

DIV MATERIAL 0173 PREF DA EST TUR DE S ROQUE

contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

06.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

06.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

06.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

07.2. Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

08.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

08.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

08.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

08.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação:1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

MINUTA

DIV. MATERIAL
0174
PREF. DA EST. TUR. DE S. ROQUE

08.1.6 - Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

08.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

08.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

08.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

08.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

08.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

08.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

08.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

08.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

08.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

MINUTA

DIV. MATERIAL PREF DA EST TUR DE S. ROQUE 0175

08.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

08.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

09.1 - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

10.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

12.1 Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

MINUTA

DIV MATERIAL · PREF DA EST TUR DE S ROQUE · 0176

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2021.

_____

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

_____

Marcos Gianelli de Toledo
Diretor do Departamento de Planejamento

TESTEMUNHAS:

_____ _____

MINUTA

DIV MATERIAL 0177 PREF DA EST TUR DE S ROQUE

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2021 – Tomada de Preços nº 002/2021 - Contrato nº XXX/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no Bairro Vila Santo Antonio no município de São Roque/SP – Fase 02.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque, XX de XXXX de 2021.

MINUTA

PREF. EST. TUR. DE S. ROQUE - DIV. MATERIAL
0178

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br
E-mail Pessoal: guto.issa@hotmail.com
Assinatura: _____

Nome: Marcos Gianelli de Toledo.
Cargo: Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.
CPF: 205.064.518-01
E-mail Institucional: planejamento@saoroque.sp.gov.br
E-mail Pessoal: arquitetomarcostoledo@hotmail.com
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: XXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXX
e-mail institucional: XXXXXXXXXX
e-mail pessoal : XXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

MINUTA

PREF. DA EST TUR DE S. ROQUE · DIV MATERIAL ·
0179

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE DIV MATERIAL 0180

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: **T. P. n.º 002/2021.**

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL ·
0181

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. ..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº. 002/2021**, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque, ...de ..... de 2021

_____

Assinatura
(representante legal)
Nome:.....

RG nº:.....

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE
0182
MATERIAL

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro que a empresa _____ que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. **Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer**, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

MINUTA

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	**Fone: ( )**
e-mail:	**CNPJ:**

Objeto Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no Bairro Vila Santo Antonio no município de São Roque/SP – Fase 02, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

OBRA:	**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**	
Tipo de Intervenção:	**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-2**	
Endereço :	**RUA IVANE SABBATINI E RUA WALTER DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.**	**Investimento:**
TAB.	**Sinapi-Jan/21 - SEM**	
REF.:	**DESONERAÇÃO**	

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE
0183
MATERIAL

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	BDI	Custo un.	Custo Total	%
01			**EVENTO 1 INSTALAÇÃO DA PLACA DE OBRA**	**R$**				**-**	**#DIV/0!**
01.01			**PLACA DE OBRA**	**R$ -**					**#DIV/0!**
01.01.01	4813	Sinapi-Jan/21	Placa De Obra (Para Construcao Civil) Em Chapa Galvanizada *N. 22*, Adesivada, De *2,4 X 1,2* M	m2	2,88			R$ -	#DIV/0!
02			**EVENTO 2 RECAPE RUA IVANE SABBATINI**	**R$**				**-**	**#DIV/0!**
02.01			**RECAPEAMENTO RUA IVANE SABBATINI**	**R$ -**					**#DIV/0!**
02.01.01	96402	Sinapi-Jan/21	Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019	m2	322,12			R$ -	#DIV/0!
02.01.02	95995	Sinapi-Jan/21	Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019	m3	12,88			R$ -	#DIV/0!
02.01.03	97914	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	386,40			R$ -	#DIV/0!
02.01.04	97915	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante	m3xkm	78,57			R$ -	#DIV/0!

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 0184

			De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020						
02.01.05	100989	Sinapi-Jan/21	Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020	t	30,91			R$ -	#DIV/0!
02.02			**SINALIZAÇÃO RUA IVANE SABBATINI**	**R$ -**					**#DIV/0!**
02.02.01	72947	Sinapi-Jan/21	Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro	m2	4,35			R$ -	#DIV/0!
03			**EVENTO 3 RECAPEAMENTO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 1 (ESTACA 02 + 3,53 A ESTACA 19 + 0,00)**	**R$**				**-**	**#DIV/0!**
03.01			**RECAPEAMENTO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 1 (ESTACA 02 + 3,53 A ESTACA 19 + 0,00)**	**R$ -**					**#DIV/0!**

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE
0185
GERAL

03.01.01	96402	Sinapi-Jan/21	Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019	m2	2878,92			R$ -		#DIV/0!
03.01.02	95995	Sinapi-Jan/21	Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019	m3	115,16			R$ -		#DIV/0!
03.01.03	97914	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	3454,80			R$ -		#DIV/0!
03.01.04	97915	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	702,48			R$ -		#DIV/0!
03.01.05	100989	Sinapi-Jan/21	Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020	t	276,38			R$ -		#DIV/0!

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 0186

03.02			**SINALIZAÇÃO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 1 (ESTACA 02 + 3,53 A ESTACA 19 + 0,00)**	**R$ -**					**#DIV/0!**
03.02.01	72947	Sinapi-Jan/21	Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro	m2	45,79			R$ -	#DIV/0!
03.02.02	34723	Sinapi-Jan/21	Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura Refletiva	m2	0,80			R$ -	#DIV/0!
03.02.03	7701	Sinapi-Jan/21	Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580)	m	12,00			R$ -	#DIV/0!
04			**EVENTO 4 RECAPEAMENTO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 2 (ESTACA 19 + 0,00 A ESTACA 39 + 9,91)**	**R$**				**-**	**#DIV/0!**
04.01			**RECAPEAMENTO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 2 (ESTACA 19 + 0,00 A ESTACA 39 + 9,91)**	**R$ -**					**#DIV/0!**
04.01.01	96402	Sinapi-Jan/21	Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019	m2	4605,77			R$ -	#DIV/0!

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S. ROQUE · DIV MATERIAL · 0187

04.01.02	95995	Sinapi-Jan/21	Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019	m3	184,23			R$ -	#DIV/0!
04.01.03	97914	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	5526,90			R$ -	#DIV/0!
04.01.04	97915	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	1123,80			R$ -	#DIV/0!
04.01.05	100989	Sinapi-Jan/21	Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020	t	442,15			R$ -	#DIV/0!
04.02			**SINALIZAÇÃO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 2 (ESTACA 19 + 0,00 A ESTACA 39 + 9,91)**	**R$ -**					**#DIV/0!**

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 0188

04.02.01	72947	Sinapi-Jan/21	Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro	m2	101,61			R$ -	#DIV/0!
04.02.02	34723	Sinapi-Jan/21	Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura Refletiva	m2	0,80			R$ -	#DIV/0!
04.02.03	7701	Sinapi-Jan/21	Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580)	m	12,00			R$ -	#DIV/0!
TOTAL GERAL								**R$ -**	**#DIV/0!**

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.

Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.

São Roque 06 de maio de 2021

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 0189

RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Tipo de Intervenção: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-2

Endereço: RUA iVANE SABBATINI E RUA WALTER DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.

Investimento: R$

TAB. REF.: Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
01			**RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - DEMOLIÇÃO**	**R$**		**44.203,66**		**100,00 %**
01.01			**DEMOLIÇÃO**	**R$ 44.203,66**				**100,00 %**
01.01.01	96001	Sinapi-Jan/21	Fresagem De Pavimento Asfáltico (Profundidade Até 5,0 Cm) - Exclusive Transporte. Af_11/2019	m2	7806,81			
01.01.02	100981	Sinapi-Jan/21	Carga, Manobra E Descarga De Entulho Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Escavadeira Hidráulica (Caçamba De 0,80 M³ / 111 Hp) E Descarga Livre (Unidade: M3). Af_07/2020	m3	312,27			

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 0190

01.01.03	97918	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: Txkm). Af_07/2020	txkm	3597,38			
TOTAL GERAL								100%
TOTAL GERAL COM BDI								

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.

Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.

São Roque 06 de maio de 2021

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 0191

DECLARO, que o prazo de execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias,** conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo VII), contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços.**

- **DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - **Anexo VII** do Edital.
- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- **DECLARO**, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceita as condições do local para realização do serviço.
- **DECLARO** que os prazos de garantia são os que seguem:

  a) **Equipamentos/Materiais:** ___ (_____) **meses** (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo)**.

  b) **Serviços: 60** (sessenta) **meses**, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

.....
(data)

.....
(representante legal

Obs: Esta proposta deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 0192

PREF DA EST TUR DE S ROQUE DIV MATERIAL
0193

ANEXO VII

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: **Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas Urbanas, no Bairro Santo Antônio – FASE 2 - Município de São Roque/SP.**

LOCALIDADE: **Rua Ivane Sabbatini e Rua Walter Di Felippo, Bairro Santo Antônio São Roque –SP.**

Área 7.806,81 m²

1.0 OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Execução de Recape.

2.0 NORMAS PARA EXECUÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para execução da pavimentação acima mencionada.

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e das Concessionárias locais.

Na execução da obra em epígrafe, ficará a cargo da Contratada a implantação do canteiro de obras, dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra, barracão de obras, mão de obra, material, instalações provisórias, equipamentos, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos e locação da obra.

A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, laudos técnicos de institutos especializados, provas de carga e rompimento de corpos de prova, sem ônus adicional à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

A Contratada deverá visitar o local onde será realizada a pavimentação a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto à situação da via e entorno do local onde será realizada a intervenção.

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 0194

Deverá também ser fixada no local da obra e com total visibilidade, uma placa padrão Ministério do Turismo de 1,20 x 2,40 m, conforme "Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras" encontradas no site da Caixa Econômica Federal; sendo que as liberações das medições terão como pré-requisito a instalação da mesma. A instalação da mesma é de responsabilidade da Contratada e deverá ser mantida em perfeito estado de conservação.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá manter sempre atualizado o diário de obras, de modo que seja sempre informado as frentes de serviços em execução, o efetivo de mão de obra, o efetivo dos equipamentos em operação, as informações climáticas do dia (manhã/tarde/noite), assim como as ocorrências de obras e os apontamentos que se fizerem necessários.

A CONTRATADA deverá manter uma equipe de topografia para controle de níveis durante todo o período da obra, verificando inclinações e demais para que garanta a qualidade dos serviços executados.

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução da totalidade das obras objeto do presente contrato, inclusive pelas obras e/ou serviços subcontratados, pela administração, coordenação e fiscalização dos serviços pertinentes, e consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, no exercício dessas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, por seus prepostos ou empregados, ao poder público, à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque ou a terceiros. O acompanhamento técnico da obra será efetuado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e não exclui ou reduz tal responsabilidade.

A CONTRATADA será responsável pela análise da suficiência quantitativa e qualitativa, pelo estudo de todos os documentos integrantes do contrato bem como por todos os elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, para a execução do objeto deste instrumento, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.

2.2 NORMAS E RECOMENDAÇÕES

MINUTA

PREF. DA EST. TUR. DE S. ROQUE - DIV. MATERIAL
0195

É de responsabilidade da Contratada as despesas pecuniárias decorrentes de toda a mão-de-obra, materiais, bem como os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do serviço.

Deverão ser respeitadas as Normas de Disciplina e demais Regulamentos a serem instituídos na Obra, bem como o cumprimento das Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

Será de responsabilidade da Contratada, nos prazos previstos no Código Civil, pelo aparecimento de qualquer defeito decorrente de má execução dos serviços.

Ficará a cargo da Contratada, o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados para que não haja nenhuma perda de material sendo que, não haverá reposição por parte da Prefeitura.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto, a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será pela Contratada.

Na execução dos serviços, todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis, em sua última revisão.

Havendo dúvida ou omissão, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual de normas do DNER, DNIT ou DER.

A Contratada deverá manter a obra limpa e em total segurança, bem como manter um engenheiro e um mestre de obras diariamente.

A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual (EPI) e todos os equipamentos necessários para segurança dos mesmos, bem como, todos os tipos de ferramentas para o bom andamento da obra.

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto ao cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da **NR 18**. O descumprimento dessas normas dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da Contratada.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo que tenha incidência no Município.

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 0196

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto à colocação de tapumes ou barreiras de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30.

A Prefeitura fiscalizará o efetivo cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho por parte da Contratada, constando o descumprimento, comunicará à GRT / Itapeva, bem como, o Ministério Público do Trabalho, sem prejuízo de eventuais medidas com vistas à resolução do contrato de forma administrativa.

Fica a Contratada **OBRIGADA** a apresentar, juntamente com as medições, Relatório Técnico elaborado por profissional habilitado, comprovando o cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da **NR 18**.

2.3 DÚVIDAS

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento.

Durante a Obra a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento, responsável pelas orientações técnicas.

2.4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Contratada deverá entregar à Prefeitura após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) ou Registro de Responsabilidade Técnica (R.R.T), como responsável técnico pela execução, bem como a declaração de execução e o cronograma físico.

3.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

A locação da obra será de responsabilidade da Contratada, de acordo com o projeto.

Os serviços de Fresagem do Pavimento Asfáltico, devem ser executados conforme especificações técnicas dos materiais, equipamentos e mão-de-obra constantes nos manuais técnicos/Normas do DER, PMSP e/ou DNIT, com espessura até 05 cm em conformidade com o projeto, inclusive remoção do material fresado e varrição.

MINUTA

PREF. DA EST. TUR. DE S. ROQUE • DIV. MATERIAL
0197

A fresagem deve produzir uma superfície de textura aparentemente uniforme, sobre a qual o rolamento do tráfego seja suave. A superfície deve ser isenta de saliências diferenciadas, sulcos contínuos e outras imperfeições de construção, quando o pavimento permitir. Para limpeza da área fresada, devem ser utilizadas vassouras mecânicas que disponham de caixa para recebimento do material e jateamento de ar comprimido.

Está incluso ao orçamento a carga e descarga da fresagem e também o transporte até ao depósito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

4.0 RECAPEAMENTO

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso diretamente sobre a superfície betuminosa ou de concreto já existente, para assegurar sua perfeita ligação com um novo, revestimento betuminoso.

A imprimação ligante deverá obedecer as seguintes operações:

a) Varredura e limpeza da superfície;

b) Secagem da superfície;

c) Distribuição do material betuminoso;

d) Repouso da imprimação.

O material betuminoso, para efeito da presente instrução, deve ser, a critério da fiscalização, asfalto recortado "cut-back" do tipo RR-2C.

A varredura da superfície a ser imprimada deverá ser feita com vassoura mecânica especifica e de modo que remova completamente toda terra poeira e outros materiais estranhos.

A limpeza deverá ser feita com tempo suficiente para permitir que a superfície seque perfeitamente antes da aplicação do material betuminoso, no caso de serem aplicados MCs (cura média). O material removido pela limpeza terá o destino que a fiscalização determinar.

O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor, sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação especificados nas EM-6/1965 e EM-7/1966 e na razão de 1 (um) a 1,5 litros por metro quadrado, conforme a Fiscalização determinar. Deverá ser feita uma aplicação de material betuminoso nos lugares a juízo da Fiscalização.

Depois de aplicada, a imprimação deverá permanecer em repouso durante o período de 24 (vinte e quatro) horas pelo menos, para o caso dos CMs (cura média).

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE
0198
DIV MATERIAL

Esse período poderá ser aumentado pela fiscalização em tempo frio. A superfície imprimida deverá ser conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento.

Está incluso também perdas; carga e transporte até o local de aplicação, mobilização e desmobilização.

Por fim, a camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final (4,0 cm). A declividade do centro do pavimento em direção à sarjeta será de aproximadamente 2%.

As espessuras dos recapeamentos serão de 4,00 cm na Rua Ivane Sabbatini e Rua Walter Di Felippo.

Está previsto o material posto obra, fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada para base de pista de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Deverá ser apresentado Laudo Técnico de Controle Tecnológico dos serviços de pavimentação asfáltica acompanhado o resultado dos ensaios em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT. Tal laudo se faz **imprescindível** até a aprovação do último Boletim de Medição da CAIXA GIGOV Sorocaba, sendo condicionante para o desbloqueio de recursos a apresentação dos laudos.

5.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Sinalização viária deverá obedecer às normas dos manuais "Sinalização Vertical de Regulamentação" – Volume I, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da Resolução N° 180 e de "Sinalização Horizontal" – Volume IV, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da Resolução n° 236/2007.

MINUTA

PREF. DA EST. TUR. DE S. ROQUE · DIV. MATERIAL · 0199

Os materiais utilizados na confecção dos elementos de sinalização devem seguir os padrões de dimensões apresentados no manual citado acima e devem estar de acordo com as especificações de materiais do DER/SP e com as normas técnicas da ABNT.

A sinalização deverá ser executada conforme projeto e orientação da Divisão de Trânsito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

6.0 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições deverão ser encaminhadas ao Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito que, as documentações sejam devidamente protocoladas neste Departamento.

O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades do período, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

Por fim, a medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Memórias de Cálculos dos serviços medidos no período;
- Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, devidamente cotadas e acompanhadas das legendas necessárias;
- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período (fotos numeradas em ordem e datadas);
- Relatório de Controle Tecnológico e Qualidade (Resultados dos ensaios e parecer quanto aos resultados obtidos)
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição (Devidamente preenchido e assinado pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE).

Para aprovação e liberação da última medição, a Contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas de acordo com o Eventograma. Como se trata de um contrato onde as medições são

MINUTA

PREF. DA EST. TUR. DE S. ROQUE · DIV. MATERIAL · 0200

divididas em eventos para ser efetuado o pagamento de cada evento o mesmo deverá estar 100% concluído, não sendo possível fazer pagamento parcial de cada evento.

A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal e gestor federal, sendo cada evento uma medição única deste modo o evento precisa estar 100% concluído. A liberação para emissão da nota fiscal ocorrerá após a liberação do repasse do governo federal para o município, devendo a nota fiscal ser apresentada ao Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

Poderá ocorrer mais de uma medição por mês, seguindo o eventograma, após a finalização de todos os eventos será executado uma medição final pelo gestor federal, onde deverá estar 100 % concluída a obra.

7.0 LIMPEZA FINAL

A obra deverá ser entregue completamente limpa e em perfeitas condições de uso.

8.0 PRAZO

O prazo para execução da obra deverá ser de 60 (sessenta) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

São Roque, 06 de maio de 2021.

Marcos Gianelli de Toledo
Diretor do Departamento de Planejamento
e Meio Ambiente

José Carlos Silva Fidelis
Chefe da Divisão de Obras – DPB
CREA n° 5070478029
ART n° 28027230210345956

MINUTA

ANEXO

CONTINUAÇÃO ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CR n° 893314.2019

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Tipo de Intervenção: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-2

Endereço : RUA IVANE SABBATINI E RUA WALTER DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.

Investimento: R$ 408.682,90

TAB. REF.: Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	BDI	Custo un.	Custo Total	%
01			**EVENTO 1 INSTALAÇÃO DA PLACA DE OBRA**	**R$**				**710,32**	**0,17 %**
01.01			**PLACA DE OBRA**	**R$ 710,32**					**0,17 %**
01.01.01	4813	Sinapi-Jan/21	Placa De Obra (Para Construcao Civil) Em Chapa Galvanizada *N. 22*, Adesivada, De *2,4 X 1,2* M	m2	2,88	23,32%	246,64	R$ 710,32	0,17 %
02			**EVENTO 2 RECAPE RUA IVANE SABBATINI**	**R$**				**16.642,86**	**4,07 %**
02.01			**RECAPEAMENTO RUA IVANE SABBATINI**	**R$ 16.552,64**					**4,05 %**
02.01.01	96402	Sinapi-Jan/21	Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019	m2	322,12	23,32%	2,42	R$ 779,53	0,19 %
02.01.02	95995	Sinapi-Jan/21	Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019	m3	12,88	23,32%	1.138,31	R$ 14.661,43	3,59 %

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE - DIV MATERIAL 1020

02.01.03	97914	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	386,40	23,32%	2,31	R$ 892,58	0,22 %
02.01.04	97915	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	78,57	23,32%	0,92	R$ 72,28	0,02 %
02.01.05	100989	Sinapi-Jan/21	Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020	t	30,91	23,32%	4,75	R$ 146,82	0,04 %
02.02			**SINALIZAÇÃO RUA IVANE SABBATINI**	**R$ 90,22**					**0,02 %**
02.02.01	72947	Sinapi-Jan/21	Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro	m2	4,35	23,32%	20,74	R$ 90,22	0,02 %
03			**EVENTO 3 RECAPEAMENTO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 1 (ESTACA 02 + 3,53 A ESTACA 19 + 0,00)**	**R$**				**150.704,20**	**36,88%**
03.01			**RECAPEAMENTO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 1 (ESTACA 02 + 3,53 A ESTACA 19 + 0,00)**	**R$ 147.994,45**					**36,21%**
03.01.01	96402	Sinapi-Jan/21	Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019	m2	2878,92	23,32%	2,42	R$ 6.966,99	1,70 %
03.01.02	95995	Sinapi-Jan/21	Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019	m3	115,16	23,32%	1.138,31	R$ 131.087,78	32,08%
03.01.03	97914	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	3454,80	23,32%	2,31	R$ 7.980,59	1,95 %
03.01.04	97915	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade:	m3xkm	702,48	23,32%	0,92	R$ 646,28	0,16 %

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 2020

			M3Xkm). Af_07/2020						
03.01.05	100989	Sinapi-Jan/21	Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020	t	276,38	23,32%	4,75	R$ 1.312,81	0,32 %
03.02			**SINALIZAÇÃO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 1 (ESTACA 02 + 3,53 A ESTACA 19 + 0,00)**	**R$ 2.709,75**					**0,66 %**
03.02.01	72947	Sinapi-Jan/21	Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro	m2	45,79	23,32%	20,74	R$ 949,68	0,23 %
03.02.02	34723	Sinapi-Jan/21	Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura Refletiva	m2	0,80	23,32%	569,74	R$ 455,79	0,11 %
03.02.03	7701	Sinapi-Jan/21	Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580)	m	12,00	23,32%	108,69	R$ 1.304,28	0,32 %
04			**EVENTO 4 RECAPEAMENTO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 2 (ESTACA 19 + 0,00 A ESTACA 39 + 9,91)**	**R$**				**240.625,52**	**58,88%**
04.01			**RECAPEAMENTO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 2 (ESTACA 19 + 0,00 A ESTACA 39 + 9,91)**	**R$ 236.758,06**					**57,93%**
04.01.01	96402	Sinapi-Jan/21	Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019	m2	4605,77	23,32%	2,42	R$ 11.145,96	2,73 %
04.01.02	95995	Sinapi-Jan/21	Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019	m3	184,23	23,32%	1.138,31	R$ 209.710,85	51,31%
04.01.03	97914	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	5526,90	23,32%	2,31	R$ 12.767,14	3,12 %
04.01.04	97915	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional	m3xkm	1123,80	23,32%	0,92	R$ 1.033,90	0,25 %

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 0203

			Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020						
04.01.05	100989	Sinapi-Jan/21	Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020	t	442,15	23,32%	4,75	R$ 2.100,21	0,51 %
04.02			**SINALIZAÇÃO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 2 (ESTACA 19 + 0,00 A ESTACA 39 + 9,91)**	**R$ 3.867,46**					**0,95 %**
04.02.01	72947	Sinapi-Jan/21	Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro	m2	101,61	23,32%	20,74	R$ 2.107,39	0,52 %
04.02.02	34723	Sinapi-Jan/21	Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura Refletiva	m2	0,80	23,32%	569,74	R$ 455,79	0,11 %
04.02.03	7701	Sinapi-Jan/21	Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580)	m	12,00	23,32%	108,69	R$ 1.304,28	0,32 %
TOTAL GERAL								**R$ 408.682,90**	**100 %**

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.

Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.

São Roque 06 de maio de 2021

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 0205

CONTINUAÇÃO ANEXO VII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO CR n° 893314.2019

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
Tipo de Intervenção: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-2 — **Investimento:** R$ 408.682,90
Endereço : RUA IVANE SABBATINI E RUA WALTER DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.

Item	Descrição	Peso %	Valor do Serviço R$	MÊS 1					MÊS 2				
01	EVENTO 1 INSTALAÇÃO DA PLACA DE OBRA	0,17%	R$ 710,32	20,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %					
				R$ 710,32					R$ 0,00				
02	EVENTO 2 RECAPE RUA IVANE SABBATINI	4,07%	R$ 16.642,86	20,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %					
				R$ 16.642,86					R$ 0,00				
03	EVENTO 3 RECAPEAMENTO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 1 (ESTACA 02 + 3,53 A ESTACA 19 + 0,00)	36,88%	R$ 150.704,20	20,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %					
				R$ 150.704,20					R$ 0,00				
04	EVENTO 4 RECAPEAMENTO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 2 (ESTACA 19 + 0,00 A ESTACA 39 + 9,91)	58,88%	R$ 240.625,52						20,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %
				R$ 0,00					R$ 240.625,52				
Porcentagem mensal (%)				41,12%					58,88%				
Sub-Total		100%	R$ 408.682,90	R$ 168.057,38					R$ 240.625,52				
Total Geral		**100%**	**R$ 408.682,90**	**R$ 168.057,38**					**R$ 240.625,52**				

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 0206

CONTINUAÇÃO ANEXO VII

EVENTOGRAMA CR n° 893314.2019

OBRA:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
Tipo de Intervenção:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-2
Endereço :	RUA IVANE SABBATINI E RUA WALTER DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.
Investimento:	R$ 408.682,90
TAB. REF.:	Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	%
01	EVENTO 1 INSTALAÇÃO DA PLACA DE OBRA	R$ 710,32	0,17%
02	EVENTO 2 RECAPE RUA IVANE SABBATINI	R$ 16.642,86	4,07%
03	EVENTO 3 RECAPEAMENTO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 1 (ESTACA 02 + 3,53 A ESTACA 19 + 0,00)	R$ 150.704,20	36,88%
04	EVENTO 4 RECAPEAMENTO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 2 (ESTACA 19 + 0,00 A ESTACA 39 + 9,91)	R$ 240.625,52	58,88%
TOTAL GERAL		R$ 408.682,90	100,00%

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 0207

CONTINUAÇÃO ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Tipo de Intervenção: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-2

Endereço: RUA IVANE SABBATINI E RUA WALTER DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.

Investimento: R$ 54.511,95

TAB. REF.: Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
.01			**RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - DEMOLIÇÃO**	**R$**		**44.203,66**		**100,00 %**
01.01			**DEMOLIÇÃO**	**R$ 44.203,66**				**100,00 %**
01.01.01	96001	Sinapi-Jan/21	Fresagem De Pavimento Asfáltico (Profundidade Até 5,0 Cm) - Exclusive Transporte. Af_11/2019	m2	7806,81	4,85	R$ 37.863,03	85,66%
01.01.02	100981	Sinapi-Jan/21	Carga, Manobra E Descarga De Entulho Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Escavadeira Hidráulica (Caçamba De 0,80 M³ / 111 Hp) E Descarga Livre (Unidade: M3). Af_07/2020	m3	312,27	6,02	R$ 1.879,88	4,25%

MINUTA

PREF. DA EST. TUR. DE S. ROQUE · DIV. MATERIAL · 0208

01.01.03	97918	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: Txkm). Af_07/2020	txkm	3597,38	1,24	R$ 4.460,75	10,09%
TOTAL GERAL							**44.203,66**	**100%**
TOTAL GERAL COM BDI					**23,32%**		**54.511,95**	**100%**

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.

Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.

São Roque 06 de maio de 2021

MINUTA

PREF DA ESTÂNCIA TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 0209

CONTINUAÇÃO ANEXO VII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - RECURSOS PROVENIENTE DO MUNICÍPIO

OBRA:	**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**		
Tipo de Intervenção:	**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-2**	**Investimento:**	**R$ 54.511,95**
Endereço :	**RUA IVANE SABBATINI E RUA WALTER DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.**		

Item	Descrição	Peso %	Valor do Serviço R$	MÊS 1				
01	RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - DEMOLIÇÃO	100,00%	R$ 54.511,95	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
				R$ 54.511,95				
Sub-Total		**100%**	**R$ 54.511,95**	R$ 54.511,95				
Total Geral		**100%**	**R$ 54.511,95**	**R$ 54.511,95**				

CÓPIA

DIV MATERIAL · PREF DA EST TUR DE S ROQUE · 0210

CONTINUAÇÃO ANEXO VII

RESUMO - RECURSOS PROVENIENTE DO MUNICÍPIO

OBRA:	**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**
Tipo de Intervenção:	**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-2**
Endereço :	**RUA IVANE SABBATINI E RUA WALTER DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.**
Investimento:	**R$ 54.511,95**
TAB. REF.:	**Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (sem BDI)	VALOR TOTAL (com BDI)	%
01	RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - DEMOLIÇÃO	R$ 44.203,66	R$ 54.511,95	100,00%
TOTAL GERAL		R$ 44.203,66	R$ 54.511,95	100,00%

MINUTA

DIV MATERIAL · PREF DA EST TUR DE S ROQUE · 0211

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL
0212

CAIXA

Contrato de Repasse

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 893314/2019/MDR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70067-901, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ROGÉRIO FERNANDO DO AMARAL, CPF nº 182.717.878-70, residente e domiciliado(a) em Av. Antônio Carlos Comitre, 86 - 1º Andar - Parque Campolim - CEP 18047-620, conforme Livro: 3401-P; Folha: 114; Prot: 434183 - 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF e Livro: 3408-P; Folha: 002; Prot: 051187 - 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v017 micro

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL
0213

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ-MF sob o 70.946.009/0001-75, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES, CPF nº 055.745.858-71, residente e domiciliado(a) em RUA SÃO PAULO, 966 - TABOÃO - CEP 18135-125 - SÃO ROQUE - SP, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
Recapeamento asfáltico de vias públicas urbanas no bairro Vila Santo Antônio - fase 2, no município de São Roque/SP.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
SÃO ROQUE - SP.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(x) Não ( ) Sim
Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA
( ) Não (x) Sim
Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.
Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2020.
Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2020.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Recursos do Repasse da União R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais).
Nota de Empenho nº 2019NE804129, emitida em 20/12/2019, no valor de R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 1545120541D730001.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0576, conta nº 006.00647091-4.

VI - PRAZOS
Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 24/12/2019.
Término da Vigência Contratual: 24 de Dezembro de 2022.
Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v017 micro

PREF DA EST TUR DE S. ROQUE · DIV MATERIAL
0214

Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado de São Paulo.

VIII - ENDEREÇOS
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: RUA SÃO PAULO, 966 - TABOÃO - CEP 18135-125 - SÃO ROQUE - SP.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av Antônio Carlos Comitre, 86 - 1º Andar - Parque Campolim.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:
Endereço eletrônico do CONTRATADO: crosa@saoroque.sp.gov.br; gabinete@saoroque.sp.gov.br; convenios@saoroque.sp.gov.br; scamargo@saoroque.sp.gov.br.
Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovso@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:
a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v017 micro

PREF DA ESTTUR DES ROQUE · DIV MATERIAL 0215

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL ·
0216

XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;

XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

XVIII. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;

XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;

II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;

IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;

V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v017 micro

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 0217

VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;

VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).

IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;

XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta

DIV MATERIAL · PREF DA ESTÂNCIA DE S ROQUE 0218

finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

XX. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXII. Registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;

XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;

XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

DIV MATERIAL · PREF DA ESTÂNCIA DE ROQUE · 0219

XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

XXXI. Publicar, em conformidade com a legislação vigente, o extrato do primeiro ou único edital de licitação em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:

a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou

b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.

XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

XXXIII. Registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse

DIV MATERIAL · PREF DA ESTÂNCIA DE SOCORRO 0220

e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLI. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

XLIII. Aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

XLIV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;

XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

XLVI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;

XLVII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

XLVIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

XLIX. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;

L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

LI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

DIV MATERIAL · PREF DA ESTÂNCIA DE S ROQUE · 0221

LII. Apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;

LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;

LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;

LV. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;

LVI. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;

LVII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;

LVIII. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;

LIX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber;

LX. Apresentar licitação(ões) abrangendo no mínimo, todas as metas previstas na primeira etapa do cronograma de desembolso, cujo o valor deverá corresponder pelo menos 20% do valor de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

DIV MATERIAL 0222 PREF DA ESTÂNCIA DE ROQUE

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 –A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

DIV MATERIAL · PREF DA ESTÂNCIA DE ROUSE · 0223

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:
a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:
a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
b) Adimplência no CAUC do .CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

DIV MATERIAL 0224 PREFEITURA DE SÃO ROQUE

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;
II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;
5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

DIV MATERIAL 0225 PREF DA ESTTUR DE S ROQUE

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas

PREF DA EST TUR DE S ROQUE * DIV MATERIAL 0226

em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - A destinação do recurso;
II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou

PREF DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 0227

UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 0228

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

PREF DA ESTÂNCIA TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL 0229

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

PREF DA EST TUR DE S ROQUE DIV MATERIAL 0230

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 0231

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R$ 1.000,00
Visita ou vistoria *in loco* em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R$ 800,00
Alteração de cronograma	R$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R$ 2.400,00
Exclusão de meta	R$ 3.500,00
Ajustes no projeto	-
Reprogramação de Remanescente de obra	R$ 5.000,00
Inclusão de meta	-
Alteração de escopo	R$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em https://www.planejamento.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18_lici_cred01_termo-unico-de-credenciamento_arq-06.pdf.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de

PREF DA EST TUR DE S ROQUE 0232 DIV JURIDICA

contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

PREF DA EST TUR DE S ROQUE DIV MATERIAL 0233

II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

PREF DA EST TUR DE S ROQUE DIV MATERIAL 0234

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
XV. Adotar o regime de execução direta;
XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL
0235

XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no SICONV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Sorocaba ,24 de Dezembro de 2019
Local/Data

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: ROGÉRIO FERNANDO DO AMARAL
CPF: 182.717.878-70

Assinatura do CONTRATADO
Nome: CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
CPF: 055.745.858-71

Testemunhas

Nome: CIBELE NOBREGA PEDROSO
CPF: CPF: 309.743.368-66
RG: 41.364.643-9

Nome: REGINA ALEXANDRA FERNANDES
CPF: 293.617.688-32

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Otoniel Pereira Da Costa
Coordenador
Matr. 125.931-8
GIGOV - Sorocaba - SP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
EM CONFORMIDADE

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0236

Ao Departamento de Administração

Ref. Tomada de Preços n.º 002/2021 - Contratação de Empresa Especializada para Execução de Recapeamento em Vias Públicas Urbanas no Bairro Vila Santo Antônio no Município de São Roque/SP – Fase 02.

Sr. Diretor,

Considerando as alterações feitas na minuta do edital, indicadas pelo Sr. Jose Carlos Silva Fidelis Chefe de Divisão, encaminho o processo acima para seu conhecimento e posterior encaminhamento para o Departamento Juridico para análise e parecer.

São Roque, 30 de junho de 2021.

Patricia B. C. dos Santos
Setor de Compras e Licitações

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0237

À Assessoria Jurídica

Tomada de Preços n.º 002/2021, visando a Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no Bairro Vila Santo Antonio - Fase 2 - no município de São Roque/SP.

Encaminho a minuta do edital para análise e parecer.

São Roque, 30 de junho de 2021.

Odair José Silva Aguiar
Diretor do Departamento de Administração

Rua São Paulo, 966 – Bairro Taboão – Cep: 18135-125 - São Roque – SP
Fone: (11) 4784-8532 – Fax: (11) 4712-9810 – 4712-4024

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0238

Ao
DA – Departamento de Administração
Sr. Diretor

PARECER

Solicita-nos o Departamento de Administração manifestação técnico-jurídica acerca da minuta do edital de tomada de preços nº 002/2021, para ***contratação de empresa para recapeamento asfáltico em vias públicas urbanas no bairro Vila Santo Antônio, São Roque/SP (FASE 02), com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital.***

O Departamento de Administração, por intermédio de memorando, solicita parecer técnico-jurídico ac0erca da minuta do edital de tomada de preços nº 002/2021, para ***contratação de empresa para recapeamento asfáltico em vias públicas urbanas no bairro Vila Santo Antônio, São Roque/SP (FASE 02), com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital.***

É o relatório do necessário.

Trata-se de abertura de processo licitatório na modalidade de tomada de preços, do tipo menor preço global, regido pela Lei nº 8.666/93, bem como pela Lei Complementar nº 123/06, dentre outras legislações aplicáveis ao caso.

O certame visa a ***contratação de empresa para recapeamento asfáltico em vias públicas urbanas no bairro Vila Santo Antônio, São Roque/SP (FASE 02), com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital.***

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0239

O Sr. Prefeito autorizou o certame, que tem custo estimado em **R$ 463.194,85 (quatrocentos e sessenta e três mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos).**

Foi definido que o certame será conduzido pela Comissão permanente de licitação estabelecida pela Portaria nº 318/2021.

Pois bem, não é demais registrar que a modalidade de licitação denominada de tomada de preços cabe para este tipo de contratação, especialmente em razão do valor da contratação, bem como o objeto perseguido pelo certame.

Ainda, necessário que se faça a reserva da dotação, a qual já se encontra indicada no procedimento licitatório.

Feitas e atendidas tais providências, formalmente, não vislumbro óbices ao seguimento do certame.

Por força do parágrafo único, do artigo 38 da lei Nacional nº 8.666/93, examinamos a minuta do edital e dos anexos, aprovando-os com as correções indicadas no corpo dos próprios documentos

É o parecer.

São Roque, 12 de julho de 2021.

Vinicius José Camargo Piccirillo
Assessor Jurídico
OAB/SP 373.173

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0241

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2021
Data 12/08/2021 às 14h30 horas

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Recapeamento em Vias Públicas Urbanas no Bairro Vila Santo Antônio no Município de São Roque/SP – Fase 02. com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

DADOS DO INTERESSADO:

Nome:.....

RG:.....**cargo - função**.....

Email.....

Empresa:.....

CNPJ: .....

Endereço:.....

Fone:.....**fax**.....**obs**.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, **toda a documentação referente a** TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021, **atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.**

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque, ... de ..... de 2021.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0242

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

EDITAL N.º 094/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;
Regime de Execução: Empreitada por preço global;
Recebimento dos envelopes documentação e proposta: Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão – São Roque - SP, Setor de compras, **até as 14h30 hs do dia 12/08/2021.**

01 - INTRODUÇÃO

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal no. 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 7034/2010, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

02: OBJETO: Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no Bairro Vila Santo Antonio no município de São Roque/SP – Fase 02, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 463.194,85 (quatrocentos e sessenta e três mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos).**

03.2. As despesas com o objeto da Tomada de Preços, correrão por conta da seguinte dotação:

Ficha 376 - R$ 382.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1309.4.4.90.51.00 – Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados - Obras e Instalações

Ficha 368 - R$ 26.682,90 - 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Obras e Instalações

Ficha 368 - R$ 54.511,95 - 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Obras e Instalações

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0243

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.1 - Somente poderão participar desta licitação:

04.1.1 - Empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura,** cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia anterior da **data de entrega dos envelopes, ou seja, até o dia 09/08/2021.**

04.1.1.1 – A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço www.sãoroque.sp.gov.br, ou através do telefone 4784-8542.

04.1.2 – Além de atender os itens acima, **a empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**

04.2 - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

04.2.1- Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

04.2.2- Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

04.2.3 - Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

04.2.4- Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.5- Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

04.2.6- Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0244

04.2.7- Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

04.2.8- Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

04.2.9- Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

04.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

04.4- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

04.5 - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA

05.1 - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.

05.1.2 - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0245

05.1.3 – Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.

05.1.4 - Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

05.1.5 - As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

05.1.6 - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

06 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

06.1 - No envelope documentação deverá constar:

06.1.1 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.1.2 – Ficarão isentos da apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.

06.1.3 – Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.

06.2 - No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

Prefeitura Estância Turística de São Roque
0246

06.2.1 - Para Habilitação Jurídica:

06.2.1.1 – Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

06.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

06.2.1.3 - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

06.2.1.4 – Caso os documentos do item 06.2.1 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresenta-los no envelope documentação.

06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:

06.2.2.1 - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R$ 46.319,48** (quarenta e seis mil trezentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos) **ou ainda** patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

06.2.2.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

06.2.2.3 – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

ILG - **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:** ≥1,00

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo.}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ≥ 1,00

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante.}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0247

GRAU DE ENDIVIDAMENTO ***≤0,50***

GEG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

06.2.2.4 - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

06.2.2.5 - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

06.2.2.6 - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

06.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ),** dentro do prazo de validade;

06.2.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal,** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

06.2.3.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

06.2.3.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

06.2.3.3.2 - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0248

06.2.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade;

06.2.3.5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),** nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

06.2.3.6 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

06.2.3.7 - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

06.2.3.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

06.2.3.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato,** sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

06.2.3.10 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III.**

06.2.3.11 – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0249

legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V.**

06.2.4. Para Qualificação Técnica:

06.2.4.1 - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura - **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.2 - Comprovação de aptidão, **em nome DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

06.2.4.3 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.4 – para a comprovação constante do item 06.2.4.2 serão consideradas como parcela de maior relevância, os seguintes itens:

1) Execução de Pavimento com aplicação de Concreto Asfáltico, Camada de Rolamento:

Parcela 01: 156,10 m^3

06.2.4.4.1 – A comprovação a que se refere o item 06.2.4.4 poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

06.2.4.5 – A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do(s) atestado(s) referidos no item **06.2.4.3**, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

a) Sócio: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0250

b) **Diretor**: cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.

c) **Empregado**: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

d) **Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

06.2.4.6 - Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

06.2.4.7 – A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA** se houver interesse em realiza-la, o interessado deverá agenda-la em horário de expediente e com antecedência. A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço.

- A vistoria **PODERÁ** ser realizada **em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes**, no horário das 10:00 às 16:00 horas, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.

06.2.5.1 - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.

06.2.5.2 - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

06.2.5.3 - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0251

06.3 - Se o licitante for a **matriz,** todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial,** todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

06.4 - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2021
ENCERRAMENTO: ÀS 14h30 HORAS DO DIA 12/08/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

07 - DO ENVELOPE PROPOSTA

07.1 - A proposta deverá estar devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

a. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.

b. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;

c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;

d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.

e. Declaração de execução dos serviços objeto do certame em 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo VII), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.

f. Prazos de Garantia:

Prefeitura Estância Turística de São Roque
0252

f.1. Equipamentos/ Materiais: mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

f.2. Serviços: 60 meses, contados da data de emissão do termo de Recebimento Definitivo.

g. Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo (anexo VII) deste edital.

h. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

i. Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.

07.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

07.3 – No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

07.4 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

07.5 - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

07.6 - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021** **ENCERRAMENTO: ÀS 14h30 HORAS DO DIA 12/08/2021** **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____**

08 - DO PROCESSAMENTO

08.1 - Da entrega dos envelopes 1 e 2

08.1.1 - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão,

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0253

em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 13:00 horas; e no dia **da abertura, até às 14:30 horas.** O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste edital.

08.1.2 - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4 e 07.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

08.2 - Da sessão de abertura

08.2.1 - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **A sessão de abertura será às 14h30 do dia 12/08/2021.**

09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

09.1 - A Tomada de Preços será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 318/2021.

09.2 - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL,** levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.

09.3 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexequível ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

09.4 - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

09.5 – Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

09.6 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas **no item 09.5,** a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0254

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

09.7 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

09.8 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

09.8.1 – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.8, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas de acordo com o Eventograma (anexo VII) deste edital. Como se trata de um contrato onde as medições são divididas em eventos para ser efetuado o pagamento de cada evento o mesmo deverá estar 100% concluído, não sendo possível fazer pagamento parcial de cada evento.

10.2 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

10.2.1 – Planilha de Medição, em 03 vias;

10.2.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 03 vias;

10.2.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 03 vias;

Prefeitura Estância Turística de São Roque
0255

10.2.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

10.2.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

10.2.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

10.2.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 03 vias;

10.2.8 – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 03 vias;

10.2.9 – Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 03 vias;

10.2.10 – CND ou CPD-EN do INSS, em 03 vias.

10.3 – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal e gestor federal, sendo cada evento uma medição única deste modo o evento precisa estar 100% concluído. A liberação para emissão da nota fiscal ocorrerá após a liberação do repasse do governo federal para o município, devendo a nota fiscal ser apresentada ao Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

10.3.1 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **10.2**.

10.3.2 – Poderá ocorrer mais de uma medição por mês, seguindo o eventograma, após a finalização de todos os eventos será executado uma medição final pelo gestor federal, onde deverá estar 100% concluída a obra.

10.4 - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **58,88% (cinquenta e oito vírgulas oitenta e oito por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acumulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

10.5 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0256

acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

10.6 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

10.7 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

10.8 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

10.9 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da **última parcela** a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

10.10 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

10.11 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

11.1 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

12 - DA GARANTIA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0257

12.1 - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, **será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

12.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO I).

13.2 - No ato da assinatura do contrato o adjudicatário deverá apresentar:

13.2.1 - procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa.

13.2.2 - certidão constando a regularidade perante os seguintes órgãos federais, conforme exigência da portaria interministerial nº 424, a saber:

13.2.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

13.2.2.2 Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

13.2.2.3 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo CNJ;

13.2.2.4 – Declaração emitida pelas empresas atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

13.3 - Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0258

13.3.1 - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução

13.3.2 - Cópia do registro do contrato de Trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.3 - Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.4 - Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.4 – A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.

14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O prazo do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

14.2 - O prazo para a execução da obra é de: **60 (sessenta) dias.**

14.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Não será permitida a subcontratação.

15.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

15.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0259

15.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

15.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

15.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

15.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

15.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

16 - DO RECURSO

16.1 - Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 13:00 horas **OU** enviados através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br, visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

17 - DAS MULTAS E SANÇÕES

0260

17.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

17.1.1 - **Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato**: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, **pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida**.

17.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

17.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

17.1.6 – Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

17.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de **Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.**

17.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 17.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 7.443/2012. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0261

17.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

17.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

17.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

17.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

17.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

17.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

17.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

17.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

18 - DA RESCISÃO

18.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0262

18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

18.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

18.5 - Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

19.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

19.3 - Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

19.4 - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes. (Anexo I).

19.5 – Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:

* **Anexo I** – Minuta Termo de Contrato;
* **Anexo II** – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
* **Anexo III** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
* **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
* **Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento;
* **Anexo VI –** Modelo de Proposta e Declarações.
* **Anexo VII** – Memorial Descritivo, Contrato de Repasse Nº 893314/2019 e demais anexos;

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0263

20 – INFORMAÇÕES GERAIS

20.1 – Para impugnações ao edital informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 às 13h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4784-9605 – 4784-8532 e ou através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br.

20.2 - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

20.3 - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.saoroque.sp.gov.br.

São Roque, 15 de julho de 2021.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0264

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 000/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pelo Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, o Sr. Marcos Gianelli de Toledo, doravante designada simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, _____, CNPJ sob o nº. _____, com sede a _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, representada neste ato por _____, domiciliado na cidade de _____/_____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ – SSP/SP e do CPF/MF nº. _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA; assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

01.1 Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no Bairro Vila Santo Antonio no município de São Roque/SP – Fase 02, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

02.1 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de **R$**_____ (_____) e as despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2021:

Ficha 376 - R$ 382.000,00 - **01.08.01.15.451.0030.1309.4.4.90.51.00 – Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados - Obras e Instalações**
Ficha 368 - R$ 26.682,90 - **01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Obras e Instalações**
Ficha 368 - R$ 54.511,95 - **01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Obras e Instalações**

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0265

b) - Regime de Execução: Empreitada por preço global.

02.2 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas de acordo com o Eventograma (anexo VII) deste edital. Como se trata de um contrato onde as medições são divididas em eventos para ser efetuado o pagamento de cada evento o mesmo deverá estar 100% concluído, não sendo possível fazer pagamento parcial de cada evento.

02.3 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

02.3.1 – Planilha de Medição, em 03 vias;

02.3.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 03 vias;

02.3.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 03 vias;

02.3.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

02.3.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

02.3.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

02.3.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 03 vias;

02.3.8. – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 03 vias;

02.3.9 – Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 03 vias;

02.3.10 – CND do INSS, em 03 vias.

02.4 – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal e gestor federal, sendo cada evento uma medição única deste modo o evento precisa estar 100% concluído. A liberação para emissão da nota fiscal ocorrerá após a liberação do repasse do governo federal para o município, devendo a nota fiscal ser apresentada ao Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

02.5 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **02.3.**

02.6 – Poderá ocorrer mais de uma medição por mês, seguindo o eventograma, após a finalização de todos os eventos será executado uma medição final pelo gestor federal, onde deverá estar 100% concluída a obra.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0266

02.7 – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **58,88% (cinquenta e oito vírgulas oitenta e oito por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acumulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

02.8 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

02.9 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

02.10 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

02.11 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item **2.4,** os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

02.12 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela **a que fizer jus à Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.**

02.13 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

02.14 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

02.15 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0267

03.1 - A contratada prestou garantia no valor de R$ _____, como condição para a assinatura do contrato, representada por _____

03.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

03.3 - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

04.1 – O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

04.2 - O prazo para a execução da obra é de: **60 (sessenta) dias.**

04.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

05.1 – Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.1 - Não será permitida a subcontratação.

06.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

06.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

06.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

06.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0268

contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

06.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.
06.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

06.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

07.2. Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

08.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

08.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.
08.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

08.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação:1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0269

08.1.6 - Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

08.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

08.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

08.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

08.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

08.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

08.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

08.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

08.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

08.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0270

08.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

08.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

09.1 - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

10.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

12.1 Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

Prefeitura Turística de São Roque
0271

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2021.

_____
Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

_____
Marcos Gianelli de Toledo
Diretor do Departamento de Planejamento

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0272

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2021 – Tomada de Preços nº 002/2021 - Contrato nº XXX/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no Bairro Vila Santo Antonio no município de São Roque/SP – Fase 02.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque, XX de XXXX de 2021.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0273

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br
E-mail Pessoal: guto.issa@hotmail.com
Assinatura: _____

Nome: Marcos Gianelli de Toledo.
Cargo: Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.
CPF: 205.064.518-01
E-mail Institucional: planejamento@saoroque.sp.gov.br
E-mail Pessoal: arquitetomarcostoledo@hotmail.com
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: XXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXX
e-mail institucional: XXXXXXXXXX
e-mail pessoal : XXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0275

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: **T. P. n.º 002/2021.**

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0276

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. ..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº. 002/2021**, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque, ...de ..... de 2021

_____

Assinatura
(representante legal)
Nome:.....

RG nº:.....

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0277

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro que a empresa _____ que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. **Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer**, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0278

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	**Fone: ( )**	
e-mail:		**CNPJ:**

Objeto Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no Bairro Vila Santo Antonio no município de São Roque/SP – Fase 02, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

OBRA:	**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**	
Tipo de Intervenção:	**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-2**	
Endereço :	**RUA IVANE SABBATINI E RUA WALTER DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.**	**Investimento:**
TAB.	**Sinapi-Jan/21 - SEM**	
REF.:	**DESONERAÇÃO**	

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0279

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	BDI	Custo un.	Custo Total	%
01			EVENTO 1 INSTALAÇÃO DA PLACA DE OBRA	R$				-	#DIV/0!
01.01			PLACA DE OBRA	R$ -					#DIV/0!
01.01.01	4813	Sinapi-Jan/21	Placa De Obra (Para Construcao Civil) Em Chapa Galvanizada *N. 22*, Adesivada, De *2,4 X 1,2* M	m2	2,88			R$ -	#DIV/0!
02			EVENTO 2 RECAPE RUA IVANE SABBATINI	R$				-	#DIV/0!
02.01			RECAPEAMENTO RUA IVANE SABBATINI	R$ -					#DIV/0!
02.01.01	96402	Sinapi-Jan/21	Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019	m2	322,12			R$ -	#DIV/0!
02.01.02	95995	Sinapi-Jan/21	Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019	m3	12,88			R$ -	#DIV/0!
02.01.03	97914	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	386,40			R$ -	#DIV/0!
02.01.04	97915	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante	m3xkm	78,57			R$ -	#DIV/0!

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0280

			De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020						
02.01.05	100989	Sinapi-Jan/21	Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020	t	30,91			R$ -	#DIV/0!
02.02			**SINALIZAÇÃO RUA IVANE SABBATINI**	**R$ -**					**#DIV/0!**
02.02.01	72947	Sinapi-Jan/21	Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro	m2	4,35			R$ -	#DIV/0!
03			**EVENTO 3 RECAPEAMENTO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 1 (ESTACA 02 + 3,53 A ESTACA 19 + 0,00)**	**R$**				**-**	**#DIV/0!**
03.01			**RECAPEAMENTO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 1 (ESTACA 02 + 3,53 A ESTACA 19 + 0,00)**	**R$ -**					**#DIV/0!**

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0281

03.01.01	96402	Sinapi-Jan/21	Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019	m2	2878,92			R$ -	#DIV/0!
03.01.02	95995	Sinapi-Jan/21	Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019	m3	115,16			R$ -	#DIV/0!
03.01.03	97914	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	3454,80			R$ -	#DIV/0!
03.01.04	97915	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	702,48			R$ -	#DIV/0!
03.01.05	100989	Sinapi-Jan/21	Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020	t	276,38			R$ -	#DIV/0!

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0282

03.02			**SINALIZAÇÃO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 1 (ESTACA 02 + 3,53 A ESTACA 19 + 0,00)**	**R$ -**					**#DIV/0!**
03.02.01	72947	Sinapi-Jan/21	Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro	m2	45,79			R$ -	#DIV/0!
03.02.02	34723	Sinapi-Jan/21	Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura Refletiva	m2	0,80			R$ -	#DIV/0!
03.02.03	7701	Sinapi-Jan/21	Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580)	m	12,00			R$ -	#DIV/0!
04			**EVENTO 4 RECAPEAMENTO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 2 (ESTACA 19 + 0,00 A ESTACA 39 + 9,91)**	**R$**				**-**	**#DIV/0!**
04.01			**RECAPEAMENTO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 2 (ESTACA 19 + 0,00 A ESTACA 39 + 9,91)**	**R$ -**					**#DIV/0!**
04.01.01	96402	Sinapi-Jan/21	Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019	m2	4605,77			R$ -	#DIV/0!

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0283

04.01.02	95995	Sinapi-Jan/21	Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019	m3	184,23			R$ -	#DIV/0!
04.01.03	97914	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	5526,90			R$ -	#DIV/0!
04.01.04	97915	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	1123,80			R$ -	#DIV/0!
04.01.05	100989	Sinapi-Jan/21	Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020	t	442,15			R$ -	#DIV/0!
04.02			**SINALIZAÇÃO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 2 (ESTACA 19 + 0,00 A ESTACA 39 + 9,91)**	**R$ -**					**#DIV/0!**

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0284

04.02.01	72947	Sinapi-Jan/21	Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro	m2	101,61			R$ -	#DIV/0!
04.02.02	34723	Sinapi-Jan/21	Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura Refletiva	m2	0,80			R$ -	#DIV/0!
04.02.03	7701	Sinapi-Jan/21	Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580)	m	12,00			R$ -	#DIV/0!
TOTAL GERAL								**R$ -**	**#DIV/0!**

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.

Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.

São Roque 06 de maio de 2021

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0285

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO

OBRA:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
Tipo de Intervenção:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-2
Endereço :	RUA IVANE SABBATINI E RUA WALTER DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.
Investimento:	R$
TAB. REF.:	Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
01			**RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - DEMOLIÇÃO**	**R$**			**44.203,66**	**100,00 %**
01.01			**DEMOLIÇÃO**	**R$ 44.203,66**				**100,00 %**
01.01.01	96001	Sinapi-Jan/21	Fresagem De Pavimento Asfáltico (Profundidade Até 5,0 Cm) - Exclusive Transporte. Af_11/2019	m2	7806,81			
01.01.02	100981	Sinapi-Jan/21	Carga, Manobra E Descarga De Entulho Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Escavadeira Hidráulica (Caçamba De 0,80 M³ / 111 Hp) E Descarga Livre (Unidade: M3). Af_07/2020	m3	312,27			

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0286

01.01.03	97918	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: Txkm). Af_07/2020	txkm	3597,38			
TOTAL GERAL								**100%**
TOTAL GERAL COM BDI								

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.

Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.

São Roque 06 de maio de 2021

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0287

DECLARO, que o prazo de execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias,** conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo VII), contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços.**

- **DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - **Anexo VII** do Edital.
- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- **DECLARO**, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceita as condições do local para realização do serviço.
- **DECLARO** que os prazos de garantia são os que seguem:

a) **Equipamentos/Materiais:** ___ (_____) **meses** (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo)**.

b) **Serviços: 60** (sessenta) **meses**, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

.....
(data)

.....
(representante legal

Obs: Esta proposta deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0288

ANEXO VII

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: **Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas Urbanas, no Bairro Santo Antônio – FASE 2 - Município de São Roque/SP.**

LOCALIDADE: **Rua Ivane Sabbatini e Rua Walter Di Felippo, Bairro Santo Antônio São Roque –SP.**

Área 7.806,81 m²

1.0 OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Execução de Recape.

2.0 NORMAS PARA EXECUÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para execução da pavimentação acima mencionada.

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e das Concessionárias locais.

Na execução da obra em epígrafe, ficará a cargo da Contratada a implantação do canteiro de obras, dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra, barracão de obras, mão de obra, material, instalações provisórias, equipamentos, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos e locação da obra.

A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, laudos técnicos de institutos especializados, provas de carga e rompimento de corpos de prova, sem ônus adicional à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

A Contratada deverá visitar o local onde será realizada a pavimentação a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto à situação da via e entorno do local onde será realizada a intervenção.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0289

Deverá também ser fixada no local da obra e com total visibilidade, uma placa padrão Ministério do Turismo de 1,20 x 2,40 m, conforme "Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras" encontradas no site da Caixa Econômica Federal; sendo que as liberações das medições terão como pré-requisito a instalação da mesma. A instalação da mesma é de responsabilidade da Contratada e deverá ser mantida em perfeito estado de conservação.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá manter sempre atualizado o diário de obras, de modo que seja sempre informado as frentes de serviços em execução, o efetivo de mão de obra, o efetivo dos equipamentos em operação, as informações climáticas do dia (manhã/tarde/noite), assim como as ocorrências de obras e os apontamentos que se fizerem necessários.

A CONTRATADA deverá manter uma equipe de topografia para controle de níveis durante todo o período da obra, verificando inclinações e demais para que garanta a qualidade dos serviços executados.

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução da totalidade das obras objeto do presente contrato, inclusive pelas obras e/ou serviços subcontratados, pela administração, coordenação e fiscalização dos serviços pertinentes, e consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, no exercício dessas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, por seus prepostos ou empregados, ao poder público, à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque ou a terceiros. O acompanhamento técnico da obra será efetuado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e não exclui ou reduz tal responsabilidade.

A CONTRATADA será responsável pela análise da suficiência quantitativa e qualitativa, pelo estudo de todos os documentos integrantes do contrato bem como por todos os elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, para a execução do objeto deste instrumento, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.

2.2 NORMAS E RECOMENDAÇÕES

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0290

É de responsabilidade da Contratada as despesas pecuniárias decorrentes de toda a mão-de-obra, materiais, bem como os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do serviço.

Deverão ser respeitadas as Normas de Disciplina e demais Regulamentos a serem instituídos na Obra, bem como o cumprimento das Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

Será de responsabilidade da Contratada, nos prazos previstos no Código Civil, pelo aparecimento de qualquer defeito decorrente de má execução dos serviços.

Ficará a cargo da Contratada, o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados para que não haja nenhuma perda de material sendo que, não haverá reposição por parte da Prefeitura.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto, a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será pela Contratada.

Na execução dos serviços, todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis, em sua última revisão.

Havendo dúvida ou omissão, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual de normas do DNER, DNIT ou DER.

A Contratada deverá manter a obra limpa e em total segurança, bem como manter um engenheiro e um mestre de obras diariamente.

A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual (EPI) e todos os equipamentos necessários para segurança dos mesmos, bem como, todos os tipos de ferramentas para o bom andamento da obra.

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto ao cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da **NR 18**. O descumprimento dessas normas dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da Contratada.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo que tenha incidência no Município.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0291

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto à colocação de tapumes ou barreiras de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30.

A Prefeitura fiscalizará o efetivo cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho por parte da Contratada, constando o descumprimento, comunicará à GRT / Itapeva, bem como, o Ministério Público do Trabalho, sem prejuízo de eventuais medidas com vistas à resolução do contrato de forma administrativa.

Fica a Contratada **OBRIGADA** a apresentar, juntamente com as medições, Relatório Técnico elaborado por profissional habilitado, comprovando o cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da **NR 18**.

2.3 DÚVIDAS

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento.

Durante a Obra a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento, responsável pelas orientações técnicas.

2.4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Contratada deverá entregar à Prefeitura após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) ou Registro de Responsabilidade Técnica (R.R.T), como responsável técnico pela execução, bem como a declaração de execução e o cronograma físico.

3.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

A locação da obra será de responsabilidade da Contratada, de acordo com o projeto.

Os serviços de Fresagem do Pavimento Asfáltico, devem ser executados conforme especificações técnicas dos materiais, equipamentos e mão-de-obra constantes nos manuais técnicos/Normas do DER, PMSP e/ou DNIT, com espessura até 05 cm em conformidade com o projeto, inclusive remoção do material fresado e varrição.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0292

A fresagem deve produzir uma superfície de textura aparentemente uniforme, sobre a qual o rolamento do tráfego seja suave. A superfície deve ser isenta de saliências diferenciadas, sulcos contínuos e outras imperfeições de construção, quando o pavimento permitir. Para limpeza da área fresada, devem ser utilizadas vassouras mecânicas que disponham de caixa para recebimento do material e jateamento de ar comprimido.

Está incluso ao orçamento a carga e descarga da fresagem e também o transporte até ao depósito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

4.0 RECAPEAMENTO

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso diretamente sobre a superfície betuminosa ou de concreto já existente, para assegurar sua perfeita ligação com um novo, revestimento betuminoso.

A imprimação ligante deverá obedecer as seguintes operações:

a) Varredura e limpeza da superfície;

b) Secagem da superfície;

c) Distribuição do material betuminoso;

d) Repouso da imprimação.

O material betuminoso, para efeito da presente instrução, deve ser, a critério da fiscalização, asfalto recortado "cut-back" do tipo RR-2C.

A varredura da superfície a ser imprimada deverá ser feita com vassoura mecânica especifica e de modo que remova completamente toda terra poeira e outros materiais estranhos.

A limpeza deverá ser feita com tempo suficiente para permitir que a superfície seque perfeitamente antes da aplicação do material betuminoso, no caso de serem aplicados MCs (cura média). O material removido pela limpeza terá o destino que a fiscalização determinar.

O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor, sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação especificados nas EM-6/1965 e EM-7/1966 e na razão de 1 (um) a 1,5 litros por metro quadrado, conforme a Fiscalização determinar. Deverá ser feita uma aplicação de material betuminoso nos lugares a juízo da Fiscalização.

Depois de aplicada, a imprimação deverá permanecer em repouso durante o período de 24 (vinte e quatro) horas pelo menos, para o caso dos CMs (cura média).

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0293

Esse período poderá ser aumentado pela fiscalização em tempo frio. A superfície imprimida deverá ser conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento.

Está incluso também perdas; carga e transporte até o local de aplicação, mobilização e desmobilização.

Por fim, a camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final (4,0 cm). A declividade do centro do pavimento em direção à sarjeta será de aproximadamente 2%.

As espessuras dos recapeamentos serão de 4,00 cm na Rua Ivane Sabbatini e Rua Walter Di Felippo.

Está previsto o material posto obra, fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada para base de pista de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Deverá ser apresentado Laudo Técnico de Controle Tecnológico dos serviços de pavimentação asfáltica acompanhado o resultado dos ensaios em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT. Tal laudo se faz **imprescindível** até a aprovação do último Boletim de Medição da CAIXA GIGOV Sorocaba, sendo condicionante para o desbloqueio de recursos a apresentação dos laudos.

5.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Sinalização viária deverá obedecer às normas dos manuais "Sinalização Vertical de Regulamentação" – Volume I, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da Resolução N° 180 e de "Sinalização Horizontal" – Volume IV, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da Resolução n° 236/2007.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0294

Os materiais utilizados na confecção dos elementos de sinalização devem seguir os padrões de dimensões apresentados no manual citado acima e devem estar de acordo com as especificações de materiais do DER/SP e com as normas técnicas da ABNT.

A sinalização deverá ser executada conforme projeto e orientação da Divisão de Trânsito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

6.0 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições deverão ser encaminhadas ao Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito que, as documentações sejam devidamente protocoladas neste Departamento.

O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades do período, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

Por fim, a medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Memórias de Cálculos dos serviços medidos no período;
- Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, devidamente cotadas e acompanhadas das legendas necessárias;
- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período (fotos numeradas em ordem e datadas);
- Relatório de Controle Tecnológico e Qualidade (Resultados dos ensaios e parecer quanto aos resultados obtidos)
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição (Devidamente preenchido e assinado pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE).

Para aprovação e liberação da última medição, a Contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas de acordo com o Eventograma. Como se trata de um contrato onde as medições são

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0295

divididas em eventos para ser efetuado o pagamento de cada evento o mesmo deverá estar 100% concluído, não sendo possível fazer pagamento parcial de cada evento.

A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal e gestor federal, sendo cada evento uma medição única deste modo o evento precisa estar 100% concluído. A liberação para emissão da nota fiscal ocorrerá após a liberação do repasse do governo federal para o município, devendo a nota fiscal ser apresentada ao Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

Poderá ocorrer mais de uma medição por mês, seguindo o eventograma, após a finalização de todos os eventos será executado uma medição final pelo gestor federal, onde deverá estar 100 % concluída a obra.

7.0 LIMPEZA FINAL

A obra deverá ser entregue completamente limpa e em perfeitas condições de uso.

8.0 PRAZO

O prazo para execução da obra deverá ser de 60 (sessenta) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

São Roque, 06 de maio de 2021.

Marcos Gianelli de Toledo
Diretor do Departamento de Planejamento
e Meio Ambiente

José Carlos Silva Fidelis
Chefe da Divisão de Obras – DPB
CREA n° 5070478029
ART n° 28027230210345956

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0296

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO

CONTINUAÇÃO ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CR n° 893314.2019

OBRA:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
Tipo de Intervenção:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-2
Endereço :	RUA IVANE SABBATINI E RUA WALTER DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.
Investimento:	R$ 408.682,90
TAB. REF.:	Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	BDI	Custo un.	Custo Total	%
01			**EVENTO 1 INSTALAÇÃO DA PLACA DE OBRA**	**R$**				**710,32**	**0,17 %**
01.01			**PLACA DE OBRA**	**R$ 710,32**					**0,17 %**
01.01.01	4813	Sinapi-Jan/21	Placa De Obra (Para Construcao Civil) Em Chapa Galvanizada *N. 22*, Adesivada, De *2,4 X 1,2* M	m2	2,88	23,32%	246,64	R$ 710,32	0,17 %
02			**EVENTO 2 RECAPE RUA IVANE SABBATINI**	**R$**				**16.642,86**	**4,07 %**
02.01			**RECAPEAMENTO RUA IVANE SABBATINI**	**R$ 16.552,64**					**4,05 %**
02.01.01	96402	Sinapi-Jan/21	Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019	m2	322,12	23,32%	2,42	R$ 779,53	0,19 %
02.01.02	95995	Sinapi-Jan/21	Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019	m3	12,88	23,32%	1.138,31	R$ 14.661,43	3,59 %

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0297

02.01.03	97914	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	386,40	23,32%	2,31	R$ 892,58	0,22 %
02.01.04	97915	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	78,57	23,32%	0,92	R$ 72,28	0,02 %
02.01.05	100989	Sinapi-Jan/21	Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020	t	30,91	23,32%	4,75	R$ 146,82	0,04 %
02.02			**SINALIZAÇÃO RUA IVANE SABBATINI**	**R$ 90,22**					**0,02 %**
02.02.01	72947	Sinapi-Jan/21	Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro	m2	4,35	23,32%	20,74	R$ 90,22	0,02 %
03			**EVENTO 3 RECAPEAMENTO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 1 (ESTACA 02 + 3,53 A ESTACA 19 + 0,00)**	**R$**				**150.704,20**	**36,88%**
03.01			**RECAPEAMENTO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 1 (ESTACA 02 + 3,53 A ESTACA 19 + 0,00)**	**R$ 147.994,45**					**36,21%**
03.01.01	96402	Sinapi-Jan/21	Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019	m2	2878,92	23,32%	2,42	R$ 6.966,99	1,70 %
03.01.02	95995	Sinapi-Jan/21	Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019	m3	115,16	23,32%	1.138,31	R$ 131.087,78	32,08%
03.01.03	97914	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	3454,80	23,32%	2,31	R$ 7.980,59	1,95 %
03.01.04	97915	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade:	m3xkm	702,48	23,32%	0,92	R$ 646,28	0,16 %

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0298

			M3Xkm). Af_07/2020						
03.01.05	100989	Sinapi-Jan/21	Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020	t	276,38	23,32%	4,75	R$ 1.312,81	0,32 %
03.02			**SINALIZAÇÃO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 1 (ESTACA 02 + 3,53 A ESTACA 19 + 0,00)**	**R$ 2.709,75**					**0,66 %**
03.02.01	72947	Sinapi-Jan/21	Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro	m2	45,79	23,32%	20,74	R$ 949,68	0,23 %
03.02.02	34723	Sinapi-Jan/21	Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura Refletiva	m2	0,80	23,32%	569,74	R$ 455,79	0,11 %
03.02.03	7701	Sinapi-Jan/21	Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580)	m	12,00	23,32%	108,69	R$ 1.304,28	0,32 %
04			**EVENTO 4 RECAPEAMENTO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 2 (ESTACA 19 + 0,00 A ESTACA 39 + 9,91)**	**R$**				**240.625,52**	**58,88%**
04.01			**RECAPEAMENTO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 2 (ESTACA 19 + 0,00 A ESTACA 39 + 9,91)**	**R$ 236.758,06**					**57,93%**
04.01.01	96402	Sinapi-Jan/21	Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019	m2	4605,77	23,32%	2,42	R$ 11.145,96	2,73 %
04.01.02	95995	Sinapi-Jan/21	Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019	m3	184,23	23,32%	1.138,31	R$ 209.710,85	51,31%
04.01.03	97914	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Ate 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	5526,90	23,32%	2,31	R$ 12.767,14	3,12 %
04.01.04	97915	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional	m3xkm	1123,80	23,32%	0,92	R$ 1.033,90	0,25 %

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0299

			Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020						
04.01.05	100989	Sinapi-Jan/21	Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020	t	442,15	23,32%	4,75	R$ 2.100,21	0,51 %
04.02			**SINALIZAÇÃO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 2 (ESTACA 19 + 0,00 A ESTACA 39 + 9,91)**	**R$ 3.867,46**					**0,95 %**
04.02.01	72947	Sinapi-Jan/21	Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro	m2	101,61	23,32%	20,74	R$ 2.107,39	0,52 %
04.02.02	34723	Sinapi-Jan/21	Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura Refletiva	m2	0,80	23,32%	569,74	R$ 455,79	0,11 %
04.02.03	7701	Sinapi-Jan/21	Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580)	m	12,00	23,32%	108,69	R$ 1.304,28	0,32 %
TOTAL GERAL								**R$ 408.682,90**	**100 %**

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.

Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.

São Roque 06 de maio de 2021

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0300

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTINUAÇÃO ANEXO VII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO CR n° 893314.2019

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
Tipo de Intervenção: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-2 — Investimento: R$ 408.682,90
Endereço : RUA IVANE SABBATINI E RUA WALTER DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.

Item	Descrição	Peso %	Valor do Serviço R$	MÊS 1					MÊS 2				
01	EVENTO 1 INSTALAÇÃO DA PLACA DE OBRA	0,17%	R$ 710,32	20,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %					
				R$ 710,32					R$ 0,00				
02	EVENTO 2 RECAPE RUA IVANE SABBATINI	4,07%	R$ 16.642,86	20,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %					
				R$ 16.642,86					R$ 0,00				
03	EVENTO 3 RECAPEAMENTO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 1 (ESTACA 02 + 3,53 A ESTACA 19 + 0,00)	36,88%	R$ 150.704,20	20,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %					
				R$ 150.704,20					R$ 0,00				
04	EVENTO 4 RECAPEAMENTO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 2 (ESTACA 19 + 0,00 A ESTACA 39 + 9,91)	58,88%	R$ 240.625,52						20,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %
				R$ 0,00					R$ 240.625,52				
Porcentagem mensal (%)				41,12%					58,88%				
Sub-Total		100%	R$ 408.682,90	R$ 168.057,38					R$ 240.625,52				
Total Geral		**100%**	**R$ 408.682,90**	**R$ 168.057,38**					**R$ 408.682,90**				

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0301

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTINUAÇÃO ANEXO VII

EVENTOGRAMA CR n° 893314.2019

OBRA:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		
Tipo de Intervenção:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-2		
Endereço :	RUA IVANE SABBATINI E RUA WALTER DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.	Investimento:	R$ 408.682,90
TAB. REF.:	Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	%
01	EVENTO 1 INSTALAÇÃO DA PLACA DE OBRA	R$ 710,32	0,17%
02	EVENTO 2 RECAPE RUA IVANE SABBATINI	R$ 16.642,86	4,07%
03	EVENTO 3 RECAPEAMENTO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 1 (ESTACA 02 + 3,53 A ESTACA 19 + 0,00)	R$ 150.704,20	36,88%
04	EVENTO 4 RECAPEAMENTO RUA WALTER DI FELIPPO TRECHO 2 (ESTACA 19 + 0,00 A ESTACA 39 + 9,91)	R$ 240.625,52	58,88%
	TOTAL GERAL	R$ 408.682,90	100,00%

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0302

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTINUAÇÃO ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO

OBRA:	**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**
Tipo de Intervenção:	**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-2**
Endereço :	**RUA IVANE SABBATINI E RUA WALTER DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.**
Investimento:	**R$ 54.511,95**
TAB. REF.:	**Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO**

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
01			**RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - DEMOLIÇÃO**	**R$**		**44.203,66**		**100,00 %**
01.01			**DEMOLIÇÃO**	**R$ 44.203,66**				**100,00 %**
01.01.01	96001	Sinapi-Jan/21	Fresagem De Pavimento Asfáltico (Profundidade Até 5,0 Cm) - Exclusive Transporte. Af_11/2019	m2	7806,81	4,85	R$ 37.863,03	85,66%
01.01.02	100981	Sinapi-Jan/21	Carga, Manobra E Descarga De Entulho Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Escavadeira Hidráulica (Caçamba De 0,80 M³ / 111 Hp) E Descarga Livre (Unidade: M3). Af_07/2020	m3	312,27	6,02	R$ 1.879,88	4,25%

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0303

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

01.01.03	97918	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: Txkm). Af_07/2020	txkm	3597,38	1,24	R$ 4.460,75	10,09%
TOTAL GERAL							**44.203,66**	**100%**
TOTAL GERAL COM BDI					**23,32%**		**54.511,95**	**100%**

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.

Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.

São Roque 06 de maio de 2021

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0304

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTINUAÇÃO ANEXO VII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - RECURSOS PROVENIENTE DO MUNICÍPIO

OBRA:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		
Tipo de Intervenção:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-2	Investimento:	R$ 54.511,95
Endereço :	RUA IVANE SABBATINI E RUA WALTER DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.		

Item	Descrição	Peso %	Valor do Serviço R$	MÊS 1				
01	RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - DEMOLIÇÃO	100,00%	R$ 54.511,95	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
				R$ 54.511,95				
	Sub-Total	100%	R$ 54.511,95	R$ 54.511,95				
	Total Geral	100%	R$ 54.511,95	R$ 54.511,95				

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0305

PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTINUAÇÃO ANEXO VII

RESUMO - RECURSOS PROVENIENTE DO MUNICÍPIO

OBRA:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		
Tipo de Intervenção:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-2		
Endereço :	RUA IVANE SABBATINI E RUA WALTER DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.	Investimento:	R$ 54.511,95
TAB. REF.:	Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (sem BDI)	VALOR TOTAL (com BDI)	%
01	RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - DEMOLIÇÃO	R$ 44.203,66	R$ 54.511,95	100,00%
	TOTAL GERAL	R$ 44.203,66	R$ 54.511,95	100,00%

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0306

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 893314/2019/MDR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70067-901, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ROGÉRIO FERNANDO DO AMARAL, CPF nº 182.717.878-70, residente e domiciliado(a) em Av. Antônio Carlos Comitre, 86 - 1º Andar - Parque Campolim - CEP 18047-620, conforme Livro: 3401-P; Folha: 114; Prot: 434183 - 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF e Livro: 3408-P; Folha: 002; Prot: 051187 - 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v017 micro

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0307

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ-MF sob o 70.946.009/0001-75, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES, CPF nº 055.745.858-71, residente e domiciliado(a) em RUA SÃO PAULO, 966 - TABOÃO - CEP 18135-125 - SÃO ROQUE - SP, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
Recapeamento asfáltico de vias públicas urbanas no bairro Vila Santo Antônio - fase 2, no município de São Roque/SP.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
SÃO ROQUE - SP.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(x) Não ( ) Sim
Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA
( ) Não (x) Sim
Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.
Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2020.
Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2020.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Recursos do Repasse da União R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais).
Nota de Empenho nº 2019NE804129, emitida em 20/12/2019, no valor de R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 1545120541D730001.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0576, conta nº 006.00647091-4.

VI - PRAZOS
Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 24/12/2019.
Término da Vigência Contratual: 24 de Dezembro de 2022.
Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0308

Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado de São Paulo.

VIII - ENDEREÇOS
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: RUA SÃO PAULO, 966 - TABOÃO - CEP 18135-125 - SÃO ROQUE - SP.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av Antônio Carlos Comitre, 86 - 1º Andar - Parque Campolim.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:
Endereço eletrônico do CONTRATADO: crosa@saoroque.sp.gov.br; gabinete@saoroque.sp.gov.br; convenios@saoroque.sp.gov.br; scamargo@saoroque.sp.gov.br.
Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovso@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:
a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v017 micro

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0309

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0310

XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;

XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

XVIII. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;

XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;

II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;

IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;

V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v017 micro

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0311

VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;

VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).

IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;

XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0312

finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

XX. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXII. Registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;

XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;

XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0313

XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

XXXI. Publicar, em conformidade com a legislação vigente, o extrato do primeiro ou único edital de licitação em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:

a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.

XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

XXXIII. Registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0314

e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLI. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

XLIII. Aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

XLIV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;

XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

XLVI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;

XLVII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

XLVIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

XLIX. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;

L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

LI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v017 micro

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0315

LII. Apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;

LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;

LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;

LV. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;

LVI. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;

LVII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;

LVIII. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;

LIX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber;

LX. Apresentar licitação(ões) abrangendo no mínimo, todas as metas previstas na primeira etapa do cronograma de desembolso, cujo o valor deverá corresponder pelo menos 20% do valor de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0316

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 –A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0317

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:
a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:
a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
b) Adimplência no CAUC do .CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v017 micro

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0318

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;
II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;
5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v017 micro

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0319

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0320

em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - A destinação do recurso;
II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0321

UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0322

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0323

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v017 micro

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0324

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0325

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R$ 1.000,00
Visita ou vistoria *in loco* em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R$ 800,00
Alteração de cronograma	R$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R$ 2.400,00
Exclusão de meta	R$ 3.500,00
Ajustes no projeto	-
Reprogramação de Remanescente de obra	R$ 5.000,00
Inclusão de meta	-
Alteração de escopo	R$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em https://www.planejamento.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18_lici_cred01_termo-unico-de-credenciamento_arq-06.pdf.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0326

contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v017 micro

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0327

II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0328

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
XV. Adotar o regime de execução direta;
XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v017 micro

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0329

XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no SICONV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Sorocaba ,24 de Dezembro de 2019
Local/Data

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: ROGÉRIO FERNANDO DO AMARAL
CPF: 182.717.878-70

Assinatura do CONTRATADO
Nome: CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
CPF: 055.745.858-71

Testemunhas

Nome: CIBELE NOBREGA PEDROSO
CPF: CPF: 309.743.368-66
RG: 41.364.643-9

Nome: REGINA ALEXANDRA FERNANDES
CPF: 293.617.688-32

Otoniel Pereira Da Costa
Coordenador
Matr. 125.931-9 Vol. SP
GIGOV - Sorocaba - Interior
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EM CONFORMIDADE

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Pelo presente comunicamos a todos os interessados que esta Prefeitura alterou o Edital do Pregão Eletrônico supramencionado. Face ao exposto, informamos que a data do recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO designada, inicialmente, para o dia 25/06/2021 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF), foi transferida para o dia 09/08/2021 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF).

Informamos ainda que o Edital ALTERADO poderá ser retirado, GRATUITAMENTE, por quem já o adquiriu presencialmente e também estará disponível no site www.praiagrande.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br para consulta e download de todos os interessados.

Praia Grande, 14 de julho de 2021.
MARIA APARECIDA CUBILIA
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17.043/2020
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS"

Considerando a manifestação da Divisão de Apoio que não possui argumento para ir contra a REVOGAÇÃO, diante dos itens fracassados e ainda que depois de retomada os licitantes remanescentes não demonstraram interesse em aderir aos valores. REVOGAMOS a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n° 046/2021, nos termos do artigo 49, ¨caput ¨da lei 8.666/93 e demais alterações.

O prazo para interposição de recurso administrativo é de 05 (cinco) dias úteis, a começar a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste e deverá ser protocolizado na Avenida Presidente Kennedy, 9000, 1º andar, Vila Mirim, Praia Grande, no Departamento de Licitações no horário das 09:00h às 16:00h.

Praia Grande, 14 de julho de 2021.
SORAIA M. MILAN
Secretária Municipal de Serviços Urbanos
ESMERALDO VICENTE DOS SANTOS
Secretário Municipal Chefe de Gabinete
MAURÍCIO VIEIRA IZUMI
Secretário Municipal de Assuntos de Segurança Pública
MARIA APARECIDA CUBILIA
Secretária Municipal de Educação
RODRIGO SANTANA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16.735/2020
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO"

Considerando a manifestação da Divisão de Apoio que não possui argumento para ir contra a REVOGAÇÃO, diante do item fracassado. REVOGAMOS a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n° 046/2021, nos termos do artigo 49, ¨caput ¨da lei 8.666/93 e demais alterações.

O prazo para interposição de recurso administrativo é de 05 (cinco) dias úteis, a começar a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste e deverá ser protocolizado na Avenida Presidente Kennedy, 9000, 1º andar, Vila Mirim, Praia Grande, no Departamento de Licitações no horário das 09:00h às 16:00h.

Praia Grande, 14 de julho de 2021.
SORAIA M. MILAN
Secretária Municipal de Serviços Urbanos
ROSELY TAMASIRO
Secretário Municipal de Administração
CLÉBER SUCKOW NOGUEIRA
Secretário Municipal de Saúde Pública
LUIS FERNANDO FÉLIX DE PAULA
Secretário Municipal de Urbanismo
JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO
Secretário Municipal de Trânsito
MAURICIO DA SILVA PETIZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
ITAMAR MARCIANO
Resp. p/ Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE ESCRITÓRIO III"
Processo: 5.425/2021
Data do Pregão: 29/07/2021 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)
Sessão Pública: www.bec.sp.gov.br
Tipo de Licitação: LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP
Número da Oferta de Compra: 855800801002021OC00101

A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde Pública, Secretaria de Serviços Urbanos, Secretaria de Trânsito, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Assuntos Institucionais e Secretaria de Cultura e Turismo, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Valor total para retirada do edital: R$ 146,90 (cento e quarenta e seis reais e noventa centavos).

Local e horário para pagamento da taxa: Banco Santander - das 10h00 às 14h00 e Banco Bradesco - das 10h00 às 14h00.

Local e horário para retirada do edital: Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim - Praia Grande/SP, junto ao Departamento de Licitações, das 09h00 às 16h00, ou, gratuitamente na íntegra através do site www.praiagrande.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br.

Praia Grande, 14 de julho de 2021.
ROSELY TAMASIRO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE IBIRÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021

Ata de Registro De Preço. Processo Nº 93/21

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento do setor municipal de saúde. Encerramento e entrega de envelopes documentação e proposta, no dia 02/08/2021, às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal "Paço Municipal Sebastião Antônio Zito. " Edital completo pelo site www.ibira.sp.gov.br. Informações pelo e-mail assessor@ibira.sp.gov.br ou telefone (17) 3551-9900, com o Sr. Luan Bertholin Simão, Pregoeiro Substituto, nos dias uteis, das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Ibirá, 15 de julho de 2021
LUAN BERTHOLIN SIMÃO
Pregoeiro
Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURISTÍCA DE BARRA BONITA

DESPACHOS DO PREFEITO

Tendo em vista o resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 030/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de jaqueta escolar, na data de 14/07/2021, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Municipalidade, Homologo todo o procedimento, adjudicando o objeto, e autorizo a aquisição da empresa confecções Savian Eireli Epp, item 01, no valor total de R$ 108.500,00; com todas as demais condições conforme edital.

Tendo em vista o resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 032/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de açúcar cristal, pó de café e chá matte, na data de 14/07/2021, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Municipalidade, Homologo todo o procedimento, adjudicando o objeto, e autorizo a aquisição da empresa Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda, itens 01 e 03, no valor total de R$ 28.956,00; empresa Luzia Isidoro de Oliveira Couto Me, item 02, no valor total de R$ 33.500,00; com todas as demais condições conforme edital.

Tendo em vista o resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 033/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de rede tubular poolfix (curativo), na data de 14/07/2021, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Municipalidade, Homologo todo o procedimento, adjudicando o objeto, e autorizo a aquisição da empresa Formed Br Materiais Médicos e Hospitalares Eireli Epp, item 01, no valor total de R$ 14.040,00; com todas as demais condições conforme edital.

Barra Bonita, 15 de julho de 2021
JOSÉ LUÍS RICI.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/21-1028

ORGÃO: Prefeitura de Batatais; OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Data do Pregão: recebimento das propostas: a partir das 09h00min do dia 19/07/2021; abertura e avaliação das propostas: dia 29/07/2021 das 08h01min às 08h59min; início da sessão pública de disputa de preços: dia 29/07/2021 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) - Obtenção do Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Em, 15 de julho de 2021
BRUNA FRANCIELLE TONETI
Secretária Municipal de saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo de Aditamento do Contrato nº 229/2020, firmada com a empresa LNA SLT Diagnóstico Médico Ltda, através do Pregão Presencial n° 09/2020, cujo o objeto é Prestação de Serviços de realização de exames diagnósticos com fornecimento de todos os insumos coleta e acondicionamento de materiais para pacientes do SUS da Rede Municipal de Saúde. R$ 444.750,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais). Prazo de Vigência: 12(doze) meses a partir de 07 de Agosto. Estância Turística de Salto, 15 de junho de 2021. Marcio Conrado - Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

Contratação de empresa para recapeamento asfáltico em vias públicas urbanas no Bairro Vila Santo Antônio - Fase 1 - Encerramento as 14:30 horas do dia 09/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

RESUMO DE EDITAL - TP nº 002/2021 - Contratação de empresa para recapeamento asfáltico em vias públicas urbanas no Bairro Vila Santo Antônio - Fase 2 - Encerramento as 14:30 horas do dia 12/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

São Roque, 13 de julho de 2021
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021

RESUMO DE EDITAL - TP nº 005/2021 - Contratação de empresa para recapeamento de vias públicas urbanas nos Bairros Jardim Conceição, Vila Amaral e Parque Aliança em São Roque Fase 2 - Encerramento as 10:00 horas do dia 06/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

São Roque, 13 de julho de 2021
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

RESUMO DE EDITAL - PE nº 027/2021 - Aquisição de mobiliário para atender o Conselho Tutelar de São Roque - Encerramento as 09:00 horas do dia 11/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

São Roque, 13 de julho de 2021
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

RESUMO DE EDITAL - PE nº 039/2021 - Aquisição de triturador de galhos elétrico para o Departamento de Desenvolvimento Econômico - Encerramento as 09:00 horas do dia 03/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021

RESUMO DE EDITAL - PE nº 053/2021 - Aquisição de conjunto de moletom unissex com calça e blusa par o Departamento de Bem Estar Social - Encerramento as 09:00 horas do dia 10/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

São Roque, 13 de julho de 2021
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Estância Turística de São Roque 0330

como para consulta no Serviço de Licitações, Preparação e Análise - SA.212.2, na Av. Kennedy, nº 1.100 – B. Anchieta - SBC, "Prédio Gilberto Pasin" – telefone: (11) 2630-5486/5487/5488. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/07/2021 – 09h30min.

SÃO CAETANO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

"RESUMO: Proc. nº 7130/2021 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2021 – Oferta de Compra nº 863600801002021OC00017 – Registro de Preços para Fornecimento de Móveis para Educação Infantil. DATA DE ABERTURA: "Fica agendada a licitação em epígrafe para o dia 30 de julho de 2021 às 14 horas, a ser realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br. O edital, anexos e demais informações e esclarecimentos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br, e http://licitacao.saocaetanodosul.sp.gov.br/web, ou no Departamento de Licitações e Contratos, e telefones para contato(4227-7798" . Resp. p/Exp. da Secretaria Municipal de Governo: Fábio Mesquita Paz – 15/07/2021. São Caetano do Sul, 15 de julho de 2021. Carolina Morales Bernardino – Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"RESUMO: Proc. nº 4332/2021 - Modalidade de Pregão Eletrônico nº 37/2021 – Oferta de Compra Nº 863600801002021OC00008 - FORNECIMENTO DE HIGIENIZADOR BACTERICIDA. DECISÃO DO PREGOEIRO: ADJUDICO o objeto da licitação em epígrafe, conforme segue: Empresa: ELETRIDAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP - CNPJ nº 14.770.109/0001-12 - Item 01 - Qtde. 2.000 - Valor Unitário R$ 26,50; Valor Total R$ 53.000,00. DESPACHO DA RESP. P/EXP. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO: "A vista de todo processado, notadamente das Atas do Pregão/Adjudicação, e no uso da competência que me foi atribuída pelo inciso III do artigo 2º do Decreto Municipal 11.092/2017 e no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2021" Resp. p/Exp. Secretaria Municipal de Governo: Fábio Mesquita Paz – 14/07/2021. São Caetano do Sul, 15 de julho de 2021. Carolina Morales Bernardino-Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

RESULTADO TP N.º 001/21

A P. M. de São João da Boa Vista torna público o resultado do julgamento das propostas da TP nº. 001/21.

Aberto o envelope contendo as propostas, foram abertos os envelopes de proposta das empresas habilitadas. Assim, a C.M.L. julgou VENCEDORA do certame a empresa MCB SERVIÇOS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pela proposta no valor de R$ 198.374,80 (cento e noventa e oito mil trezentos e setenta e quatrc reais e oitenta centavos).

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de recursos quanto ao julgamento das propostas.

São João da Boa Vista, 14/07/2021.

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR.

Presidente da C. M. L.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E ENFERMAGEM, com entrega imediata.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/07/2021

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento Municipal de Saúde, sito à Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1.520 – Vila Santa Edwirges, São João da Boa Vista – SP.

Edital disponível em http://www.saojoao.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/21

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – COVID-19.

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/07/2021

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações – Rua Marechal Deodoro, n.º 313 – Centro - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em http://www.saojoao.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/21

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE ALIMENTOS PARA PACIENTES PORTADORES DE HIV/AIDS.

OC Nº 863900801002021OC00051

Edital disponível em http://www.saojoao.sp.gov.br

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 03/08/2021 às 09h00min.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DESPACHO

Despacho De Dispensa e Ratificação (art. 26 LF 8.666/93)

Dispensa e licitação Nº 93/21

Contratada: MARA SILVIA PEZINATO EPP

Objeto: Prestação de serviços de limpeza predial em ambientes hospitalares tendo em vista a necessidade da ampliação da oferta de vagas em leitos para pacientes em decorrência da disseminação do "CORONAVIRUS", conforme especificações constantes do Termo de Referência e propostas financeiras encartadas ao processo. Fund. ART. 24, IV, da LF 8666/93. SMS.

AVISO

EXTRATO DE SESSÃO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 189/2021 – Processo 11.618/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS DE OBRAS, COM A INCLUSÃO DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, INFRAESTRUTURA EM NUVEM E SUPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Sessão pública realizada on line com início dia 02/07/2021, sendo adjudicado o item a empresa declarada vencedora: ZC SERVIÇOS DE INTERNET S/A item 1. Não houve manifestação de intenção de recurso. A íntegra da sessão está disponível no "Portal de Compras". Mariana Correa Pedroso Fernandes - Pregoeira.

HOMOLOGO este procedimento licitatório por não vislumbrar nenhuma irregularidade. Israel Cestari Júnior - Secretário Municipal de Obras.

AVISO

EXTRATO DE SESSÃO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 228/2021 – Processo 11.884/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM ATENDIMENTO AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS ORGÃOS PÚBLICOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. Sessão pública realizada on line com início dia 14/06/2021, sendo adjudicado os itens as empresas declaradas vencedoras: JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO EPP item 2, NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA item 1 e TONDO AS item 3. O item 4 foi fracassado. Não houve manifestação de intenção de recurso. A íntegra da sessão está disponível no "Portal de Compras". Lucia Helena Antonio - Pregoeira.

HOMOLOGO este procedimento licitatório por não vislumbrar nenhuma irregularidade. Antonio Pedro Pezzuto Junior - Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento.

AVISO

EXTRATO DE SESSÃO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 231/2021 – Processo 11.940/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TELHAS E CUMEEIRAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. Sessão pública realizada on line com início dia 28/06/2021, sendo adjudicado o item a empresa declarada vencedora: ALINE NECACIO ME item 1. Os itens 2 e 3 foram fracassados. Não houve manifestação de intenção de recurso. A íntegra da sessão está disponível no "Portal de Compras". Lucia Helena Antonio - Pregoeira.

HOMOLOGO este procedimento licitatório por não vislumbrar nenhuma irregularidade. Antonio Pedro Pezzuto Junior - Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento.

AVISO

EXTRATO DE SESSÃO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 289/2021 – Processo 12.254/2021

Objeto: Contratação de empresa para monitoramento de alarme e cerca elétrica nas Unidades da Secretaria. Municipal de Assistência social. Sessão pública realizada on line com início dia 07/07/2021, sendo adjudicado o item a empresa declarada vencedora: D & H COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DISPOSITIVOS ELETROELETRÔNICOS LTDA. (item 1). Não houve manifestação de intenção de recurso. A íntegra da sessão está disponível no "Portal de Compras". Celia Candida Faria - Pregoeira.

HOMOLOGO este procedimento licitatório por não vislumbrar nenhuma irregularidade. Helena Cristina Rozales da Silva Marangoni - Secretária Municipal de Assistência Social.

AVISO

EXTRATO DE SESSÃO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 251/2021 – Processo 12.083/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. Sessão pública realizada on line com início dia 07/07/2021, sendo adjudicado o item a empresa declarada vencedora: JLP CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA item 1. Os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 foram fracassados. Não houve manifestação de intenção de recurso. A íntegra da sessão está disponível no "Portal de Compras". Lucia Helena Antonio - Pregoeira.

HOMOLOGO este procedimento licitatório por não vislumbrar nenhuma irregularidade. Antonio Pedro Pezzuto Junior - Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

COMUNICADO

NOTIFICAÇÃO DERRADEIRA

CONTRATADA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EMPENHO 10516/21

Considerando defesa encaminhada pela empresa, fica INDEFERIDO o pedido de cancelamento do item. Assim, notifico derradeiramente os representantes legais das contratadas, para entregarem IMEDIATAMENTE, a contar do recebimento desta, a totalidade dos empenhos em epígrafe. O não cumprimento do prazo estabelecido implicará na aplicação das penalidades administrativas. Fica concedido o prazo de 05 dias úteis para a empresa em querendo apresentar contraditório, em atendimento aos ditames constitucionais. – SMS – DADM

COMUNICADO

RETOMADA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2021 – PROCESSO Nº 12.109/2021

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS(HORTIFRUTÍCOLAS) EM ATENDIMENTO AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS ORGÃOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Fica designada a data da sessão de retomada do pregão em epígrafe para o dia 19/07/2021 às 09:00hs para continuidade dos trabalhos. Mariana Correa Pedroso Fernandes – Pregoeira.

COMUNICADO

RETOMADA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2021 – PROCESSO Nº 11.534/2021

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA ASECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Fica designada a data da sessão de retomada do pregão em epígrafe para o dia 19/07/2021 às 09:30hs para continuidade dos trabalhos. Mariana Correa Pedroso Fernandes – Pregoeira.

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VISANDO A EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO COM APLICAÇÃO DE C.B.U.Q. FAIXA III DO DER/SP – SEC. MUN. DE OBRAS. Recorrente: GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA contra a decisão que a declarou inabilitada a prosseguir no certame licitatório. Recebo o recurso eis que tempestivo, as contrarrazões no prazo legal. Fica suspensa "sine die" a sessão de abertura das propostas financeiras que estava designada para ocorrer no dia 19/07/2021 às 08:30 horas. Oportunamente será informado, através de publicação na imprensa oficial, sobre o prosseguimento do processo. Publique-se para ciência. Wanderley Ap. de Souza – Diretor de Compras e Contratos e Presidente da C.M.L.

EXTRATO

1º Termo Aditivo Contratual

Tomada de preços nº 08/20 – Contrato TOP/0003/21

Contratada: RAC Construções Rio Preto LTDA ME

Nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, fica acrescido em aproximadamente 49,5827% do valor atualizado do contrato supramencionado. SME - Fabiana Zanquetta de Azevedo.

EXTRATO

2º Termo Aditivo Contratual

Tomada de preços nº 08/20 – Contrato TOP/0003/21

Contratada: RAC Construções Rio Preto LTDA ME

Nos termos do art. 57, II , da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 90 dias o contrato supramencionado. SME – Fabiana Z. Azevedo.

EXTRATO

Diretoria de Compras e Contratos

Termo de Rescisão Unilateral

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0328/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12.836/2020

ATA Nº 843/2020 - CONTRATADA: LR DE OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 27.670.376/0001-60. Considerando os fatos narrados no Procedimento Administrativo anexo (Controle 2021 124023), iniciado através do Interno 026/DCC/SMA/2021, de 25 de maio de 2021, indicando o descumprimento contratual, por parte da contratada, sem justo motivo; Considerando que, o item 7.3 do contrato (ARP) exige que a contratada mantenha durante todo o prazo da avença as mesmas condições de habilitação; Considerando que foi garantido a contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme registros constantes do processo e a empresa apresentou em sua defesa argumentos que não lhe aproveitam; Considerando os princípios da legalidade e da moralidade administrativa; Considerando o r. Parecer da Procuradoria Geral do Município; DECIDO, 1-Indeferir o pedido da Contratada de que fosse concedido o prazo de 180 dias para apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Municipal; 2- Rescindir, de forma unilateral, com fulcro nos artigos 78, I e 79, I ambos da Lei Federal 8666/93, a Ata de Registro de Preços nº 843/2020 firmada com a empresa LR DE OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELI; 3- Aplicar à empresa LR DE OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELI a penalidade de multa no valor de R$ 18.154,36 (dezoito mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos) equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida nos termos do inciso V, subitem 6.2 da Clausula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 843/2020; 4- Suspender o direito da empresa LR DE OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELI em licitar e contratar com esta Administração, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Publique-se. As formalidades legais. José Roberto Moreira - Chefe de Gabinete

ERRATA

Na publicação do dia 15/07/2021, onde se lê: 3º Termo Aditivo Contratual - Concorrência 11/19, leia-se: 5º Termo Aditivo Contratual - Concorrência 11/19.

LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Acha-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, https://compras.empro.com.br/WBC6/, o pregão eletrônico n. 335/2021, processo 12.612/2021, objetivando o registro de preços para aquisição de materiais hospitalares (sonda de aspiração traqueal) no Combate ao covid 19. Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 23/07/2021, às 08:30h. e abertura a partir das 08:32h. O edital na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Acha-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, https://compras.empro.com.br/WBC6/, o pregão eletrônico n. 293/2021, processo 12.287/2021, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de postos de trabalho terceirizados de eletricista, pintor, pedreiro, serralheiro, auxiliar geral de conservação de vias permanentes, serviços gerais e podador de árvores. Secretaria municipal de Trânsito, Transportes e Segurança. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 29/07/2021, às 08:30h. e abertura a partir das 08:32h. O edital na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Acha-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, https://compras.empro.com.br/WBC6/, o pregão eletrônico n. 348/2021, processo 12.650/2021, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de postos de trabalho terceirizados de telefonista. Secretaria municipal de Esportes e Lazer. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 29/07/2021, às 14:00h. e abertura a partir das 14:02h. O edital na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Acha-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, https://compras.empro.com.br/WBC6/, o pregão eletrônico n. 333/2021, processo 12.597/2021, objetivando o registro de preços para aquisição de curativos. Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 30/07/2021, às 08:30h. e abertura a partir das 08:32h. O edital na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Acha-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, https://compras.empro.com.br/WBC6/, o pregão eletrônico n. 344/2021, processo 12.632/2021, objetivando o registro de preços para aquisição de curativos. Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 30/07/2021, às 08:30h. e abertura a partir das 08:32h. O edital na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 13/2020

CONTRATO Nº COC/0017/21

CONTRATADA: ELLIPSE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: Execução de obras de reforma da Sede Administrativa, Centro Incubador e Centro Empresarial de Empresas no Pq. Tecnológico Vanda Karina Simei Bolçone – SMO – Israel Cestari Júnior- Valor Total R$945.548,39.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021

ATA Nº 0549/21

CONTRATADA: GYN LD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: Fornecimento de postes de aço, luminárias e lâmpadas - Valor Unitário – Item 02 - R$316,40 - SMSG – Ulisses R. Almeida - Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021

ATA Nº 0550/21

CONTRATADA: GREEN LIGHT ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI

OBJETO: Fornecimento de postes de aço, luminárias e lâmpadas - Valor Unitário – Item 03 - R$324,99 - SMSG – Ulisses R. Almeida - Prazo de vigência: 12 meses

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2021

ATA Nº 0551/21

CONTRATADA: BELA BELI STORE LTDA

OBJETO: Fornecimento de equipamentos de informatica diversos - Valores Unitários – Item 02 - R$674,99; Item 03 – R$500,00; Item 04 – R$500,00 - SMS - Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2021

ATA Nº 0552/21

CONTRATADA: CCF NUTRI EIRELI ME

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios - Valores Unitários – Item 01 - R$23,89; Item 02 – R$12,88; Item 03 – R$12,79 - SMAA – Antonio Pedro Pezzuto Junior - Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/2021

ATA Nº 0553/21

CONTRATADA: EUNICE GARCIA DA SILVA ME

OBJETO: Fornecimento de kit lanches para o Tiro de Guerra - Valor Unitário – Item 01 - R$4,89 - Gab. Pref. – José Roberto Moreira - Prazo de vigência: 12 meses.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

Edital de licitação: Pregão Eletrônico 125/SGAF/2021 Objeto: Assinatura de licença de uso de software Sketchup e Autocad e licença permanente de uso de software - RAY. Abertura: 30/07/2021 às 14h00.

Licitações adjudicadas e/ou homologadas pelo Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, Sr. Odilson Gomes Braz Junior: Convite 005/SGAF/2021 Objeto: Contratação de empresa em serviço de engenharia para restauro parcial da capela do Sagrado Coração de Jesus. Adjudicada e Homologada em 14/07/2021, em favor da empresa Estúdio Sarasá Conservação e Restauração S/S LTDA.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. José Cláudio Marcondes Paiva, Diretor do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

SECRETARIA DE SAÚDE

Indeferimento de recurso: A Secretária de Saúde, Margarete Carlos da Silva Correia, INDEFERE o Recurso interposto pela Empresa 18 Gigas Comércio de Equipamentos - Eireli - EPP referente ao PE 64/SS/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Locação de Terminal de Autoatendimento com Recursos de Tela Touch Screen.

Licitações homologadas pela Secretária de Saúde, Margarete Carlos da Silva Correia: PE 64/SS/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Locação de Terminal de Autoatendimento com Recursos de Tela Touch Screen. Homologada em15/07/2021.// PE 184/SS/2021. Objeto: Aquisição de Medicamentos - Omeprazol 20 mg - Grupo I. Homologada em 15/07/2021.

Informações: Rua Óbidos, 140 – Parque Industrial. Sérgio Salles – Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde. Editais na íntegra: https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx

SÃO LUIZ DO PARAITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

AVISO DE LICITAÇÃO. A P.M. DE S. L. DO PARAITINGA TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2021 - EDITAL 045/2021 – PROC. ADM. Nº051/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, TIPO OFFGRID NA EMEIEF JOÃO GONÇALVES DOS SANTOS, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/07/2021, ÀS 10H - INÍCIO DO CREDENCIAMENTO. LOCAL DA REALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA DR. OSWALDO CRUZ, Nº03, CENTRO, SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP. EDITAL NA ÍNTEGRA PODERÁ SER BAIXADO GRATUITAMENTE NO SITE: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br.

A P.M. de S. L. do Paraitinga torna pública a abertura de licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 04/2021, Proc. Adm. Nº. 052/2021 e Edital 046/2021. PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA DR. LUIZ AGUIAR SITUADA NO BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO E SUBSTITUIÇÃO DO CALÇAMENTO DA TRAVESSA JOSÉ RODRIGO VIERA NO CENTRO, NOS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS E DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1069833-45/897426/2019. Entrega dos envelopes até às 09h00 do dia 02/08/2021, no setor de Protocolo. Data da Sessão Pública: 02/08/2021 – às 09h30. Local da entrega dos envelopes e realização da Sessão: Prefeitura Municipal, Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP – CEP 12.140-000. Edital na íntegra poderá ser baixado gratuitamente no site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br.

SÃO MANUEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

Aviso de licitação - Pregão Eletrônico - O Município de São Manuel/SP torna público a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob n.º 176/2021 – Processo Administrativo n.º 2343/1/2021 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender a demanda da Diretoria de Cultura, conforme descrito no ANEXO I – com exclusividade para participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, de acordo com o estabelecido pelo edital. Início do recebimento das propostas: 19 de julho de 2021 às 08:00. Fim do recebimento das propostas: 29 de julho de 2021 às 08:00. Abertura e exame das propostas: dia 29 de julho de 2021 às 08:30. O edital completo encontra-se disponível em https://www.saomanuel.sp.gov.br/portal/editais/1. São Manuel, 15 de julho de 2021. Ricardo Salaro Neto – Prefeito Municipal.

Aviso de licitação - Pregão Eletrônico - O Município de São Manuel/SP torna público a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob n.º 177/2021 – Processo Administrativo n.º 3126/1/2021 que tem como objeto o Registro de Preço para possível contratação de empresa para o fornecimento de sacos plásticos para lixo na cor verde, visando atender as necessidades no município através de todas as Diretorias, conforme descrito no ANEXO I – edital com cota especial reservada a micro e pequenas empresas, de acordo com o estabelecido pelo edital. Início do recebimento das propostas: 19 de julho de 2021 às 08:00. Fim do recebimento das propostas: 29 de julho de 2021 às 13:00. Abertura e exame das propostas: dia 29 de julho de 2021 às 13:30. O edital completo encontra-se disponível em https://www.saomanuel.sp.gov.br/portal/editais/1. São Manuel, 15 de julho de 2021. Ricardo Salaro Neto – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PA nº: 3530/2018 – Concorrência Pública nº: 03/2019 – Contrato Aditado: 32/2020 – 5º Termo Aditivo - Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ/MF: 46.634.523/0001-90. Contratada: EXPRESSO FENIX VIAÇÃO LTDA. CNPJ/MF: 05.849.495/0003-03. Objeto: Aditivo para adição de valores ao contrato que tem por objeto a concessão da prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, no município de São Manuel, pelo prazo de 10 (dez) anos à pessoa jurídica. Valor Total Aditado: R$ 311.702,93.

SÃO ROQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

- PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL – CP nº 003/2021 - Concessão mediante outorga onerosa dos serviços cemiteriais, funerários, velórios e de cremação envolvendo a gestão, operação, manutenção, exploração, revitalização e expansão dos cemitérios públicos municipal do município da Estancia Turistica de São Roque, para 01 (uma) empresa em caráter de exclusividade. Comunicamos que a data de encerramento fica agendada para as 10:00 horas do dia 27/08/2021. O novo edital encontra-se a disposição a partir do dia 21/07/2021 no site – www.saoroque.sp.gov.br

- ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - Ref.: Pregão Eletrônico nº. 047/2021 – Registro de preços para aquisição de material médico-hospitalar para atender o Departamento de Saúde. Em 05/07/2021 o Pregoeiro adjudicou e o Sr. Prefeito homologou os itens 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 à empresa DOCTORMED COMERCIAL LTDA, pelo valor total de R$ 245.245,00 (duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais); os itens 02, e 25 à empresa SV BRAGA IMPORTADORA EIRELI, pelo valor total de R$ 35.125,00 (trinta e cinco mil cento e vinte e cinco reais); o item 06 à empresa ALV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pelo valor total de R$ 30.625,00 (trinta mil seiscentos e vinte e cinco reais); os itens 19 e 20 à empresa

Prefeitura Municipal de Estância Turística de São Roque 0331

autenticidade certificada oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sexta-feira, 16 de julho de 2021 às 05:03:51

DUPAC COMÉRCIAL EIRELI EPP, pelo valor total de R$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais); os itens 32 e 34 à empresa DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pelo valor total de R$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais); o item 33 à empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pelo valor total de R$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais); o item 35 à empresa PONTUAL COMERCIAL LTDA, pelo valor total de R$ 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais); os itens 36 e 37 à empresa DAKFILM COMERCIAL LTDA, pelo valor total de R$ 214.125,00 (duzentos e quatorze mil cento e vinte e cinco reais) e os itens 38, 39 e 40 à empresa BIOFAC INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇAO LTDA EPP, pelo valor total de R$ 49.725,00 (quarenta e nove mil setecentos e vinte e cinco reias).

- RESUMO DE EDITAL – TP nº 001/2021 – Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no bairro Vila Santo Antônio no município de São Roque/SP – Encerramento às 14h30 horas do dia 09/08/2021. O edital encontra-se à disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – TP nº 002/2021 – Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no bairro Vila Santo Antônio no município de São Roque/SP – Fase 02 – Encerramento às 14h30 horas do dia 12/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – TP nº 005/2021 – Contratação de empresa especializada para execução de Recapeamento de Vias Públicas Urbanas nos bairros Jardim Conceição, Vila Amaral e Parque Aliança em São Roque/SP – Fase 02 – Encerramento às 10h00 horas do dia 06/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – CH nº 001/2021 – Credenciamento de Instituição Financeira autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços bancários destinados ao recolhimento de tributos e demais receitas da Administração Municipal, através de Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, não compensável, emitido com código de barras em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados – Encerramento às 10h00 horas do dia 13/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº059/2021 – Registro de preços para aquisição de equipamentos de segurança (EPI'S) para atender o Departamento de Obras – Encerramento às 09h00 horas do dia 05/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 039/2021 – Aquisição de triturador de galhos elétrico para atender o Departamento de Desenvolvimento Econômico – Encerramento às 09h00 horas do dia 03/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 053/2021 – Aquisição de conjunto de moletom unissex com calça e blusa para atender o Departamento de Bem Estar Social – Encerramento às 09h00 horas do dia 10/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 067/2021 – Contratação de serviços de veiculação de publicações de Atos Oficiais da Prefeitura de São Roque – Encerramento às 09h00 horas do dia 04/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www,saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 156/2020 – Registro de preço para locação de serviços de guindaste acoplado em caminhão com operador e combustível para atender o Departamento de Trânsito – Encerramento às 09h00 horas do dia 09/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 065/2021 – Registro de preços para aquisição de peças a serem conectadas nos caminhões pipa e nos tubos de vazão de água para atender o Departamento de Obras – Encerramento às 09h00 horas do dia 19/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 027/2021 – Aquisição de mobiliários para atender o Conselho Tutelar – Encerramento às 09h00 horas do dia 11/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 060/2021 – Registro de Preço para aquisição de dietas enterais, formulas infantis e suplementos para atender o Departamento de Saúde – Encerramento às 09h00 horas do dia 18/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 068/2021 – Registro de Preço para aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar para a atender a frota Municipal – Encerramento às 09h00 horas do dia 17/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 066/2021 – Registro de preço para aquisição de material de construção (blocos, canaletas e guias) para atender o Departamento de Obras – Encerramento às 09h00 horas do dia 12/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

ADJUDICAÇÃO – Ref: PP nº. 008/2021 – Aquisição de itens diversos de linha branca referente ao Decreto 9517/2021 de 11/03/2021 que tange a Campanha "IPTU Premiado", sorteio mês de Julho/2021, conforme quantidades e especificações pormenorizadas cons-tante do Anexo I. Após revisão da proposta pelo Departamento de Finanças e pelo pregoeiro e a vista dos elementos constantes do presente processo, ADJUDICO os itens 01 e 02 à empresa TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP, pelo valor total de R$ 4.374,00 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais). E, sugere ao Sr. Prefeito a REVOGAÇÃO dos itens 03 e 04 em virtude de erro no orçamento estimativo da Prefeitura. Prazo para recursos: 03 (três) dias úteis.

SÃO SEBASTIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

REABERTURA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021 PROCESSO Nº 6.483/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO/CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMA, RAMPA, BALANÇA, GUARITA, DRENAGENS E PAVIMENTAÇÃO DA AREA DE TRANSBORDO DE LIXO NO BAIRRO JARAGUA, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E MATERIAIS.
DATA E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTAS: ATÉ 19/08/2021 ÀS 09:30 HORAS
DATA E HORÁRIO ABERTURA DA SESSÃO: ATÉ 19/08/2021 ÀS 10:00 HORAS
ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: AV.GDA MÓR LOBO VIANA, 427 BLOCO B SALA 06 – CENTRO–SÃO SEBASTIÃO/SP-SECRETARIA DE OBRAS
TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
SÃO SEBASTIÃO, 15 DE JULHO DE 2021.
LUIS EDUARDO B DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº006/2021 PROCESSO Nº8.635/2021
ASSUNTO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO, PAVIMENTAÇAO E DRENAGEM EM VIAS PUBLICAS NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO NO BAIRRO TOPOLANDIA, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E MATERIAIS.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTAS: ATÉ 04/08/2021 ÀS 9:30 HS
DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA SESSÃO: 04/08/2021 ÀS 10:00 HS
ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO: AV. GDA MOR LOBO VIANA 427 BL B SL.6 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP - SECRETARIA DE OBRAS - TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R$4,00, OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR.
SÃO SEBASTIÃO, 15 DE JULHO DE 2021
LUIS EDUARDO BEZERRA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº01/21 PROC.4.705/21
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO TRAV.ERICO VERISSIMO, CONTINUAÇÃO DA R.NAIS E TRAV.NAIS BAIRRO CANTO DO MAR
A COMISSÃO DECIDE HABILITAR PALACIO CONSTRUCOES LTDA, IDEAL INFRAESTRUTURA E MONTAGEM LTDA E EGEO ENGENHARIA E SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA E INABILITAR OFK ENGENHARIA EIRELI EPP POR NÃO TER APRESENTADO A DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (ANEXO IV EDITAL) DESCUMPRINDO CLAUSULA 9.4.5.7, E VALENGENHARIA EIRELI POR NÃO TER REALIZADO O RECOLHIMENTO DE GARANTIA PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO CONFORME EDITAL CLAUSULA 9.4.4.1.F E POR TER APRESENTADO DOCUMENTOS TÉCNICOS (CLAUSULA 9.4.3) INCOMPATIVEIS COM O SOLICITADO, APRESENTADO UM ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA EMITIDO PELA EMPRESA MDECOR SEM CAT REGISTRADA NO CREA E ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA EMITIDO PELA ESCOLA DE ESPECIALISTAS AERONAUTICAS, ONDEL O SERVIÇO ATESTADO FOI "FISCALIZAÇÃO", O QUE NÃO É COMPATÍVEL COM O SERVIÇO SOLICITADO, ABRE-SE PRAZO DE RECURSOS NOS TERMOS DA LEI.
SÃO SEBASTIÃO, 14 DE JULHO DE 2021.
LUIS EDUARDO B DE ARAUJO
SECRETARIO DE OBRAS
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2021 PROCESSO 5418/2021
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS EMERSON ALVES DE OLIVEIRA, SÃO JOÃO BATISTA E TANABI
A COMISSÃO DECIDE HABILITAR AS EMPRESAS EGEO ENGENHARIA E SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA, IDEAL INFRAESTRUTURA E MONTAGEM LTDA E PALACIO CONSTRUÇOES LTDA, ABRE-SE PRAZO DE RECURSOS NOS TERMOS DA LEI.
SÃO SEBASTIÃO, 14 DE JULHO DE 2021.
LUIS EDUARDO B DE ARAUJO
SECRETARIO DE OBRAS
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº004/2021 PROCESSO 6.553/2021
ASSUNTO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO R.JOSEFA SANTANA NEVES BAIRRO ITATINGA
A COMISSÃO DECIDE HABILITAR A IDEAL INFRAESTRUTURA E MONTAGEM LTDA. PRAZO DE RECURSO NOS TERMOS DA LEI.
SÃO SEBASTIÃO, 15 DE JULHO DE 2021.
LUIS EDUARDO B DE ARAUJO
SECRETARIO DE OBRAS

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 - REPUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHO E TINTA PARA AS IMPRESSORAS DA SEDE ADMINISTRATIVA E DAS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS POR ESTA FUNDAÇÃO DE SAÚDE
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/08/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10:00 HORAS
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA SEDE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO SITO À AVENIDA DOUTOR ALTINO ARANTES (RUA DA PRAIA), Nº 284 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP
ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: AVENIDA DOUTOR ALTINO ARANTES (RUA DA PRAIA), Nº 284 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE FSPSS.ORG.BR \> PUBLICAÇÕES OFICIAIS \> LICITAÇÕES \> PREGÃO PRESENCIAL
SÃO SEBASTIÃO, 15 DE JULHO DE 2021
CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
DIRETOR PRESIDENTE

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N.º 053/2021
CONVITE N.º 001/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: GUAPORÉ MÓVEIS PLANEJADOS LTDA. Contrato nº 086/2021. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para reforma/fabricação de mobiliário do gabinete do prefeito do município de são simão-sp, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos. Data: 14/07/2021. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N.º 065/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: MADONA & MADONA LTDA EPP. Contrato nº 087/2021. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios para a produção de lanches (café da manhã e tarde) para servir às crianças e adolescentes - projetos conviver e ipe - do centro de referência de assistência social - CRAS. Data: 13/07/2021. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do Prefeito Municipal Marcos Daniel Bonagamba, torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo em vista a escolha da proposta de MENOR PREÇO para contratação de empresa para fornecimento de kits de teste rápido destinados ao departamento de saúde para a realização de exames de diagnóstico contra a covid-19, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos. O recebimento das propostas será a partir do dia 19 de julho de 2021 às 08:00h e o encerramento do recebimento será dia 29 de julho de 2021 às 08:30h. A abertura da disputa será às 09h00min do dia 29 de julho de 2021. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados no site oficial do Município: www.saosimao.sp.gov.br, na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda às sextas feiras, das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min, à Rua Rodolfo Miranda, n.º 167, Centro, ou ainda solicitado pelo telefone (16) 39849070 ou pelo e-mail: licitacao@saosimao.sp.gov.br. Marcos Daniel Bonagamba – Prefeito Municipal.
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2021
TOMADA N.º 002/2021
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do Prefeito Municipal Marcos Daniel Bonagamba, torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade TOMADA, na forma PRESENCIAL, tendo em vista a escolha da proposta de MENOR PREÇO para contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica e galerias de águas pluviais da Avenida dos Estados e Rua Expedicionários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos. DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO PÚBLICO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: até às 09h30min do dia 03 de agosto de 2021. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Pontualmente às 10h00min do dia 03 de agosto de 2021. LOCAL: Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rodolfo Miranda, n.º 167 – Centro, CEP 14.200-000 - Fone/Fax: (016) 3984-9070. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados no site oficial do Município: www.saosimao.sp.gov.br, na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda às sextas feiras, das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min, à Rua Rodolfo Miranda, n.º 167, Centro, ou ainda solicitado pelo telefone (16) 39849070 ou pelo e-mail: licitacao@saosimao.sp.gov.br. Marcos Daniel Bonagamba – Prefeito Municipal.
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2021
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do Prefeito Municipal Marcos Daniel Bonagamba, torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo em vista a escolha da proposta de MENOR PREÇO para contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos. O recebimento das propostas será a partir do dia 19 de julho de 2021 às 08:00h e o encerramento do recebimento será dia 30 de julho de 2021 às 08:30h. A abertura da disputa será às 09h00min do dia 30 de julho de 2021. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados no site oficial do Município: www.saosimao.sp.gov.br, na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda às sextas feiras, das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min, à Rua Rodolfo Miranda, n.º 167, Centro, ou ainda solicitado pelo telefone (16) 39849070 ou pelo e-mail: licitacao@saosimao.sp.gov.br. Marcos Daniel Bonagamba – Prefeito Municipal.

SÃO VICENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Extrato de Termo Aditivo nº 04 ao Contrato de Prestação de Serviço Nº 19/17. Proc. Adm. Nº 30840/16. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA. Objeto: Fornecimento de cestas básicas sob forma de cartão eletrônico/magnético aos municipes assistidos pelo Programa Municipal de Tuberculose e Hanseníase. Vigência: 12/07/2021 a 11/07/2022. Valor Total do Contrato: R$ 232.320,00. Justificativa: Artigo 57, II da Lei Federal Nº 8.666/93. São Vicente, 13 de julho de 2021. Michelle Luis Santos. Secretaria da Saúde de São Vicente.
ATO DE JULGAMENTO. Pregão Eletrônico nº 111/21. Processo nº 23670/21 Tornamos público que o resultado do Pregão Eletrônico nº 111/21 está à disposição dos interessados na Secretaria de Saúde de São Vicente à Rua Padre Anchieta, 462 – 5º andar. São Vicente, 16 de julho de 2021. Dra. Michelle Luis Santos. Secretária da Saúde. Fundo Municipal de Saúde de São Vicente. SECRETARIA DE SAUDE DE SÃO VICENTE.
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 8/SEAS/21-PROC. N.º 17.527/21. A Secretaria da Assistencia Social, da Prefeitura de São Vicente, no exercício de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a quem possa interessar, que, em 30/6/21 as 14h15min., foi realizada a 1.ª Sessão do Chamamento Público em referência, cuja ata encontra-se disponível na integra no site https://www.saovicente.sp.gov.br/publico/noticia_assunto_lista.php?cod_menu=135. Analisados os documentos para habilitação (Envelope 1), onde a Comissão de Avaliação habilitou única entidade no pleito. BIOGESP. A partir da data desta publicação, fica aberto o prazo de recurso na forma do item 13.1 do Edital. Nada mais. São Vicente, 5 de julho de 2021. LEANDRO VALENÇA DA SILVA-Secretário da Assistência Social
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 8/SEAS/21-PROC. N.º 17.527/21. A Secretaria da Assistencia Social, da Prefeitura de São Vicente, no exercício de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a quem possa interessar, que, em 30/6/21 as 17h10min., foi realizada a 2.ª Sessão do Chamamento Público em referência, cuja ata encontra-se disponível na integra no site https://www.saovicente.sp.gov.br/publico/noticia_assunto_lista.php?cod_menu=135. Analisado o projeto (Envelope 2), onde a Comissão de Avaliação avaliou a proposta da entidade: BIOGESP obteve 43,33 pontos sendo contemplada. A partir da data desta publicação, fica aberto o prazo de recurso na forma do item 13.1 do Edital. Nada mais. São Vicente, 5 de julho de 2021. LEANDRO VALENÇA DA SILVA-Secretário da Assistência Social
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS N.º 184/20–PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/20-PROC. ADM. N.º 33.742/20–Objeto: Prestação de serviços com a locação de caminhões hidrojato e hidrovácuo, com motorista/operador e combustível-Contratante: Prefeitura de São Vicente. Contratada: Esterivaldo Brito Santana Eireli–EPP. Motivo: Para Prorrogar Vigência Contratual pelo prazo de 4 (quatro) meses. Data da Assinatura: 2/4/21. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 16 de julho de 2021. PAULO EDGARD FIAMENGHI–Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.
Extrato do Termo de Cooperação, Instrumento de Convênio celebrado entre a Prefeitura de São Vicente e a Universidade Santa Cecilia-UNISANTA, Proc. Adm. 7.417/21. Objeto: Realização de Estágio NÃO REMUNERADO. Vigência: 23/6/21 a 22/6/25 (04 anos). São Vicente, 15 de julho de 2021. YURI CAMARA BATISTA-Secretário da Administração.
ATO DE ADJUDICAÇÃO–PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/21-PROC. ADM. N.º 13.421/21-Objeto: Registro de Preços de fórmula infantil láctea, pelo período de 12 (doze) meses, para uso da Diretoria de Alimentação Escolar–Arrematante dos Lotes 1 e 2: Anbioton Importadora Ltda. Valor total arrematado: R$ 202.050,00 (duzentos e dois mil e cinquenta reais). Arrematante do Lote 3: LGM Com. e Representações de Prod. Alimentícios Eireli. Valor total arrematado: R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais). Adjudicado em 14/7/21. Maiores informações pelo telefone (13)3579-1400 com Márcia ou e-mail: marcia_compras@saovicente.sp.gov.br. São Vicente, 16 de julho de 2021. MÁRCIA MARIA DE ALVARENGA SIMÃO-Pregoeira.

SERRANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº. 057 / 2021 – Processo nº. 129 / 2021 – EDITAL Nº 066/2021, publicado no Diário Oficial do Estado - SP, no dia 9 de julho de 2021, ONDE SE LÊ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGIA DESARMADA DAS INSTALAÇÕES, DOS MATERIAIS, DOS EQUIPAMENTOS E DOS VEÍCULOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO MUNICIPAL — ETE E NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO — EEE, GUARITA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) E PARQUE PERMANENTE DE EXPOSIÇÃO. LEIA-SE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGIA DESARMADA DAS INSTALAÇÕES, DOS MATERIAIS, DOS EQUIPAMENTOS E DOS VEÍCULOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO MUNICIPAL — ETE E NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO — EEE E PARQUE PERMANENTE DE EXPOSIÇÃO. Serrana/SP, 15 de julho de 2021. Leonardo Caressato Capiteli-Prefeitura Municipal de Serrana.
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021.
PROCESSO Nº 132/2021
EDITAL Nº 068/2021/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA, torna público, para ciência dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público nº 002/2021, que se destina ao credenciamento de PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE BUCAL PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EM UNIDADES MÓVEIS EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANA. O período de credenciamento dos interessados se dará da data da publicação do presente aviso até as 10h00, do dia 20 de agosto de 2021. O Edital estará disponível no site da prefeitura www.serrana.sp.gov.br ou pessoalmente no Paço Municipal à Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 176 (Departamento de Licitações) Serrana-SP. Melhores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3987-9897 e 3987-9883. Serrana, 15 de julho de 2021. Leonardo Caressato Capiteli-Prefeito Municipal.

SOCORRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO

RESUMO DA ATA DE ABERTURA - PROCESSO Nº 016/2021/PMES – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às 10h, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, estando presente a Comissão Municipal de Licitações, e logo após a lavratura da ata referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de educação, visando a implantação de Sistema de Ensino de Inglês para os alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, a ser utilizado pelas unidades escolares do Município, abrangendo o fornecimento de materiais didáticos para alunos e professores, prestação de serviços de assessoria pedagógica, formação para equipe técnica de ensino e portal de acesso, conforme especificações constantes no Projeto Básico do edital. Verificando ainda que o edital foi publicado nos termos estabelecidos em Lei. Procedendo-se a abertura dos envelopes de Habilitação. A Comissão realizou analise da documentação apresentada dentro dos envelopes de nº 01 – habilitação e realizou diligência junto a documentação apresentada para formalização de Cadastro – CRC da empresa participante no presente certame para verificação da conformidade e validade do Certificado de Registro Cadastral. Após análise a Comissão de Licitações verificou que as empresas Livraria GP – Eireli – EPP, Pearson Education do Brasil Ltda, Editora FTD S/A, e Foccus Comércio de Importação de Artigos Educacionais Ltda apresentaram todas as documentações em conformidade cumprindo com as exigências do Edital, sendo as mesmas habilitadas conforme consta na integra da Ata de Abertura. A empresa Macmillan do Brasil Edit., Comer., Import, apresentou o Atestado de Capacidade Técnica, porém, não contemplava os serviços de: Assessoria Pedagógica e o Portal de Acesso, portanto, considerando que o referido documento não atende a similaridade do objeto ora licitado a mesma deve ser inabilitada no presente certame, por não cumprir com todas as exigências do edital. A Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro comunicou os licitantes presentes e ausentes sobre as Habilitações e Inabilitação, e declarou encerrada a sessão concedendo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93. Nada mais havendo a constar, Socorro, 14 de julho de 2021. A ata na integra encontra-se disponível no site www.socorro.sp.gov.br – licitações abertas - atas. Socorro, 14 de julho de 2021. Paulo Reinaldo de Faria - Presidente da Comissão.

SOROCABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021
Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 088/2021 – CPL nº. 174/2021, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS EVENTOS DA PREFEITURA DE SOROCABA. A abertura será dia 29/07/2021 às 09h00. Informações pelos sites https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/#/publicacoes, e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 883758, pelo fone (15) 3238-2538 ou e-mail: duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 14 de julho de 2021. Regiane Christina Florentino Frassato - Pregoeira.
PUBLICAÇÃO PROVA DE CONCEITO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021
A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público à licitante participante no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 089/2021 - CPL nº. 176/2021, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO, COMPREENDENDO TAMBÉM SUA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO PARA A SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA DA FAZENDA E CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, que fica agendada a Prova de Conceito para o dia 21/07/2021 às 13:00 horas, na Sala de Licitações, andar térreo. Sorocaba, 15 de julho de 2021. Regiane Christina Florentino Frassato - Pregoeira.
A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa que com referência à Tomada de Preços 12/2020, CPL 581/2021, destinada à contratação, por lotes distintos e autônomos, de empresa especializada para diversos reparos em 04 (quatro) unidades escolares furtadas durante a pandemia, que a Comissão Permanente de Licitações, e o Sr. Secretário de Administração conheceram o recurso impetrado pela licitante WT TECNOLOGIA, GESTÃO E ENERGIA LTDA., mas negaram-lhe provimento mantendo a Classificação da Licitante HARUS CONSTRUÇÕES LTDA, conforme ata de julgamento exarada em 28/06/2021. Fica a licitação HOMOLOGADA e ADJUDICADA para a licitante HARUS CONSTRUÇÕES LTDA (Nome Fantasia: Harus Construções) – CNPJ: 06.165.485/0001-50 para os lotes: 01, 02, 03 e 04, conforme termo assinado pelo Secretário da Educação, de acordo com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal nº. 23.511/2018. As referidas decisões encontram-se disponíveis no endereço https://bit.ly/2UiLrO9. Sorocaba,15 de julho de 2021. Comissão Permanente de Licitações.

Prefeitura Turística de São Roque 0332

imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br
sexta-feira, 16 de julho de 2021 às 05:03:51

NATURA COSMÉTICOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME 71.673.990/0001-77 - NIRE 35.300.143.183

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 2021

I. Data, Hora e Local 11 de maio de 2021, às 08h30, por conferência telefônica. **II. Convocação** Dispensada, em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração, nos termos do § 2º do art. 12 do Estatuto Social da Natura Cosméticos S.A. ("Companhia"). **III. Quórum** Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, por conferência telefônica, a saber: Roberto de Oliveira Marques, Itamar Gaino Filho, João Paulo Brotto Gonçalves Ferreira, e José Antonio de Almeida Filippo. Presente ainda o Sr. Moacir Salzstein, secretário da reunião. **IV. Composição da Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos Itamar Gaino Filho, que convidou Moacir Salzstein para secretariar os trabalhos. **V. Ordem do Dia:** Analisar as demonstrações contábeis individuais e consolidadas e notas explicativas, acompanhadas da minuta do relatório dos auditores externos independentes, referentes ao período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2021. **VI. Deliberações**: Após as discussões relacionadas à matéria constante da Ordem do Dia, o Conselho de Administração declarou que seus membros analisaram e aprovaram demonstrações contábeis individuais e consolidadas e notas explicativas, acompanhadas da minuta do relatório dos auditores externos independentes, referentes ao período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2021. **VII. Encerramento:** O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, suspendendo a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelo Presidente e pelos conselheiros presentes. Mesa: Itamar Gaino Filho - Presidente; Moacir Salzstein - Secretário. Conselheiros Presentes: Roberto de Oliveira Marques, Itamar Gaino Filho, João Paulo Brotto Gonçalves Ferreira, e José Antonio de Almeida Filippo. São Paulo, 11 de maio de 2021. *A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.* Moacir Salzstein - Secretário. JUCESP nº 307.010/21-1 em 28/06/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

NATURA COSMÉTICOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME 71.673.990/0001-77 - NIRE 35.300.143.183

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 30 de abril de 2021

I. Data, Hora e Local 30 de abril de 2021, às 09h00, por conferência telefônica. **II. Convocação**: Dispensada, tendo em vista a presença de todos os únicos acionistas da Natura &Co Holding S.A. ("Natura &Co Holding S.A."), nos termos do no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). Nos termos do artigo 1º, §2º da Instrução CVM nº 481/09, não foi solicitada a Companhia as regras da referida Instrução, tendo em vista que a Companhia, nesta data, não possui ações em circulação. **III. Quórum:** acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no livro de Presença de Acionistas. **IV. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Moacir Salzstein e Secretário: Sr. Itamar Gaino Filho. **V. Publicações Legais:** Relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do parecer dos auditores externos independentes elaborado pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, publicados em 1º de abril de 2021 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico", página 5 e página C17, respectivamente; bem como arquivados na sede social da Companhia e disponibilizados nos websites da Companhia de Valores Mobiliários – CVM e da B.A.S.A. – Bolsa, Balcão, Presidente: Natura &Cosméticos S.A. – Natura &Co Holding S.A., fica dispensada a publicação dos anúncios previstos no Artigo 133 da Lei das S.A., nos termos do §4º do mesmo Artigo. **VI. Presença Legal**: Presentes o Auditor Independente, Sr. Leandro Maura Avidos, representante legal da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, e o Sr. João Paulo Brotto Gonçalves Ferreira, Diretor Presidente e Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia, em atendimento ao disposto no §1º do artigo 134 da Lei das S.A. **VII. Ordem do Dia**: deliberar sobre: **Em Assembleia Geral Ordinária: I.** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras acompanhadas do relatório de auditoria da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. **2.** Examinar, discutir e votar a proposta de orçamento de capital para o ano de 2021. **3.** Examinar, discutir e votar a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 e a distribuição de dividendos. **4.** Fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia a ser paga na Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021. **Em Assembleia Geral Extraordinária: I.** Deliberar sobre a retificação da remuneração global dos administradores da Companhia paga aos presentes nesta data na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 6 de junho de 2020. **VIII. Deliberações** Após as discussões relacionadas as matérias constantes da Ordem do Dia, inicialmente autorizados a lavratura da presente ata na forma de sumário, foram tomadas as seguintes deliberações, aprovadas, pelo voto favorável de única acionista da Companhia. **Em Assembleia Geral Ordinária: I.** As contas dos administradores, bem como o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório da auditoria da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. **2.** Foi aprovada, pelo voto favorável da única acionista da Companhia, a proposta de orçamento de capital para o ano de 2021 que, compreendendo ativo imobilizado e capital de giro, será de R$1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais), tendo as seguintes origens: (i) R$695.737.495,32 (seiscentos e noventa e cinco milhões, setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos) provenientes da Reserva de Retenção de Lucros; e (ii) R$604.262.504,68 (seiscentos e quatro milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e oito centavos), provenientes de recursos de terceiros. Os recursos do orçamento de capital servirão para fazer frente aos investimentos necessários em ativos imobilizados e intangíveis (capex) para a consolidação dos planos de crescimento da Companhia. **3.** A destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, correspondente a R$1.102.270.891,20 (um bilhão, cento e dois milhões, duzentos e setenta mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos), da seguinte forma: (i) constituição no montante total de R$128.127.407,23 (cento e vinte e oito milhões, cento e vinte e sete mil novecentos e sete reais, e vinte centavos) a título de juros sobre o capital próprio, a distribuídos à acionista da Companhia, Natura &Co Holding S.A., em 10 de fevereiro de 2021, conforme deliberações do Conselho de Administração tomada em reunião realizada em 31 de dezembro de 2020 e de R$168.611.583,52 (cento e sessenta e oito milhões, seiscentos e onze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), a título de distribuição de dividendos, conforme deliberação do Conselho de Administração tomada em reunião realizada em 27 de abril de 2021, ao DMPL, perfazendo o valor do dividendo obrigatório de 30% do lucro líquido ajustado da Companhia; (ii) R$692.513.477,96 (seiscentos e noventa e dois milhões, quinhentos e treze mil, quatrocentos e setenta e sete reais, e noventa e seis centavos) para constituição da Reserva de Retenção de Lucros, com base na proposta de capital para o ano de 2021, ora aprovada; e (iii) R$112.565.922,69 (cento e doze milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos) para consolidação de reserva de incentivo fiscal. **4.** A fixação da remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia a ser votada na assembleia geral ordinária em 31 de dezembro de 2021. **Em Assembleia Geral Extraordinária: I.** A proposta de retificação da remuneração global dos administradores da Companhia paga na assembleia desta data na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 6 junho de 2020, no valor de R$31.387.982,90 (trinta e um milhões, trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos) para R$41.743.991,09 (quarenta e um milhões, duzentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e um reais e nove centavos), uma diferença, portanto, de R$9.856.008,17 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, oito reais e dezessete centavos), equivalente a um aumento de 31,4%, para que possa ser incorporada a remuneração do exercício o total dos pagamentos a título de remuneração variável (participação nos lucros e resultados, incentivos de longo prazo e encargos aplicáveis). **VII. Encerramento** e **Lavratura da Ata:** nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após lecturada e achada fiel pelos presentes, foi aprovada e assinada. São Paulo, SP, 30 de abril de 2021. **Mesa**: **Moacir Salzstein** - Presidente, **Itamar Gaino Filho** - Secretário. **Acionista Presente**: **Natura &Co Holding S.A.** Por: Itamar Gaino Filho – Diretor Jurídico e de Compliance. Por: José Antonio de Almeida Filippo – Diretor Financeiro. JUCESP nº 307.304/21-0 em 28/06/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.

CNPJ/ME Nº. 61.522.512/0001-02 - NIRE 35.3.0001590

Ata da Reunião do Diretoria.

Data: 05.04.2021, as 09.30 hs. **Local**: sede social na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.327, 14º andar, Conjunto 142, Vila Nova Conceição, São Paulo, Capital. **Presença:** a totalidade dos membros da Diretoria de Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. ("Sociedade"), abaixo assinados. **Presidência:** Leonardo de Mattos Galvao, Diretor Presidente. **Secretária:** Adriana Rosa da Silva Mazotti. **Diretoria de Finanças. Ordem do Dia:** deliberar sobre o encerramento da filial da Sociedade, CNPJ/ME nº 61.522.512/0050-90, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, 1327, 14º andar, conjunto 142, bairro Vila Nova Conceicao, CEP 04543-011, no Município de São Paulo/SP. **Deliberação:** os membros da Diretoria, por unanimidade, nos termos do parágrafo único do artigo 3º do Estatuto Social aprovaram o encerramento da filial da Sociedade, CNPJ/ME nº 61.522.512/0050-90 e na JUCESP NIRE nº 35905387795-5, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, 1327, 14º andar, conjunto 142, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, no Município de São Paulo/SP, para fins de baixa do NIRE perante a JUCESP. A inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/ME) e demais inscrições correlatas. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. São Paulo, 05.04.2021. **Leonardo de Mattos Galvao; Adriana Rosa da Silva Mazotti.** JUCESP nº 231.258/21-5 em 18.05.2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

NATURA COSMÉTICOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME 71.673.990/0001-77 - NIRE 35.300.143.183

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 27 de abril de 2021

I. Data, Hora e Local 27 de abril de 2021, às 09h00, por conferência telefônica. **II. Convocação:** Dispensada em face da presença, por conferência telefônica, de todos os membros do Conselho de Administração Natura Cosméticos S.A. ("Companhia"), nos termos do § 2º do art. 12 do Estatuto Social da Companhia. **III. Quórum:** Presença total dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Roberto de Oliveira Marques, presidente do Conselho de Administração; Itamar Gaino Filho, José Antonio de Almeida Filippo e João Paulo Brotto Gonçalves Ferreira. Presente ainda o Sr. Moacir Salzstein, secretário da reunião. **IV. Composição da Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Roberto de Oliveira Marques, que convidou o Sr. Itamar Gaino Filho para secretariar os trabalhos. **V. Ordem do Dia:** (i) a deliberação sobre a proposta de dividendos a conta de lucros existentes no balanço encerrado em 31 de dezembro de 2020, mediante autorização pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da acionista da Companhia, Natura &Co Holding S.A., em assembleias gerais ordinária e extraordinária a serem realizadas em 30 de abril de 2021 ("AGOE"), da proposta de orçamento de capital para o ano de 2021. (ii) Recomendar à aprovação pela acionista da Companhia, Natura &Co Holding S.A., na AGOE, da destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. (iii) Recomendar à aprovação, pela acionista da Companhia, Natura &Co Holding S.A., na AGOE, da proposta de remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia a ser paga ao longo do exercício social em que ocorrerá a AGOE. (iv) Recomendar à aprovação pela acionista da Companhia, Natura &Co Holding S.A., em AGOE, da proposta de retificação da remuneração global dos administradores da Companhia paga na AGOE, fixada na assembleia geral ordinária da Companhia realizada em 6 julho de 2020. **VI. Deliberações**: Após as discussões relacionadas as matérias constantes da Ordem do Dia, o conselho em vista as informações recebidas pela Companhia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas: **I.** Aprovar a declaração de dividendos a conta de lucros existentes no balanço encerrado em 31 de dezembro de 2020, no valor total de R$168.611.583,52 (cento e sessenta e oito milhões, seiscentos e onze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), a serem pagos a acionista da Companhia, Natura &Co Holding S.A., em 28 de abril de 2021. **2.** Recomendar de acordo com o disposto no artigo 176, da Lei nº 6.404/76 e no artigo 28 do estatuto social da Companhia a aprovação pela acionista da Companhia Natura &Co Holding S.A., na AGOE, da proposta de orçamento de capital para o ano de 2021, que, compreendendo ativo imobilizado e capital de giro, terá de R$1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais), tendo as seguintes origens: (i) R$695.737.495,32 (seiscentos e noventa e cinco milhões, setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos) provenientes da Reserva de Retenção de Lucros; e (ii) R$604.262.504,68 (seiscentos e quatro milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e oito centavos), provenientes de recursos de terceiros. Os recursos do orçamento de capital servirão para fazer frente aos investimentos necessários em ativos imobilizados e intangíveis (capex) para a consolidação dos planos de crescimento da Companhia. **3.** Recomendar aos membros da Diretoria da Companhia a seguinte proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, correspondente a R$1.102.270.891,20 (um bilhão, cento e dois milhões, duzentos e setenta mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos), da seguinte forma: (i) destinações no montante bruto de R$128.127.407,23 (cento e vinte e oito milhões, cento e vinte e sete mil novecentos e sete reais, e vinte centavos) a título de juros sobre o capital próprio, a distribuídos à acionista da Companhia, Natura &Co Holding S.A., em 10 de fevereiro de 2021, conforme deliberações do Conselho de Administração tomada em reunião realizada em 31 de dezembro de 2020 e de R$168.611.583,52 (cento e sessenta e oito milhões, seiscentos e onze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), a título de distribuição de dividendos, conforme deliberação do Conselho de Administração tomada em reunião realizada em 27 de abril de 2021, ao DMPL, perfazendo o valor do dividendo obrigatório de 30% do lucro líquido ajustado da Companhia; (ii) R$692.513.477,96 (seiscentos e noventa e dois milhões, quinhentos e treze mil, quatrocentos e setenta e sete reais, e noventa e seis centavos) para constituição da Reserva de Retenção de Lucros, com base na proposta de orçamento de capital para o ano de 2021, a ser aprovada pela acionista da Companhia, Natura &Co Holding S.A., em AGOE; e (iii) R$112.565.922,69 (cento e doze milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos) para consolidação de reserva de incentivo fiscal. **4.** Recomendar aos membros da Diretoria da Companhia a seguinte proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, no valor de R$ 5.517.712,49 (cinco milhões, quinhentos e dezessete mil, setecentos e doze reais e quarenta e nove centavos), a ser paga em 4 (quatro) parcelas mensais, sendo a primeira em 31 de maio de 2021, conforme deliberação aprovada em 30 de abril de 2021, ao DMPL, perfazendo o valor do dividendo obrigatório de 30% do lucro líquido ajustado da Companhia; (i) R$5.517.712,49 (cinco milhões, quinhentos e dezessete mil, setecentos e doze reais e quarenta e nove centavos) a título de juros sobre o capital próprio, a distribuídos à acionista da Companhia, Natura &Co Holding S.A., em 10 de fevereiro de 2021, conforme deliberações do Conselho de Administração tomada em reunião realizada em 31 de dezembro de 2020; e (ii) R$0,00 (zero reais) a título de distribuição de dividendos, conforme deliberação do Conselho de Administração tomada em reunião realizada em 27 de abril de 2021, ao DMPL, perfazendo o valor do dividendo obrigatório de 30% do lucro líquido ajustado da Companhia. **5.** Recomendar à aprovação pela acionista da Companhia, Natura &Co Holding S.A., na AGOE, da proposta de retificação da remuneração global dos administradores da Companhia paga na assembleia geral ordinária da Companhia realizada em 6 julho de 2020. **VII. Encerramento**: O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, suspendendo a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após lecturada e achada fiel pelos presentes, foi aprovada e assinada pelo Presidente e pelos conselheiros presentes. São Paulo, SP, 27 de abril de 2021. **Mesa**: **Roberto de Oliveira Marques**, Presidente; **Itamar Gaino Filho**, Secretário. **Conselheiros Presentes**: (as) Roberto de Oliveira Marques; Itamar Gaino Filho; João Paulo Brotto Gonçalves Ferreira; e José Antonio de Almeida Filippo. São Paulo, 27 de abril de 2021. *Confere com seu original lavrado em livro próprio.* **Mesa**: Itamar Gaino Filho - Presidente; Moacir Salzstein - Secretário. JUCESP nº 307.009/21-0 em 28/06/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA Torna Público que se encontra aberta a Licitação, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Registro de Preços- Tipo Menor Preço Por Item, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE MACA HOSPITALAR, conforme melhor especificado no Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2021 – Proc. Adm. Nº. 1825/2021. Data e horário do recebimento das propostas: até as 09:00:00 horas do dia 29/07/2021. Data e horário do início da disputa: 09:00:01 horas do dia 29/07/2021, através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadorias. Edital na íntegra disponível no Endereço Eletrônico https://www.novacampina.pg.gov.br/ e www.bbmnet.com.br, outras informações por meio do Fone (15) 3535-6100 - Sessão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

- RESUMO DE EDITAL – TP nº 001/2021 – Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Publicas Urbanas no bairro Vila Santo Antônio no municipio de São Roque/SP – Encerramento às 14h30 horas do dia 09/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site **www.saoroque.sp.gov.br**

- RESUMO DE EDITAL – TP nº 002/2021 – Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Publicas Urbanas no bairro Vila Santo Antônio no municipio de São Roque/SP – Fase 02 – Encerramento as 14h30 horas do dia 12/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site **www.saoroque.sp.gov.br**

- RESUMO DE EDITAL – TP nº 005/2021 – Contratação de empresa especializada para execução de Recapeamento de Vias Publicas Urbanas nos bairros Jardim Conceição, Vila Amaral e Parque Aliança em São Roque/SP – Fase 01 – Encerramento às 09h00 horas do dia 03/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site **www.saoroque.sp.gov.br**

- RESUMO DE EDITAL – CH nº 001/2021 – Credenciamento de Instituição Financeira autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços bancários destinados ao recolhimento de tributos e demais receitas da Administração Municipal, através de Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, não compensável, emitido com código de barras em padrão FEBRABAN, com prestação de contas em 24 horas magnéticos dos valores arrecadados – Encerramento às 10h00 horas do dia 13/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site **www.saoroque.sp.gov.br**

- RESUMO DE EDITAL – PE nº059/2021 – Registro de preços para aquisição de equipamentos de segurança (EPI'S) para atender o Departamento de Obras – Encerramento as 09h00 horas do dia 05/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site **www.saoroque.sp.gov.br**

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 053/2021 – Aquisição de conjunto de moletom unissex com calça e blusa para atender o Departamento de Bem Estar Social – Encerramento as 09h00 horas do dia 10/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site **www.saoroque.sp.gov.br**

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 067/2021 – Contratação de serviços de veiculação de publicações de Atos Oficiais da Prefeitura de São Roque – Encerramento as 09h00 horas do dia 04/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site **www.saoroque.sp.gov.br**

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 156/2020 – Registro de preço para locação de serviços de guindaste acoplado em caminhão com operador e combustível para atender o Departamento de Trânsito – Encerramento as 09h00 horas do dia 09/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site **www.saoroque.sp.gov.br**

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 065/2021 – Registro de preços para aquisição de peças a serem conhecidas nos caminhões pipa e nos tubos de vazão de água para atender o Departamento de Obras – Encerramento às 09h00 horas do dia 16/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site **www.saoroque.sp.gov.br**

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 027/2021 – Aquisição de mobiliários para atender o Conselho Tutelar – Encerramento às 09h00 horas do dia 11/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site **www.saoroque.sp.gov.br**

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 060/2021 – Registro de Preço para aquisição de dietas enterais, formulas infantis e suplementos para atender o Departamento de Saúde – Encerramento as 09h00 horas do dia 18/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site **www.saoroque.sp.gov.br**

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 068/2021 – Registro de Preço para aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar para a atender a frota Municipal – Encerramento às 09h00 horas do dia 17/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site **www.saoroque.sp.gov.br**

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 066/2021 – Registro de preço para aquisição de material de construção (blocos, canaletas e guias) para atender o Departamento de Obras – Encerramento às 09h00 horas do dia 12/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site **www.saoroque.sp.gov.br**

megaleilões — 19ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação dos executados **LUIZ HENRIQUE CAMPIGLIA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.295.438-03, e sua mulher **ALESSANDRA CRUZ LIMA CAMPIGLIA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 114.579.248-03; **bem como do credor hipotecário BANIF – BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.884.941/0001-94. A **Dra. Camila Rodrigues Borges de Azevedo**, MM. Juíza de Direito da 19ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial ajuizada por FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS F COBALTO – FINANCEIRO** em face de **LUIZ HENRIQUE CAMPIGLIA - Processo nº 1032199-59.2017.8.26.0100 - Controle nº 725/2017**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir. **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser agregado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em visitar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visita@megaleiloes.com.br. Compete exclusivamente ao cabe ao respectivo pela guarda do bem autorizar a visitação dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 03/08/2021 às 15:00** e se encerrará **dia 06/08/2021 às 15:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação, não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 06/08/2021 às 15:01h** e se encerrará no **dia 27/08/2021 às 15:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Carrilho Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** – No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** – Eventuais ônus sobre o imóvel constam nos autos, cabendo ao interessado verificar a existência de débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** – Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, nos moldes do artigo 895 do Código de Processo Civil, observando, contudo, o art. 895, § 1º, CPC: **a intervenção de advogado não suspende o prazo (Art. 895, § 9º, CPC) e o pagamento da 1ª(a) 1ª(a) parcela será realizado sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela vincenda e não quitada, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sendo facultado ao credor, em caso de inadimplemento, promover o requerimento de penhora, redução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ainda os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A Comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão do Leiloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail ao arrematante. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, CPC. **RELAÇÃO DOS BENS; LOTE ÚNICO; MATRÍCULA Nº 166.451 DO 15º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP - IMÓVEL**: Um apartamento com cobertura em duplex sob nº 22, localizado no 2º pavimento para uso de moradia, projetado do um total de aproximadamente 72,00 metros quadrados de área construída, e seu respectivo terreno lote nº 12 da quadra 105. Paraisópolis, 30º Subdistrito – Ibirapuera, no quarteirão completado pelas ruas Itapequá e Ricardo Alvenarios; medindo 10,00 metros de frente para a Rua Itapequá, por 50,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, e encerrando a área de 500,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: quadrados, confinando pelo lado esquerdo, visto da rua, com o nº 1.233 da Rua Itapequá, pelo lado direito com o nº 121 da Rua Ricardo Alvenarios, e nos fundos com o lote nº 07 da Rua Itapequá, distando aproximadamente 40,00 metros do cruzamento formado pelas Ruas Italegre e Itapequá. **Consta na R.04, 05 e 06 desta matrícula** que o imóvel desta matrícula foi dado em hipoteca ao BANIF – BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S.A. **Consta na R.09 desta matrícula** a penhora incidente sobre o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Contribuinte nº 170.125.0012-2**. Consta no site da Prefeitura de São Paulo/SP débitos inscritos na Dívida Ativa no valor de R$ 105.277,10 e débitos de IPTU para o exercício atual no valor de R$ 7.372,88 (22/06/2021). Consta as fls.485 dos autos que o prédio construído possui: 1º Pavimento - área de serviços, dumitório, banheiro social, cozinha conjugada, varanda, área de churrasqueira, banheiro social, dois dormitórios. **E MATRÍCULA Nº 179.320 DO 15º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP - IMÓVEL**: Um terreno, constituído dos lotes nº 7, 8, 9, 10 e 11, da quadra nº 105, do loteamento denominado Paraisópolis, 30º Subdistrito – Ibirapuera, com frente para a Rua Italegre, esquina com a Avenida Dona Maria Mesquita de Mota e Silva, medindo 40,00 metros de frente para a referida Rua Italegre, 60,00 metros do lado esquerdo de quem da referida Rua Italegre olha para o imóvel, 70,00 metros do lado direito, em 3 segmentos, o 1º de 50,00 metros o 2º e 3º 10,00 metros cada, tendo nos fundos a medida de 50,00 metros, encerrando a área de 2.500 metros quadrados, e confrontando-se pela frente com a Rua Italegre, pelo lado esquerdo com a Avenida Dona Maria Mesquita de Mota e Silva, pelo lado direito com os lotes nºs 12 e 18 e fundos com o lote 6, todos da mesma quadra 105. **Consta na Av.01 desta matrícula** que constituído um prédio de residência residencial, com a área de 903,18m2, o qual recebeu o nº 1.233 da Rua Italegre, esquina com a Avenida Dona Maria Mesquita de Mota e Silva. **Consta na R.03, 04 e 05 desta matrícula** que o imóvel desta matrícula foi dado em hipoteca ao BANIF – BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S.A. **Consta na Av.08 desta matrícula** a penhora exequenda ou imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Contribuinte nº 170.125.0027-0** Consta no site da Prefeitura de São Paulo/SP débitos inscritos na Dívida Ativa no valor de R$ 1.060.377,64 e débitos de IPTU para o exercício atual no valor de R$ 62.152,84 (22/06/2021). Consta as fls.484 dos autos que o prédio construído possui: 1 - Pavimento - garagem, dormitório de hóspedes, sala, banheiro social, despensa, dois depósitos, e 2º Pavimento - hall de entrada, lavabo, sala de escritório, sala de estar, sala de jantar, sala de TV, sala home-theater/lareira, cozinha, copa, varanda área de churrasqueira, banheiro social, três dormitórios suites sendo dois integrados com closets e piscina. **Avaliação deste lote: R$ 20.600.000,00 (vinte milhões e seiscentos mil reais) para junho de 2021, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Débito desta ação no valor de R$ 6.517.712,49 (junho/2021).

São Paulo, 05 de Julho de 2021

Eu, _____, diretora/diretor, conferi.

Dra. Camila Rodrigues Borges de Azevedo
Juíza de Direito

(11) 3149-4600 — www.megaleiloes.com.br

AXA XL RESSEGUROS S.A.

CNPJ/ME nº 19.323.175/0001-68 - NIRE 35.300.471.377

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Data, Hora e Local: Realizada no dia 23 de fevereiro de 2021, às 11h00, na sede social da AXA XL Resseguros S.A., situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.600, 15º andar, Conjunto Comercial nº 151, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000 ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do § 2º, do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme abaixo indicado. **Mesa:** Sra. Thisiani Gisele Matsumura Martins, Presidente; e Sr. Renato José Santi Anna Rosa, Secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a renúncia do Sr. Renato Rodrigues Junior ao cargo de diretor da Companhia e as suas respect

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0334

regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de são roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto nos artigos 122, inciso I do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por fazer funcionar estabelecimentos comerciais de interesse à saúde sem licença dos órgãos sanitários competentes ou contrariando as normas legais vigentes, o que contraria o disposto no(s) artigo(s) 122, inciso I, Lei 10.083/98, impondo-lhe à penalidade de MULTA NO VALOR DE R$ 6.328,75 (SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) em conformidade com o disposto nos artigos 112 do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

RESUMOS DE EDITAIS

- RESUMO DE EDITAL – TP nº 001/2021 – Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no bairro Vila Santo Antônio no município de São Roque/SP – Encerramento às 14h30 horas do dia 09/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br
- RESUMO DE EDITAL – TP nº 002/2021 – Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no bairro Vila Santo Antônio no município de São Roque/SP – Fase 02 – Encerramento às 14h30 horas do dia 12/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br
- RESUMO DE EDITAL – TP nº 005/2021 – Contratação de empresa especializada para execução de Recapeamento de Vias Públicas Urbanas nos bairros Jardim Conceição, Vila Amaral e Parque Aliança em São Roque/SP – Fase 02 – Encerramento às 10h00 horas do dia 06/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br
- RESUMO DE EDITAL – CH nº 001/2021 – Credenciamento de Instituição Financeira autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços bancários destinados ao recolhimento de tributos e demais receitas da Administração Municipal, através de Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, não compensável, emitido com código de barras em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados – Encerramento às 10h00 horas do dia 13/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br
- RESUMO DE EDITAL – PE nº059/2021 – Registro de preços para aquisição de equipamentos de segurança (EPI'S) para atender o Departamento de Obras – Encerramento às 09h00 horas do dia 05/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br
- RESUMO DE EDITAL – PE nº 039/2021 – Aquisição de triturador de galhos elétrico para atender o Departamento de Desenvolvimento Econômico – Encerramento às 09h00 horas do dia 03/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br
- RESUMO DE EDITAL – PE nº 053/2021 – Aquisição de conjunto de moletom unissex com calça e blusa para atender o Departamento de Bem Estar Social – Encerramento às 09h00 horas do dia 10/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br
- RESUMO DE EDITAL – PE nº 067/2021 – Contratação de serviços de veiculação de publicações de Atos Oficiais da Prefeitura de São Roque – Encerramento às 09h00 horas do dia 04/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0335

do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br
- RESUMO DE EDITAL – PE nº 156/2020 – Registro de preço para locação de serviços de guindaste acoplado em caminhão com operador e combustível para atender o Departamento de Trânsito – Encerramento às 09h00 horas do dia 09/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br
- RESUMO DE EDITAL – PE nº 065/2021 – Registro de preços para aquisição de peças a serem conectadas nos caminhões pipa e nos tubos de vazão de água para atender o Departamento de Obras – Encerramento às 09h00 horas do dia 19/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br
- RESUMO DE EDITAL – PE nº 027/2021 – Aquisição de mobiliários para atender o Conselho Tutelar – Encerramento às 09h00 horas do dia 11/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br
- RESUMO DE EDITAL – PE nº 060/2021 – Registro de Preço para aquisição de dietas enterais, formulas infantis e suplementos para atender o Departamento de Saúde – Encerramento às 09h00 horas do dia 18/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br
- RESUMO DE EDITAL – PE nº 068/2021 – Registro de Preço para aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar para a atender a frota Municipal – Encerramento às 09h00 horas do dia 17/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br
- RESUMO DE EDITAL – PE nº 066/2021 – Registro de preço para aquisição de material de construção (blocos, canaletas e guias) para atender o Departamento de Obras – Encerramento às 09h00 horas do dia 12/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL

- PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL – CP nº 003/2021 - Concessão mediante outorga onerosa dos serviços cemitériais, funerários, velórios e de cremação envolvendo a gestão, operação, manutenção, exploração, revitalização e expansão dos cemitérios públicos municipal do município da Estancia Turistica de São Roque, para 01 (uma) empresa em caráter de exclusividade. Comunicamos que a data de encerramento fica agendada para as 10:00 horas do dia 27/08/2021. O novo edital encontra-se a disposição a partir do dia 21/07/2021 no site – www.saoroque.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
383

COMPROVANTE DE ENVIO DE EDITAIS NA AUDESP



